

M337e Marins, Maíra Freixinho. Estudo de caso: o uso da indicação de procedência “Goiabeiras” e a sua relação com o patrimônio cultural imaterial “Ofício das Panelas de Barro de Goiabeiras”/ Maíra Freixinho Marins. - - 2017.

169 f.

Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação)
– Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento,
Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional
da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro, 2017.

Orientadora: Dra. Lucia Regina Rangel de Moraes Valente Fernandes.

1. Propriedade industrial – Brasil. 2. Propriedade industrial - Indicação Geográfica. 3. Patrimônio Cultural Imaterial – Brasil. 4. Goiabeiras. 5. Panela de Barro. I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

CDU: 347.772:911(81)

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAÍRA FREIXINHO MARINS

ESTUDO DE CASO: O USO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA “GOIABEIRAS” E A SUA
RELAÇÃO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE
GOIABEIRAS”

Rio de Janeiro

2017

MAÍRA FREIXINHO MARINS

**ESTUDO DE CASO: O USO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA “GOIABEIRAS” E A SUA
RELAÇÃO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE
GOIABEIRAS”**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento – Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Inovação.

Orientadora: Prof.^a Lúcia Regina Rangel de Moraes Valente Fernandes

Rio de Janeiro

Maio de 2017

MAÍRA FREIXINHO MARINS

ESTUDO DE CASO: O USO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA “GOIABEIRAS” E A SUA RELAÇÃO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS”

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento – Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e Inovação.

Aprovada em:

Lúcia Regina Rangel de Moraes Valente Fernandes, INPI

Cláudio João Barreto dos Santos, UERJ

Celso Luiz Salgueiro Lage, INPI

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao universo pela oportunidade e a todos os que contribuíram direta e indiretamente para a conclusão deste trabalho.

Ao INPI, ao corpo docente do Mestrado, à equipe técnica da Academia do INPI e à minha orientadora.

Aos meus amigos tão queridos que me incentivaram e apoiaram, principalmente nos momentos de dúvidas.

À minha família, que sempre me deu muito amor, força e coragem nessa jornada, o meu alicerce nessa vida.

A todos os entrevistados que participaram do presente trabalho, por terem dispendido seu tempo e compartilhado suas histórias, colaborando e enriquecendo o estudo.

A todas as paneleiras e artesãos de Goiabeiras, razão deste trabalho, por toda paciência, boa vontade, empatia e carinho com que me receberam e com os quais eu aprendi muito.

A verdadeira viagem do descobrimento não consiste em procurar novas paisagens, e sim em ter novos olhos.

Marcel Proust

MARINS, Maíra Freixinho. O USO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA “GOIABEIRAS” E A SUA RELAÇÃO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS”. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação) - Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Rio de Janeiro, 2017.

RESUMO

Este estudo tem como objetivo analisar o caso da indicação de procedência (IP) “Goiabeiras” - depositada em 19 de maio de 2010 e reconhecida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 4 de outubro de 2011 - juntamente com o patrimônio cultural imaterial (PCI) “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” - requerido em 8 de março de 2001 e inscrito no Livro de Registro dos Saberes pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 20 de dezembro de 2002 - no bairro de Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo (ES), registros associados ao produto panela de barro. Além disso, relaciona a dimensão econômica do patrimônio cultural com a indicação geográfica (IG), ativo da propriedade intelectual vinculado a uma origem geográfica, abordando, no contexto dos impactos decorrentes dos registros para o saber fazer do ofício das paneleiras e para o território, como está sendo utilizado o registro de indicação de procedência e a sua inter-relação de complementaridade com o registro do patrimônio cultural imaterial. Quanto à metodologia, o material utilizado foi coletado em fontes primárias e secundárias, bem como em visitas à região para a realização de entrevistas semiestruturadas com os principais atores envolvidos. Os resultados se concentraram na discussão das características específicas desse caso, em que o saber e o seu território acumulam os dois registros, de indicação geográfica e de patrimônio cultural imaterial, nos desafios e em suas sinergias.

Palavras-chave: Indicação Geográfica, Patrimônio Cultural Imaterial, Goiabeiras, Panela de Barro.

MARINS, Maíra Freixinho. **THE USAGE OF THE GEOGRAPHICAL INDICATION “GOIABEIRAS” AND ITS RELATION WITH THE INTANGIBLE CULTURAL HERITAGE “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS”**. Dissertation (Professional Master Degree in Intellectual Property and Innovation) - Coordination of Post-Graduate Studies and Research, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Rio de Janeiro, 2017.

ABSTRACT

The aim of this study is to analyse the case study of the geographical indication “Goiabeiras” - which was deposited in May 19th 2010 and recognized by the Instituto Nacional da Propriedade Industrial in October 4th 2011 – and the intangible cultural heritage “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” – required in March 8th 2001 and registered in the “Livro de Registro dos Saberes” by the Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) in December 20th 2002 - at Goiabeiras neighborhood, in Vitória, Espírito Santo State. Such registers are associated with the product clay pot. Besides it relates the economical dimension of the cultural heritage to the geographical indication, asset of intellectual property linked to a geographical origin, in the context of the impacts of the registers, indicating how the usage of the geographical indication is taking place and its relation to the intangible cultural heritage. Concerning methodology, the material was collected from primary and secondary sources, and also during visits to Goiabeiras in order to do semistructured interviews with the main actors involved. The results focused on the discussion of the specific characteristics of this study case in which both knowledge and its territory have registers, the geographical indication and the intangible cultural heritage, on the challenges found and on their synergy.

Key Words: Geographical Indication, Intangible Cultural Heritage, Goiabeiras, Clay Pots.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01

Principais aspectos dos Registros de IG e PCI

QUADRO 02

Etapas de produção da panela de barro

QUADRO 03
Goiabeiras”

Aspectos dos Registros IP “Goiabeiras” e PCI “Ofício das Panelas de

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01	Queima a céu aberto (fogueira em frente ao galpão)
FIGURA 02	Amaciamento do barro
FIGURA 03	Feitura da panela
FIGURA 04	Primeira secagem
FIGURA 05	Segunda secagem
FIGURA 06	Casca do mangue
FIGURA 07	Local de trabalho de paneleira de residência
FIGURA 08	Panela de barro
FIGURA 09	Selo de autenticidade
FIGURA 10	Representação gráfica da IP “Goiabeiras”
FIGURA 11	Placa luminosa da IP
FIGURA 12	Placa luminosa da IP
FIGURA 13	Cartão individual de visita
FIGURA 14	Cartão individual de visita
FIGURA 15	Cartão individual de visita
FIGURA 16	Cartão individual de visita
FIGURA 17	Cartão individual de visita
FIGURA 18	Cartão individual de visita
FIGURA 19	Etiqueta QR Code
FIGURA 20	Código QR Code

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Aderes	Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo
ADPIC	Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio
ArteSol	Artesanato Solidário
APG	Associação das Paneleiras de Goiabeiras
CESAN	Companhia Espírito Santense de Saneamento
CDB	Convenção sobre a Diversidade Biológica
CNFCP	Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular
CTM	Centro de Tecnologia Mineral
CUP	Convenção da União de Paris
DO	Denominação de Origem
DOU	Diário Oficial da União
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ES	Espírito Santo
FAO	Food and Agriculture Organization of the United Nations
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IG	Indicação Geográfica
Incaper	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
INRC	Inventário Nacional de Referências Culturais
IP	Indicação de Procedência
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LPI	Lei da Propriedade Industrial
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MG	Minas Gerais
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
MINC	Ministério da Cultura
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
ONU	Organização das Nações Unidas
PB	Paraíba
PCB	Patrimônio Cultural do Brasil
PCI	Patrimônio Cultural Imaterial
PI	Piauí
PNPI	Programa Nacional do Patrimônio Imaterial
RJ	Rio de Janeiro
RPI	Revista da Propriedade Industrial
RS	Rio Grande do Sul
SC	Santa Catarina
SE	Sergipe
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECULT	Secretaria de Estado da Cultura, Espírito Santo
SETADES	Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Espírito Santo
SETUR	Secretaria de Estado de Turismo, Espírito Santo
SINER-GI	Strengthening International Research on Geographical Indications
TO	Tocantins
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 OBJETIVOS	16
1.1.1 Objetivo Geral	16
1.1.2 Objetivos Específicos	17
1.2 METODOLOGIA	17
2. PATRIMÔNIO CULTURAL (PC).....	20
2.1 O PATRIMÔNIO CULTURAL E A SUA DIMENSÃO ECONÔMICA	20
2.2 O REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL (PCI) NO BRASIL	25
3. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)	38
3.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A IG E OS SEUS POTENCIAIS BENEFÍCIOS	38
3.2 O REGISTRO DA IG NO BRASIL	53
3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENTRAVE À PROTEÇÃO PLENA DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS PELA IG	59
3.4 O REGISTRO DO PCI E O REGISTRO DA IG	68
4. ESTUDO DE CASO: O USO DA IP “GOIABEIRAS” E A SUA RELAÇÃO COM O PCI “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS”	82
4.1 O CONTEXTO DA LOCALIDADE GOIABEIRAS	82
4.1.1 O Processo Produtivo da Panela de Barro	84
4.1.2 Trajetória de Criação da Associação das Paneleiras de Goiabeiras (APG)	89
4.1.3 O Barreiro	91
4.1.4 O Mangue	93
4.1.5 O PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”	93
4.1.6 Diversidade da Produção Cerâmica no Estado do Espírito Santo	96
4.1.7 A Indicação de Procedência (IP) “Goiabeiras”	98
4.1.8 Principais Atores Institucionais Envolvidos com as Paneleiras	101
4.1.9 Atividades Relacionadas à Divulgação do Ofício das Paneleiras e da Panela de Barro	103
4.1.10 Aspectos Relevantes dos Registros IP “Goiabeiras” e PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”	104
4.2 RESULTADOS: ENTREVISTAS REALIZADAS COM AS PANELEIRAS E OS ATORES INSTITUCIONAIS	108
4.2.1 Entrevistas com as Paneleiras	109
4.2.2 Entrevistas com os Atores Institucionais	129
5. CONCLUSÃO	143
6. RECOMENDAÇÕES	155
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	157
8. ANEXOS	167

1. INTRODUÇÃO

Dentro da questão que envolve a salvaguarda do patrimônio cultural de um povo, pode-se ressaltar que existem diversas abordagens para o assunto, e que novos mecanismos podem ser explorados.

O momento atual das dinâmicas das sociedades aponta para que cada vez mais existam interação e integração de ações dos mais diversos agentes, para os mais variados fins, para que resultados mais completos e específicos possam ser atingidos.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2015), órgão internacional responsável pela cultura, o patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens materiais e imateriais que caracterizam a memória, a identidade e a riqueza da cultura de um povo, que devem ser preservados e transmitidos ao longo do tempo. O patrimônio cultural material engloba os monumentos, conjuntos arquitetônicos e os sítios, obras do homem ou conjugadas do homem com a natureza. O patrimônio cultural imaterial engloba as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, juntamente com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhe são associados, que os grupos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, ou seja, é a imaterialidade o fruto das especificidades dos grupos e comunidades, que se transmite entre gerações e é incessantemente recriada, em função do ambiente que estão inseridas, da interação com a natureza e sua história, construindo assim a sua identidade e permitindo a sua continuidade.

No Brasil, é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), autarquia vinculada ao Ministério da Cultura (MINC), o responsável pela proteção das duas modalidades de patrimônio cultural, o material e o imaterial. Os de natureza material são protegidos com base no Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, através dos Livros do Tombo, que são: Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Histórico; Belas Artes e Artes Aplicadas. E os de natureza imaterial são registrados nos Livros de Registro - dos Saberes, de Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares - com base principalmente no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 e

na Resolução do IPHAN nº 1, de 3 de agosto de 2006.

Um dos mecanismos que se pretende avaliar a relevância como ferramenta para a contribuição da manutenção do patrimônio cultural imaterial (PCI) é a indicação geográfica (IG), ativo intangível de propriedade intelectual que confere a proteção de um direito econômico de caráter coletivo vinculado à origem geográfica de produtos ou serviços, e que pode contribuir para o desenvolvimento sociocultural, econômico e ambiental das localidades que protegem.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), é o responsável, no Brasil, pelo reconhecimento do direito de propriedade intelectual em questão, a indicação geográfica, que se constitui de duas espécies - a indicação de procedência (IP) e a denominação de origem (DO) - sendo regulada pela Lei 9.279 de 14 de maio de 1996 e pela Instrução Normativa INPI nº 25 de 21 de agosto de 2013.

De acordo com Belas (2012), a preservação do patrimônio pode ser evocada inclusive por indicações geográficas, de trajetória recente e/ou baseadas numa perspectiva moderna de produção, onde a diferenciação se baseia não só nos saberes tradicionais, mas principalmente na incorporação de inovações técnico-científicas que garantam qualidade e adequação às novas exigências dos mercados. O que denota a necessidade das abordagens da inovação e de mercado que também devem atingir a preservação destes bens do patrimônio cultural, não se restringindo apenas à sua preservação simbólica na dimensão cultural, mas incentivando estes bens, por não serem estáticos e passíveis de transformações ao longo do tempo, a interagir com o novo cenário que os contém, mantendo a essência das suas características. Mas, como se preocupa Lima (2005), esse objeto não deve ser olhado apenas como mera mercadoria e sim como um produto diferenciado que tem a cultura como valor agregado, os valores intrínsecos que não devem ser feridos. Há o risco de se transformar o patrimônio cultural em mera mercadoria, mero fetiche de consumo, há o perigo de “[...] transformar o patrimônio material em expressão de uma história rasa; ou, ainda, transformar as manifestações culturais do patrimônio imaterial em fetiche, ou seja, privilegiar o produto transformado em objeto de consumo como qualquer outra mercadoria que circula na sociedade

atual.” (VELOSO, 2006, p. 439).

O patrimônio cultural não é imutável, pois “a cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e que esta diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e sociedades que formam a humanidade.” (UNESCO, 2005, p. 1), e também abarca várias dimensões, pois “as atividades, bens e serviços culturais possuem dupla natureza, tanto econômica quanto cultural, uma vez que são portadores de identidades, valores e significados, não devendo, portanto, ser tratados como se tivessem valor meramente comercial”. (UNESCO, 2005, p. 2).

Apesar do bem cultural ser dinâmico e adquirir diversas conotações, nota-se que a proteção e o reconhecimento como patrimônio cultural não provê embasamento legal para a proteção contra uma eventual “infração” da dimensão comercial desse patrimônio. Há deficiência do instrumento no que tange aos direitos de propriedade intelectual, por exemplo, já que o que se protege é o seu caráter simbólico e não o de comercialização.

Conforme pode ser verificado na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003), art. 2º, o patrimônio cultural imaterial manifesta-se, dentre outros campos, nos conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo e nas técnicas artesanais tradicionais, denotando que os conhecimentos tradicionais são uma manifestação do patrimônio cultural imaterial, relação que se faz pertinente para a abordagem dos mesmos em termos da proteção pela propriedade intelectual no presente estudo.

As indicações geográficas conferem proteção contra intenções de mau uso e apropriação indevida, já que indicam uma origem, constituindo-se também de um instrumento possível para a proteção e repartição dos benefícios advindos da exploração dos conhecimentos tradicionais, ou seja, do patrimônio cultural imaterial.

A questão que suscita estudos mais específicos é a relação e os benefícios que as indicações geográficas podem trazer para o produto associado a um patrimônio cultural imaterial protegido e as consequências que ambos podem trazer para o território que os detém.

O “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” no Espírito Santo (ES), associado ao produto panela de barro, foi o primeiro registro de um bem cultural de natureza imaterial no país, inaugurando o Livro de Registro dos Saberes, em 20 de dezembro de 2002. A área geográfica que abarca esse patrimônio cultural também acumula o registro de indicação de procedência “Goiabeiras”, reconhecido pelo INPI em 4 de outubro de 2011.

Assim, considerando a nova dinâmica de mercados (cada vez mais segmentados, especializados e exigentes), o contexto do desenvolvimento territorial proporcionado por bens com identidade cultural e a variedade de bens culturais que são protegidos por seus devidos órgãos responsáveis e respectivas legislações, junto com o potencial que diversas expressões do patrimônio cultural imaterial brasileiro têm de ser registradas como indicações geográficas e, a partir daí, trazer consequências ao território, ampliando também os benefícios desta proteção do bem imaterial, é que os registros IP “Goiabeiras” e PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, associados ao produto panela de barro, foram escolhidos para o presente estudo, por se tratar de um caso que acumula ambos. Pretende-se observar como está se dando o uso da IP “Goiabeiras” e a sua interligação com o PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”.

Almeja-se trazer mais evidências que corroborem a premissa de que a indicação geográfica é um instrumento da propriedade intelectual que pode ser utilizado para a proteção de bens culturais com potencial de trazer benefícios, que extrapolam, inclusive, a dimensão econômica, atingindo também o caráter territorial, político-institucional, sociocultural e ambiental, aspectos já abordados em outros estudos de casos nacionais, como, por exemplo, em: Belas (2012), ao relacionar a IP “Região do Jalapão do Estado do Tocantins”, para artesanato em capim dourado, no Tocantins (TO), e os instrumentos de salvaguarda do patrimônio cultural; Regalado (2011), ao abordar as potencialidades de uma indicação geográfica para a renda da região de Divina Pastora, Sergipe (SE), sendo hoje a IP “Divina Pastora” reconhecida; Blay (2015), ao avaliar o potencial de desenvolvimento da IP “Cariri Paraibano”, representada pela renda renascença na Paraíba (PB); e Inhan (2016), que trata de como o conhecimento regional do queijo minas artesanal da IP

“Canastra” é afetado e percebido pelos agentes da região de Minas Gerais (MG). Todos concluem, com suas devidas ressalvas, que essa ferramenta da propriedade intelectual pode ser melhor utilizada pelas comunidades para proteger seus saberes tradicionais e impulsionar o desenvolvimento dos territórios aos quais estão relacionadas.

A seguir são apresentados os objetivos, gerais e específicos, e a metodologia empregada no estudo. Em seguida, no Capítulo 2, considerações sobre a dimensão econômica do patrimônio cultural são feitas para que esse aspecto do bem cultural possa ser compreendido e assim justificar a sua relação com as indicações geográficas. O registro do patrimônio cultural imaterial no IPHAN também é apresentado. Posteriormente, no Capítulo 3, apresentam-se considerações sobre a indicação geográfica, as suas externalidades e potenciais benefícios. O registro das mesmas no INPI também é apresentado. Breves considerações também são feitas sobre os entraves da proteção dos conhecimentos tradicionais, expressão do PCI, pela indicação geográfica, assim como as possíveis interações dos registros de PCI e IG. O estudo de caso é então apresentado no Capítulo 4, onde há a contextualização dos pontos relevantes sobre a região de Goiabeiras. Em seguida, como resultados, o conteúdo das entrevistas é apresentado junto com as devidas constatações. No Capítulo 5 são apresentadas as conclusões e no Capítulo 6 as recomendações derivadas desse estudo.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 **Objetivo Geral**

Analisar como está sendo utilizado o registro de indicação de procedência “Goiabeiras”, requerido em 19 de maio de 2010 e reconhecido pelo INPI em 4 de outubro de 2011, e a sua inter-relação de complementaridade com o registro do patrimônio cultural imaterial “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, requerido em 8 de março de 2001, inscrito no Livro de Registro dos Saberes pelo IPHAN em 20 de dezembro de 2002 (e em processo de revalidação do registro

iniciado em 2014), no contexto dos impactos decorrentes dos registros para o saber-fazer do ofício das paneleiras e para o território.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Apontar a relação entre indicação geográfica e patrimônio cultural;
- Evidenciar as principais características dos registros, de indicação geográfica e de patrimônio cultural imaterial;
- Avaliar como está sendo utilizado o registro de IP “Goiabeiras” e a sua inter-relação com o registro de PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”;
- Verificar a percepção das paneleiras a respeito dos registros e do pedido de revalidação do registro de patrimônio cultural imaterial pelo IPHAN;
- Verificar quais as dificuldades encontradas hoje pelo coletivo das paneleiras;
- Analisar a inter-relação dos registros de IP “Goiabeiras” e PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”.

1.2 METODOLOGIA

Para a execução do estudo sobre o uso da IP “Goiabeiras” e a sua relação com o PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, no bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, representados pelo produto panela de barro, foi aplicado o método qualitativo de estudo de caso.

Yin (2010, p. 39), sobre uma definição técnica do estudo de caso, com relação ao seu escopo, diz que o mesmo “investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes” e, quanto à investigação, mostra que a mesma:

[...] enfrenta situação tecnicamente diferenciada em que existirão muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados, e como resultado conta com múltiplas fontes de evidência, com os dados precisando convergir de maneira triangular, e como outro resultado beneficia-se do desenvolvimento anterior das proposições teóricas para beneficiar a coleta e a análise de dados. (YIN, 2010, p. 39).

Demonstrando assim o caráter empírico desse estudo.

Os procedimentos adotados foram: a revisão da bibliografia pertinente ao tema, sobre o patrimônio cultural imaterial, a indicação geográfica, o contexto histórico da tradição do saber fazer local e os registros de IP “Goiabeiras”, reconhecido pelo INPI, e de PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, reconhecido pelo IPHAN.

Visitas técnicas também foram realizadas, para a coleta de dados por meio de observação direta e realização de entrevistas, com fins de analisar como está se dando o uso da indicação de procedência e a sua relação com o patrimônio cultural imaterial, sob a ótica da comunidade, e também dos atores institucionais envolvidos com os registros da IP, do PCI e a sua revalidação.

As visitas ocorreram no período de 06/03/2017 a 10/03/2017: no galpão e nas residências das paneleiras, localizados no bairro Goiabeiras, Vitória, ES, entrevistando um total de sete paneleiras e quatro artesãos; nas sedes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)/ES e do IPHAN/ES, localizados no bairro Centro da cidade de Vitória, totalizando dois e um entrevistados, respectivamente. Um ator externo ao IPHAN participante da equipe de pesquisa relacionada à revalidação do registro do PCI também foi entrevistado por meio de vídeo-chamada. A pesquisadora também teve a oportunidade de participar de uma reunião do Fórum de Origem Capixaba, realizada em 09/03/2017, no auditório do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), no bairro Bento Ferreira, Vitória, ES.

Para a inter-relação dos dois registros foi analisada a legislação brasileira vigente sobre a proteção ao patrimônio cultural imaterial e pela indicação geográfica.

Por fim, o diagnóstico foi concluído pela verificação de como está sendo utilizado o registro da IP “Goiabeiras” e a sua inter-relação com o registro de PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, como são percebidos e quais as principais dificuldades encontradas hoje pelas

paneleiras do bairro de Goiabeiras.

Acresce enfatizar ainda a questão da generalização dos estudos de caso para a teoria proposta na pesquisa, que ocorre sob a forma de “generalização analítica, em que uma teoria previamente desenvolvida é usada como um padrão, com o qual são comparados os resultados empíricos dos estudos de caso. Se dois ou mais casos demonstram apoiar a mesma teoria, a replicação pode ser afirmada” (Yin, 2010, p. 61), em contraposição à “generalização estatística”, comumente utilizada em estudos qualitativos, com uso de fórmulas que determinam a confiança do experimento, no sentido de que esse estudo aponta para uma possível inter-relação de complementaridade dos registros de patrimônio cultural imaterial e indicação geográfica.

2. PATRIMÔNIO CULTURAL

2.1 O PATRIMÔNIO CULTURAL E A SUA DIMENSÃO ECONÔMICA

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, criada em 1945, tem como missão contribuir para a construção de uma cultura da paz, para a erradicação da pobreza, para o desenvolvimento sustentável e para o diálogo intercultural, por meio da educação, das ciências, da cultura, da comunicação e da informação. (UNESCO, 2010).

Segundo a UNESCO (2015), o patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens materiais e imateriais que caracterizam a memória, a identidade e a riqueza da cultura de um povo, que devem ser preservados e transmitidos ao longo do tempo. O patrimônio cultural material engloba os monumentos, os conjuntos arquitetônicos e os sítios, as obras do homem ou as conjugadas do homem com a natureza. O patrimônio cultural imaterial engloba as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, juntamente com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhe são associados, que os grupos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

A UNESCO age no plano internacional sobre os referidos temas que compõem a sua nomenclatura, e, com relação à cultura, promove iniciativas internacionais relativas à salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial. Uma de suas premissas é a promoção da diversidade cultural, ao salvaguardar o patrimônio em todas as suas dimensões e ao desenvolver expressões culturais. Para atingir esse fim, convenções foram realizadas para garantir a proteção e a salvaguarda desse patrimônio comum da humanidade, as quais os países são signatários, incorporando-as nos seus ordenamentos jurídicos nacionais, com fins de que um entendimento internacional mais harmonizado seja adotado.

Dentre as que se relacionam com a abrangência do presente trabalho, pode-se citar: a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972, da qual decorreu a

Lista do Patrimônio Mundial, que incluiu sítios culturais e naturais de caráter excepcional¹; a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003, norteadora das considerações feitas no presente estudo, que “cria uma plataforma internacional que salvaguarda o Patrimônio Cultural Imaterial, garante o respeito mútuo do patrimônio vivo das comunidades do mundo inteiro e sensibiliza a comunidade internacional para sua importância”. (UNESCO, 2010, p. 24); e também a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, que “reafirma o direito dos Estados em elaborar políticas culturais, reconhece a natureza específica dos bens e serviços culturais como portadores de identidade, valores e sentido, além de fortalecer a cooperação internacional destinada a facilitar a expressão cultural de todos os países.” (UNESCO, 2010, p. 23).

Esta última considera que “a cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e que esta diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e sociedades que formam a humanidade.” (UNESCO, 2010, p. 1). Veloso (2006) acrescenta a esse respeito o fato do patrimônio cultural expressar valores coletivos corporificados em manifestações concretas, em qualquer uma das suas dimensões, tanto material como imaterial, uma vez que a relação entre patrimônio cultural e experiência coletiva é direta, já que são conhecimentos compartilhados que fazem parte do repertório comum de um determinado grupo.

Sobre a proteção, é ressaltado que “significa a adoção de medidas direcionadas à preservação, salvaguarda e valorização”. (UNESCO, 2007, p. 23), o que é traduzido por Queiroz (2014), quando diz que a cultura “[...] se torna patrimônio através dos processos e práticas de construção das comunidades e do Estado. Um ato de atribuição de valor em que a coisa se torna bem e esse bem se torna patrimônio, o qual por sua vez, se torna patrimônio cultural e, por isso, é objeto de proteção jurídico estatal.”. (QUEIROZ, 2014, p. 23).

Silva (2011), ao tratar de patrimonialização como fator de desenvolvimento social, enfatiza

¹ De excepcional valor mundial e universal, do ponto de vista histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico. Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/24>

que é através da cultura que a comunidade local se apercebe e toma posse de sua identidade, se reconhecendo nela e a utilizando para se organizar socialmente, pois, segundo o mesmo autor:

[...] a ação de se patrimonializar determinado bem tem o objetivo de inserir a comunidade local no caminho do desenvolvimento social e econômico. Pois a partir do momento que se agrega valor, tanto econômico quanto simbólico, a um determinado bem cultural, este produz o reconhecimento e identificação da população local com sua história e sua cultura, além de agredar valor econômico na comercialização do mesmo, que acaba por integrar a comunidade local no conceito de desenvolvimento. (SILVA, 2011, p. 112).

Opinião que vai de encontro com Belas (2012) quando diz que o papel dos detentores de bens culturais, em relação à patrimonialização de seus bens culturais, é fundamental para compreender a intensificação da relação entre patrimônios, mercados e territórios, no que diz respeito à salvaguarda dos mesmos. E é o que se insere no contexto atual exposto por Jacques (2003, p. 34), que, ao falar das fases históricas do patrimônio cultural, encerra-o em três fases, ““o “patrimônio-estético”, onde preservava-se os bens julgando-se o seu valor estético; o “patrimônio-étnico”, onde havia a preocupação com a preservação da cultura popular e tradições culturais e folcloristas; e a última fase, o “patrimônio-econômico”, onde ocorre a mercantilização do patrimônio.”. Queiroz (2014) considera ainda que o patrimônio cultural, como bem jurídico de significativo valor, está presente cada vez mais no contexto social, tornando-se objeto de consumo, corroborando o contexto de mercado ao qual o bem cultural está inserido, deflagrando assim a dimensão econômica do bem cultural, que não pode ser desconsiderada.

Porém, Silva (2011, p. 111) ressalta que “todo cuidado é necessário ao se atribuir valor aos bens culturais, para que não se cometa o erro de se valorizar muito mais a mercadoria do que o bem cultural produzido por uma coletividade.”, ponto de vista compartilhado por Veloso (2006, p. 439) que, ao tratar do risco de se transformar o patrimônio cultural em mera mercadoria, mero fetiche de consumo, ressalta o perigo de “[...] transformar o patrimônio material em expressão de uma história rasa; ou, ainda, transformar as manifestações culturais do patrimônio imaterial em fetiche, ou seja, privilegiar o produto transformado em objeto de consumo como qualquer outra mercadoria que

circula na sociedade atual.”, desconsiderando as relações sociais entre os indivíduos que as produzem.

Nesse sentido, pode-se destacar também o preâmbulo da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, onde “as atividades, bens e serviços culturais possuem dupla natureza, tanto econômica quanto cultural, uma vez que são portadores de identidades, valores e significados, não devendo, portanto, ser tratados como se tivessem valor meramente comercial” (UNESCO, 2007, p. 3), uma vez que, dentre os seus objetivos, art. 1º, está justamente “reconhecer a natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados.” (UNESCO, 2007, p. 3).

Sobre a complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento há o reconhecimento de que “sendo a cultura um dos motores fundamentais do desenvolvimento, os aspectos culturais deste são tão importantes quanto os seus aspectos econômicos, e os indivíduos e povos têm o direito fundamental de dele participarem e se beneficiarem.” (UNESCO, 2007, p. 3).

É relevante mencionar também o conceito de atividade, bens e serviços culturais expresso nessa Convenção, inciso 4º do art. 4º, onde:

[...] as atividades, bens e serviços culturais” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais. (UNESCO, 2007, p. 5).

Arantes (2004) observa que até recentemente as políticas de patrimônio privilegiaram a dimensão simbólica dos bens culturais, porém, atualmente, muitos empreendimentos dos mais diversos setores da economia e mesmo as políticas de patrimônio tendem a atribuir menos atenção ao aspecto simbólico e a investir mais pesadamente no sentido alegórico desses bens, ao explorarem as suas potencialidades para o mercado, já que agregar valor cultural a bens e serviços é uma estratégia que explora o potencial de mercado das referências culturais de determinado grupo social.

O anexo dessa última convenção citada traz ainda o reconhecimento da dinamicidade da

cultura, que “por ser um processo contínuo, flexível e mutável, a cultura remodela o seu próprio patrimônio material e imaterial, enquanto novas formas de expressão são geradas, revelando, assim, a sua infinita diversidade” (UNESCO, 2007, p. 21). É justamente essa mutabilidade que permite inserir os bens culturais cada vez mais em um contexto de mercado sem desconsiderar o peso dos símbolos relacionados a eles, uma vez que não estão estáticos no tempo.

Considera-se então a mutabilidade do patrimônio cultural, a necessidade de sua conservação e a sua dinâmica de “reinvenção”, juntamente com a sua inserção cada vez maior no mercado, diante da sua dimensão econômica, para a análise das ferramentas econômicas de que melhor podem se servir as populações que os detém para a manutenção sustentável de suas práticas, sendo o foco do presente estudo a indicação geográfica, ferramenta de caráter econômico da propriedade intelectual que está diretamente relacionada a espaços territoriais, os quais, como bem diz Arantes (2004), se inserem e habitam grupos sociais que possuem produtos a eles associados, criando o valor cultural agregado desses bens culturais, já que, segundo o mesmo autor:

A associação de especificidades culturais a territórios, para fins de implantação de empreendimentos econômicos envolve dois passos lógicos: primeiro, a identificação de áreas geográficas que sejam ou possam vir a ser diferenciadas em função das singularidades culturais de seus habitantes e das atividades por eles desenvolvidas; segundo, a seleção de bens ou serviços que sejam competitivos no mercado e cuja comercialização possa beneficiar-se desse vínculo. (ARANTES, 2004, p. 115).

Ou seja, “a identificação e valorização do patrimônio cultural, especialmente daquele designado como imaterial, pode ensejar o fortalecimento do espaço público, espaço privilegiado onde múltiplos grupos sociais e suas manifestações culturais e identitárias podem ser reconhecidas como representações legítimas da cultura brasileira” (VELOSO, 2006, p. 443), o que reforça a relação entre o patrimônio cultural e os territórios que os abarcam, que por sua vez se tangibilizam em bens culturais que estão inseridos em uma lógica de mercado e, assim, podem ser valorizados por indicações geográficas.

2.2 O REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO BRASIL

O patrimônio cultural imaterial é a dimensão do patrimônio cultural que não é tangível, porém, também está relacionado às formas materiais, as quais representam a referência a uma determinada expressão cultural.

A UNESCO como organização normativa “produziu diversos instrumentos legais internacionais de caráter vinculante nas quatro áreas centrais da diversidade criadora: patrimônio cultural e natural, patrimônio cultural material, patrimônio cultural imaterial e criatividade contemporânea.” (UNESCO, 2007, p. 21).

No plano internacional, a preocupação com a preservação e a valorização das expressões da cultura tradicional e popular surgiu com maior força após a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, da UNESCO, em 1972, uma vez que países em desenvolvimento, principalmente os da América Latina (que possuem uma vasta riqueza de conhecimentos enraizados na sua cultura), liderados pela Bolívia, questionaram a parcialidade na definição de patrimônio mundial no texto dessa Convenção, que focava apenas o seu aspecto material, não incorporando as manifestações da cultura tradicional e popular como de relevante aspecto do Patrimônio Cultural da Humanidade², sendo reivindicada também a necessidade de uma proteção jurídica adequada. Essa manifestação teve como fruto o estudo Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, de 1989, que é uma importante referência na fundamentação de medidas e ações de preservação até os dias atuais. (IPHAN, 2006).

Dentre as já mencionadas Convenções pertinentes a este estudo, destaca-se a que se relaciona diretamente ao patrimônio cultural imaterial, a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003), que, em seu art. 2º, dá a definição de patrimônio cultural imaterial:

² A lista completa do Patrimônio Cultural da Humanidade encontra-se na página eletrônica da UNESCO, disponível em: <http://whc.unesco.org/en/list/>

[...] as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. (UNESCO, 2003).

“Essa definição bem indica o entrelaçamento das expressões culturais com as dimensões sociais, econômicas, políticas entre outras, que articulam estas múltiplas expressões como processos culturais vivos e capazes de referenciar a construção de identidades sociais.” (CAVALCANTI & FONSECA, 2008, p. 12).

No âmbito nacional, o Brasil percorreu uma longa trajetória até culminar no reconhecimento e proteção oficial do patrimônio cultural imaterial. O reconhecimento das expressões populares na formação da identidade cultural nacional remete aos anos 30, época do Movimento Modernista brasileiro, tendo como protagonista o escritor Mário de Andrade, sendo o seu mentor, com pensamentos de vanguarda a esse respeito, uma vez que se preocupava com a cultura popular do povo brasileiro. A trajetória de criação do próprio IPHAN também faz parte desse contexto. Essa foi a semente que deu como frutos, ao longo das décadas, a abertura para discussões e a sedimentação de uma noção mais ampla do conceito de patrimônio cultural, que foi respaldado também pela inserção de instrumentos legais como Convenções³, Tratados e Cartas de organismos como a UNESCO, a Organização Mundial das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial do Trabalho (OIT), passando então da proteção às obras de arte e monumentos históricos edificados de caráter excepcional, os ditos monumentos de “pedra e cal”, a uma noção mais ampla, incluindo bens cuja importância está relacionada a funções cotidianas, nos locais onde são produzidos e reproduzidos, como representativos do modo de vida e a identidade de grupos sociais específicos. (BELAS, 2012; IPHAN, 2006; QUEIROZ, 2014).

Foi com a Constituição Federal de 1988 que a questão do patrimônio cultural brasileiro

³ O Brasil é signatário de todas as Convenções da UNESCO citadas neste estudo.

tomou novos rumos, pois a dimensão imaterial foi oficialmente reconhecida além da dimensão material já considerada. Nela o patrimônio cultural não é definido, mas, dispõe-se sobre a sua composição, que são tanto os bens de natureza material quanto imaterial, conforme pode ser visto na seção sobre Cultura, onde:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988).

A Constituição inovou em relação ao cenário internacional, já que reconheceu a diversidade cultural e o patrimônio cultural imaterial antes do primeiro documento oficial sobre o tema, a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, em 1989, inovou também no que diz respeito à parceria entre o poder público e as comunidades para a promoção e a proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro, mantendo a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob a responsabilidade da administração pública. (BELAS, 2012; IPHAN, 2015).

Após a promulgação da nova Constituição, a trajetória de discussões a respeito deste tema no país propiciou a consolidação dos atuais marcos legais, e remete à realização do Seminário do Patrimônio Imaterial: estratégias e formas de proteção, no ano de 1997, promovido pelo IPHAN, que resultou na Carta de Fortaleza⁴, a qual apontava para a necessidade da criação de um instrumento legal específico para salvaguardar bens dessa natureza.

Diversos desafios se apresentaram no processo de institucionalização da matéria, e os principais estiveram relacionados à: natureza conceitual, tais como a variedade de terminologias

⁴ O texto integral da Carta encontra-se disponível na página eletrônica do IPHAN: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Fortaleza%201997.pdf>

existentes; forma mais adequada de salvaguardar o PCI; a legitimidade dos requerentes para solicitação do PCI; e às formas de articulação da salvaguarda do PCI com a lógica de mercado capitalista da sociedade moderna, principalmente sob a forma de direitos de propriedade industrial. (IPHAN, 2002b).

Apesar do avanço no debate e das recomendações advindas da Carta de Fortaleza, o seu resultado efetivo, a legislação específica a respeito do patrimônio imaterial, só veio a ser concretizada e legitimada através do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, no qual foram criados o Registro de bens culturais de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI).

A Resolução IPHAN nº 001, de 3 de agosto de 2006 complementa este decreto, pois determina os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de registro de bens culturais de natureza imaterial, onde é definido, em suas considerações, o que se entende por bem cultural de natureza imaterial, que são: “as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social.” Toma a tradição com o significado de “práticas produtivas, rituais e simbólicas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo do presente com o seu passado.”.

As políticas públicas relacionadas ao patrimônio cultural imaterial se baseiam nessas legislações, sendo que, no país, é o Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico e Nacional (IPHAN), autarquia vinculada ao Ministério da Cultura (MINC), o órgão responsável pela proteção das duas modalidades de patrimônio cultural, o material e o imaterial.

Segundo a legislação nacional, os de natureza material são aqueles protegidos com base no Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, através dos Livros do Tombo, que são: Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Histórico; Belas Artes e Artes Aplicadas. São divididos em: bens imóveis, como núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos; e bens individuais e bens móveis, como as coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos,

arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos. Já os de natureza imaterial são as práticas, representações, expressões, lugares, conhecimentos e técnicas que os grupos sociais reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural, que são registrados nos Livros de Registro: dos Saberes, de Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares, com base principalmente no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000 e também na Resolução do IPHAN nº 001, de 3 de agosto de 2006. Cabe então ao IPHAN proteger, promover e preservar os bens culturais do país, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras. (IPHAN, 2006).

É por meio do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) que realiza ações relacionadas ao patrimônio imaterial, sendo que juntamente a ele está vinculado o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), além de contar com as suas superintendências estaduais.

Os principais instrumentos para a viabilização das políticas relacionadas ao PCI são o Registro, o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial (PNPI), o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) e os Planos de Salvaguarda.

A síntese da relação entre os instrumentos é: todos os bens que forem objeto de registro terão como base um processo de inventário, e, após esse registro, será objeto de formulação e implementação de um plano de salvaguarda, sequência esta que pode ser alterada excepcionalmente em função da necessidade de ações urgentes de apoio. (IPHAN, 2010). Assim, de acordo com as informações prestadas pela instituição à sociedade a respeito desses instrumentos, tem-se que:

a) Inventário Nacional de Referências Culturais

Conforme o Manual de Aplicação do Inventário Nacional de Referências Culturais (IPHAN, 2000), o INRC é uma metodologia de pesquisa⁵ desenvolvida e adotada pelo IPHAN e é utilizado

⁵ A Instrução Normativa nº 001, de 2 de março de 2009 dispõe sobre os parâmetros gerais de licenciamento para a sua utilização, que pode ser aplicado por pessoas físicas e/ou jurídicas externas ao IPHAN, o qual acompanha o seu desenvolvimento. Pode ser consultada na página eletrônica do IPHAN, disponível em:

como instrumento de identificação e documentação para a preservação de bens tanto de natureza material como imaterial. Busca identificar as diversas manifestações culturais e bens de interesse de preservação, tendo como finalidade principal manter um banco de dados que possibilite a valorização, a salvaguarda, o planejamento, a pesquisa, o conhecimento de potencialidades e a educação patrimonial.

Pode ser utilizado para a instrução técnica do registro, e, apesar de não ser compulsório, é a metodologia que vem sendo adotada (já que contempla todos os requisitos exigidos no art. 9º da Resolução nº 001 de 3 de agosto de 2006). Também pode ser empregado para a própria promoção do patrimônio cultural imaterial - servindo de auxílio às ações de apoio e fomento a bens culturais e à formulação de planos de salvaguarda - e para a divulgação de informação sobre esses bens à sociedade no geral.

O INRC pretende descrever o bem cultural de forma a permitir adequada compreensão dos processos de criação, recriação e transmissão, englobando também as limitações e dificuldades da manutenção do mesmo, que está relacionado às manifestações culturais, ou seja, é “[...] a realização de inventário de referência cultural que permitirá o mapeamento dessas manifestações no território nacional, fornecendo dados para o desenvolvimento de uma política nacional de registro e valorização apoiada em sólida base de conhecimento.”. (IPHAN, 2006, p. 20).

b) Programa Nacional do Patrimônio Imaterial

O PNPI, instituído pelo Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000, visando à política específica de inventário, referenciamento e valorização, é um programa de fomento que busca estabelecer parcerias com órgãos governamentais, universidades, instituições privadas, agências de financiamento etc, com o objetivo de captar recursos, formar uma rede de parceiros e implementar

uma política de salvaguarda, viabilizando projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção do patrimônio imaterial, pois:

Nas diretrizes da política de apoio e fomento do PNPI estão previstas a promoção da inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do patrimônio cultural imaterial, e medidas que ampliem a participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos projetos de preservação e valorização desse patrimônio. A promoção da salvaguarda de bens culturais imateriais deve ocorrer por meio do apoio às condições materiais que propiciam a existência desses bens e pela ampliação do acesso aos benefícios gerados por essa preservação, e com a criação de mecanismos de proteção efetiva dos bens culturais imateriais em situação de risco. (IPHAN, 2017c).

Cabe mencionar que, conforme Cavalcanti & Fonseca (2008, p. 21), “o INRC instrumentaliza o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial”, pois sistematiza o conhecimento sobre os bens culturais que pode ser utilizado como substrato para as ações do PNPI.

c) Planos de Salvaguarda

Os planos de salvaguarda têm os bens culturais registrados como o seu objeto, para ações de fortalecimento e melhoria de condições de produção, reprodução e transmissão desses bens, com o intuito de contribuir para a melhoria das condições socioeconômicas dos grupos detentores/produtores assim como com a continuidade dessas manifestações culturais.

Um planejamento estratégico é elaborado a partir do diagnóstico e das recomendações de salvaguarda relacionadas ao processo de registro, por meio de uma interlocução continuada entre o Estado e os grupos, comunidades ou segmentos sociais diretamente envolvidos, e, segundo Cavalcanti & Fonseca (2008), para a reprodução e a continuidade dos bens, seus detentores devem ser participantes ativos em todas as etapas para que tenham os seus benefícios garantidos.

As autoras citam ainda alguns exemplos de questões relativas às ações dos planos de salvaguarda, que envolvem: as matérias-primas; a organização comunitária; o fortalecimento da base social local; o acesso à captação de recursos; a sensibilização da sociedade com relação à

importância do bem; trabalhos de divulgação e de formação de público; a inserção econômica e a ampliação e/ou abertura de mercados consumidores.

d) Registro

O registro, também instituído pelo Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000, é um instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio imaterial do Brasil.

Os bens imateriais ao serem registrados recebem o título de Patrimônio Cultural do Brasil, art. 5º, sendo inscritos em um dos quatro Livros de Registro, de acordo com as categorias estabelecidas pelo decreto, que são: celebrações, lugares, formas de expressão e saberes, sendo que a sua inscrição tem como referência a continuidade histórica e a relevância nacional do bem para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira, conforme o parágrafo 2º do art. 1º.

O objeto do que se protege nos livros são: no Livro de Registro dos Saberes, os conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; no Livro de Registro das Celebrações, os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; no Livro de Registro das Formas de Expressão, as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e no Livro de Registro dos Lugares, os mercados feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas, art. 1º.

O processo de registro tem início a partir da instauração do processo administrativo, onde é reunida a documentação sobre o bem e avaliada a relevância cultural do mesmo, sendo legítimos para a solicitação o Ministro de Estado da Cultura, as instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, as Secretarias de Estado, do Município e do Distrito Federal e as sociedades ou associações da sociedade civil, conforme estipulado no art. 2º. Em relação às pessoas jurídicas habilitadas para a solicitação do registro, ressalta-se que foi “no intuito de sublinhar a dimensão imediatamente

coletiva dos interesses sociais investidos nas práticas de registrar". (IPHAN, 2002b, p. 3).

A proposta de registro, juntamente com a sua documentação técnica - que deverá conter a descrição pormenorizada do bem a ser registrado, sendo mencionados todos os elementos culturalmente relevantes - será dirigida ao presidente do IPHAN, que a submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, art. 3º.

Depois de instruído, será elaborada a proposta de registro a qual será publicada no Diário Oficial da União (DOU), para manifestações da sociedade, e a decisão final, após analisado o processo de registro instruído mais as manifestações apresentadas, é dada pela instância superior, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, art. 4º e art. 5º.

Depois de inscrito em um dos livros, o registro deverá ser revalidado pelo menos a cada dez anos, e, caso a revalidação seja negada, o registro será mantido apenas como referência cultural de seu tempo, como consta no art. 7º. É em decorrência do caráter dinâmico dos bens culturais que a revalidação é recomendada, com fins de acompanhar a sua evolução e a consequente pertinência da manutenção do título, que deve ser revisto, retificado, ratificado ou arquivado, pois, caso tenha ocorrido a transformação total do bem, o título é perdido, mantendo-se apenas como referência histórica. (IPHAN, 2006).

Acrescenta-se ainda a observação de que a possibilidade de abertura de novos livros é prevista, parágrafo 3º do art. 1º, caso haja a necessidade de se inscrever um bem cultural de natureza imaterial que não se enquadre nos livros já definidos no referido Decreto. Essa deliberação "dependerá do contínuo engenho e arte dos técnicos do IPHAN e dos membros do Conselho Consultivo ao tomarem suas decisões". (IPHAN, 2006b, p. 3).

Os pedidos de registro de bens culturais imateriais então são feitos observando-se a Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2006, do IPHAN, a qual determina os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de registro de bens culturais de natureza imaterial, principalmente nos seus artigos 2º a 4º. A instauração se refere às questões

formais de apresentação e tramitação do Registro, de cunho administrativo, já a instrução implica na identificação e documentação técnica sobre o bem.

Segundo a Resolução, art. 4º, o requerimento para a instauração deve conter:

- I. identificação do proponente (nome, endereço, telefone, e-mail etc);
- II. justificativa do pedido;
- III. denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação da participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;
- IV. informações históricas básica sobre o bem;
- V. documentação mínima disponível, adequada à natureza do bem, tais como fotografias, desenhos, vídeos, gravações sonoras ou filme;
- VI. referências documentais e bibliográficas disponíveis; declaração formal de representante de comunidade produtora do bem ou seus membros, expressando o interesse e anuênciaria com a instauração do processo de Registro.

Parágrafo único – Caso o requerimento não contenha a documentação mínima necessária, o Iphan oficiará ao proponente para que a complemente no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante solicitação justificada, sob pena de arquivamento do pedido. (IPHAN, Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2006).

Complementando a instauração, para a instrução técnica, no sentido de se produzir e sistematizar conhecimentos e documentação sobre o bem cultural, ainda é exigido, conforme o art. 9:

- I. descrição pormenorizada do bem que possibilite a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico e outras informações pertinentes;
- II. referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;
- III. referências bibliográficas e documentais pertinentes;
- IV. produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem, a exemplo dos mencionados nos itens I e II deste artigo;
- V. reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos em diferentes mídias e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem;
- VI. avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade;
- VII. proposição de ações para a salvaguarda do bem. (IPHAN, Resolução nº 001, de 3 de agosto de 2006).

A instrução técnica pode ser feita pelo proponente da instauração ou por instituições públicas ou privadas que tenham competência técnica para tal, sendo sempre acompanhada e supervisionada pelo IPHAN, art. 7 e art. 8, sendo que o material decorrente da pesquisa e a documentação da instrução técnica serão sistematizados na forma de dossiê sobre o bem, o qual também será parte integrante do processo de registro. Através da análise dessas fontes o IPHAN emitirá parecer técnico, art. 11, que será publicado para manifestações da sociedade. Caso ocorram, devem ser dirigidas ao presidente do IPHAN e juntadas ao processo, art. 12.

Essa documentação será apreciada pelo Conselho Consultivo, que é designado pelo presidente do IPHAN, e, sendo a decisão favorável, o bem será inscrito em um dos Livros de Registro e será emitida a Certidão de Registro, e em decorrência destes atos receberá o título de Patrimônio Cultural do Brasil. Caso a decisão seja contrária ao registro, o pedido será arquivado, art. 14.

O IPHAN também promoverá as ações necessárias à conservação, guarda e acesso à documentação produzida no processo de registro, art. 16, assim como também emitirá parecer técnico a respeito da reavaliação dos bens culturais registrados, averbando o resultado favorável ou contra a revalidação do título, de acordo com a permanência ou não dos valores que justificaram o registro, art. 17 e art. 18.

O IPHAN (2017a) enfatiza que o processo de registro é também um processo social de mobilização, uma vez que requer: pesquisa documental e de campo; o consenso social sobre motivações e propósitos; a argumentação sobre o valor patrimonial da expressão cultural e o diagnóstico sobre a sua vulnerabilidade; recomendações para salvaguarda do bem cultural; sendo também um meio de interlocução entre o Estado, os segmentos sociais e a sociedade.

O registro, além de culminar no título de Patrimônio Cultural do Brasil, também traz outras consequências, tais como: cumprir a obrigação pública de documentar, acompanhar e apoiar a dinâmica das manifestações culturais registradas; promover o reconhecimento da importância desses bens e sua valorização; implementar ações de promoção e divulgação (em parceria com

entidades públicas e privadas); manter banco de dados sobre os bens registrados; favorecer a transmissão e a continuidade das manifestações registradas mediante a identificação de ações de apoio; ou seja, viabilizar a salvaguarda do bem de forma holística e integrada, sendo que, inicialmente, a proteção pelo Estado será por meio de formas de investimento nas condições materiais, sociais e culturais que possibilitem a continuidade da prática do bem cultural que possa melhor atender aos anseios e exigências do contexto social. (QUEIROZ, 2014).

Porém, “os bens culturais protegidos não geram necessariamente produtos e serviços com um valor econômico, ainda que tenham forte valor cultural, simbólico, político, social etc.”. (SANTILLI, 2015, p. 593).

Hoje existem 11 bens registrados no Livro de Registro dos Saberes, 10 bens registrados no Livro de Registro das Celebrações, 15 bens registrados no Livro de Registro das Formas de Expressão e 3 bens registrados no Livro de Registro de Lugares, conforme lista disponibilizada na página eletrônica do IPHAN⁶.

Após a breve exposição sobre o contexto da trajetória do registro do patrimônio imaterial no país, acrescenta-se ainda a reflexão de Queiroz (2014) sobre em que medida o registro de bens culturais imateriais pode ser considerado não apenas mero reconhecimento e declaração de valor cultural, mas instrumento constitucional garantidor de direitos culturais, sua eficácia jurídica, sua aptidão para produzir efeitos legais, o autor afirma que o registro, desde o ingresso na ordem constitucional brasileira e posterior regulamentação ainda não sofreu necessária problematização de seus efeitos jurídicos, possui como um de seus argumentos justamente a expectativa da sociedade frente ao instrumento, pois afirma que:

O que muitas comunidades almejam, em verdade, é que o Registro proteja bens culturais, de forma plena, contemplando os complexos de saberes associados, lugares, dentre outros, da investida de terceiros que, eventualmente, queiram se apropriar ou de fato se apropriem indevidamente de conhecimentos, saberes, objetos, artefatos, imagens, lugares, etc, reconhecidos oficialmente como patrimônio cultural do Brasil. (QUEIROZ, 2014, p. 15).

⁶ portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/122

Belas (2013, p. 196) lembra ainda que “[...] as ações de inventários e registros empreendidas pelo IPHAN não preveem mecanismos de sanção capazes de evitar reproduções ou outras formas de apropriações sem consentimento prévio dos detentores dos bens culturais.”.

Sobre a mesma reflexão D'Urso (2010, p. 11) acrescenta que os instrumentos de proteção ao patrimônio imaterial devem mostrar-se aptos a assegurar a sua tutela, “justamente em razão de sua natureza difusa⁷, composta por bens marcados por uma profunda fluidez e intangibilidade.”.

A própria Comissão e o Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial (GTPI), a qual pesquisou e sugeriu a criação do dispositivo do registro para a proteção do patrimônio imaterial, no seu foro de discussões, cogitou a possibilidade de incluir na proposta de instrumento legal para a preservação do patrimônio imaterial disposições relativas à proteção da propriedade intelectual, porém, concluiu que a mesma seria inadequada e precipitada, diante do fato da questão ainda ser controversa no âmbito internacional e da necessidade de maior aprofundamento do tema junto a outras instâncias governamentais. (IPHAN, 2006).

Assim, diante das limitações do alcance do registro em garantir direitos que extrapolam o reconhecimento do valor cultural do bem, é que o instituto da indicação geográfica foi proposto para o estudo em conjunto com o patrimônio cultural imaterial.

⁷ Prerrogativa jurídica cujos titulares são indeterminados, difusos. Um direito difuso é exercido por um e por todos, indistintamente, sendo seus maiores atributos a indeterminação e a indivisibilidade. (ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Dicionário Acadêmico de Direito. Editora Jurídica Brasileira, 1999, p. 286. São Paulo

3. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

3.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E OS SEUS POTENCIAIS BENEFÍCIOS

Dentro da proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual encontra-se o ativo da indicação geográfica.

O conceito de indicação geográfica foi surgindo gradativamente ao longo da história quando produtores e consumidores começaram a perceber qualidades particulares de produtos que eram provenientes de determinados locais, que os tornava diferente de outros de localidades distintas - sendo que essas características eram decorrentes da influência, no produto, de fatores inerentes ao território, traduzindo a identidade e a cultura desses espaços geográficos. Assim, esses produtos passaram a ser identificados com o nome dessas regiões, sendo que os vinhos foram os produtos pioneiros a serem designados pela sua origem. Considerando que o berço da trajetória de proteção das indicações geográficas remete à Europa, citam-se como exemplos “Porto”, para os vinhos de Portugal, e “Champagne”, para os vinhos espumantes da França. A crescente demanda por esses produtos no mercado fez com que produtos que não eram provenientes dessas regiões fossem identificados como tal, suscitando falsificações, e surgindo daí a necessidade de se pensar a proteção das indicações geográficas para evitar esse uso indevido. Hoje a proteção pode estar relacionada tanto a produtos industriais e agropecuários, quanto para artesanato e também para serviços, de acordo com as legislações dos países, uma vez que esta proteção se dá em nível nacional. (BRUCH et al., 2014; OMPI, 2016).

Sob a perspectiva jurídica e legal, no âmbito da propriedade intelectual, questões relativas às indicações geográficas foram tratadas direta ou indiretamente em um conjunto de acordos internacionais, a maioria sob a supervisão da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), dentre os quais se destacam:

A Convenção da União de Paris (CUP), para a proteção da propriedade industrial, de 1883, que levantou a necessidade de se combater as falsas indicações de procedência, não versando especificamente sobre a proteção das mesmas, não as conceituando e nem as classificando, apenas reprimindo-as com base em atos de concorrência desleal. A proibição de indicações geográficas reconhecidas desde que ressalvadas a verdadeira origem também não é vedada no seu texto, configurando-se assim em um acordo com uma proteção pouco rígida em relação às indicações geográficas. (GONÇALVES, 2008; LOCATELLI, 2007).

Posteriormente, o Acordo de Madri sobre a Repressão de Indicações de Proveniências Falsas ou Falaciosas sobre Produtos, de 1891, disciplinou o princípio da interdição falsa ou falaciosa em publicações, prevendo a interposição direta sobre produto que induza ao erro sobre a sua verdadeira origem. Inclui aspectos adicionais à CUP, já que reprime mais efetivamente não só as indicações geográficas falsas, mas também as enganosas, assim como exclui da proteção as indicações geográficas que se tornaram genéricas, tendo como foco principalmente os produtos vinícolas. (BRUCH, 2013, p. 247; LOCATELLI, 2007; FERNANDES & PEDREIRA, 2013).

O Acordo de Lisboa Relativo à Proteção das Denominações de Origem e seu Registro Internacional, de 1958, passou a configurar um sistema específico de proteção da indicação geográfica, na modalidade denominação de origem, prevendo uma proteção positiva para as mesmas, distinguindo a mera indicação geográfica de proveniência da denominação de origem, consagrando-a como figura autônoma e definindo-a também. Proíbe ainda o uso de denominações de origem reconhecidas mesmo com termos retificativos e prevê o reconhecimento recíproco das IG já existentes e reconhecidas no seu país de origem, mediante registro internacional. Esse acordo prevê então o conceito, a proteção e o registro das denominações de origem. (BRUCH, 2013; GONÇALVES, 2008; LOCATELLI, 2007).

Por fim, o tratado internacional que estabeleceu um sistema global para a proteção da propriedade intelectual e que aborda questões relativas às indicações geográficas foi o Acordo sobre

Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC), decorrente da Rodada do Uruguai, no âmbito das negociações da Organização Mundial do Comércio (OMC). Apesar de não estabelecer a diferença entre a indicação de proveniência ou procedência e a denominação de origem, assinala as características das duas espécies de indicações geográficas, em um conceito amplo que as abarca e define. Nele a proteção das indicações geográficas é obrigatória para os seus signatários, conforme os parâmetros mínimos de proteção estabelecidos no acordo. (BRUCH, 2013; GONÇALVES, 2008).

A definição de indicações geográficas no ADPIC é dada no seu art. 22, e são: “indicações que identificam um produto como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do produto seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.”. (OMC, 1994).

O acordo determina que a proteção se aplica a produtos, sem defini-los, não determinando quais são as partes interessadas e os titulares das mesmas. Na relação com as marcas⁸, garante às partes interessadas a invalidação de um registro de marca caso entre em conflito com uma indicação geográfica. Confere também uma proteção mais elevada para vinhos e destilados.

Pelo fato de ser um instrumento jurídico recente, os principais entraves relativos às indicações geográficas estão relacionados às diferenças de terminologias e conceitos adotados pelos diversos países, às formas de proteção das mesmas pelas legislações nacionais (podem também ser protegidas pela concorrência desleal, marcas coletivas⁹ ou de certificação¹⁰, por exemplo), a harmonização de legislações nacionais e internacionais e a própria dificuldade da disseminação do conceito.

O Brasil é signatário dos acordos supracitados, à exceção do Acordo de Lisboa, sendo que,

⁸ É um sinal distintivo cujas funções principais são identificar e distinguir produtos e serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa. Fonte: manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_é_marca

⁹ É aquela destinada a identificar e distinguir produtos ou serviços provenientes de membros de uma pessoa jurídica representativa da coletividade, de produtos ou serviços iguais, semelhantes ou afins, de procedência diversa. Fonte: manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_é_marca#Marca-Coletiva

¹⁰ É aquela usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas, padrões ou especificidades técnicas, quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada. Fonte: manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_é_marca#Marca-de-Certificação

após a internalização dos mesmos, a legislação nacional não consolidou uma regulamentação ou protegeu efetivamente as indicações geográficas, dentre Decretos e Códigos sobre propriedade industrial, a matéria das indicações geográficas foi referenciada principalmente quanto à repressão das falsas IG, não sendo previsto o registro das mesmas. Foi o atual marco legal vigente, que se refere à internalização do ADPIC no ordenamento jurídico nacional, a Lei 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei da Propriedade Industrial (LPI) - que criou no âmbito nacional a proteção positiva às indicações geográficas. (BRUCH, 2013; FERNANDES & PEDREIRA, 2013; LOCATELLI, 2007).

Assim, a indicação geográfica é uma indicação utilizada em produtos e serviços com características específicas que estão vinculadas a uma determinada área geográfica. É uma forma de proteção da propriedade intelectual que configura o reconhecimento de um local como procedência e/ou origem da fabricação, produção ou extração de determinado produto ou prestação de determinado serviço. “O principal objetivo desta proteção é garantir aos consumidores uma determinada característica de produtos e serviços identificados com determinados territórios e procedimentos específicos” (FERNANDES & PEDREIRA, 2013, p. 227), “já que um dos interesses tutelados pelas indicações geográficas é a informação veraz ao consumidor, tanto da origem geográfica do produto como de qualidades ou características decorrentes dessa origem.”. (LOCATELLI, 2007, p. 64). As indicações geográficas “além de menção que indica uma origem de um local ou de uma região, identifica e distingue um produto ou serviço.” (MAROÑO GARGALLO *apud* GONÇALVES, 2008, p. 60), assim como combate o uso indevido por parte daqueles que não têm o direito de utilizá-las.

Esta forma de proteção jurídica geralmente está ligada à cultura de uma região ou grupo de pessoas, o que é protegido não é o produto em si, mas o conjunto de fatores que estão associados a ele e vinculados a um território. Assim, quando o consumidor vê esses nomes os relaciona de imediato a uma origem ou procedência já conhecida e que representa uma coletividade, pois “a origem está associada à cultura, tradição e história de uma região.”. (LOCATELLI, 2007, p. 64). Justamente o que também afirma Wilkinson (2013) quando diz que a particularidade da indicação

geográfica decorre do vínculo de um produto ou serviço com um lugar específico de tal forma que os mesmos se tornam indissociáveis do nome do lugar de onde são provenientes e a reputação desses produtos vinculados aos locais é construída ao longo do tempo, como propriedade coletiva dos habitantes e do lugar, implicando na continuidade dessas práticas coletivas para a manutenção da sua identidade.

A proteção das indicações geográficas também pode ser utilizada para evitar que nomes geográficos se tornem genéricos, ou seja, percam a função de remeter a uma região geográfica determinada, designando mero produto ou processo de fabricação, não sendo suscetíveis de proteção. Como exemplo internacional cita-se a água-de-colônia, que em um momento da história remetia à cidade de Colônia, na Alemanha, porém, nos dias atuais, designa apenas um tipo de produto.

Assim, diante das suas funções primordiais, de proteger os seus detentores contra o uso indevido e o consumidor pela garantia de veracidade quanto à origem, a indicação geográfica pode suscitar repercussões positivas decorrentes da sua proteção, para as regiões a qual fazem referência, que são, conforme exemplos da OMPI (2016): a diferenciação e o aumento do valor agregado dos produtos; a preservação das particularidades dos produtos e dos saberes locais; o estímulo à qualidade dos produtos; investimentos na cadeia produtiva; a melhor comercialização; maior competitividade e consequente acesso a novos mercados; o aumento da autoestima da população local; a fidelização do consumidor; a melhor integração da cadeia produtiva; parcerias institucionais; e o consequente desenvolvimento local. Niederle (2013, p. 23) acrescenta também que “[...] as IG ensejam ainda uma revalorização de tradições, costumes, saberes, práticas e outros bens imateriais associados a uma identidade territorial e origem geográfica específica.”, assim como também a valorização do patrimônio biológico e os aspectos ambientais do território. Externalidades que são sintetizadas por Bruch et. al. (2014) e Gonçalves (2008) como benefícios econômicos, socioculturais e ambientais, uma vez que as indicações geográficas apresentam diferentes aspectos (cultural, econômico, publicitário etc) e funções (de procedência, distintiva,

qualitativa etc).

Porém, diante dos possíveis benefícios decorrentes de uma indicação geográfica também existem potenciais riscos em se implementar uma IG, já que efeitos negativos também podem ser gerados (escassez da matéria-prima, não atendimento da demanda crescente, impactos ambientais, perda das características do produto etc), o registro por si só não garante benefícios, é apenas um passo, os efeitos das IG não são automáticos e dependem de vários elementos para a sua consolidação, sendo que os principais se relacionam com a organização do setor produtivo e os agentes territoriais, a coordenação da cadeia produtiva, o apoio técnico e financeiro, a promoção do conceito na sociedade, a adequada gestão do signo, legislações complementares em nível estadual e federal e políticas públicas integradas e continuadas. (BRUCH et. al., 2014; LOCATELLI & SOUZA, 2016).

O reconhecimento de uma indicação geográfica é resultado de um esforço coletivo dos produtores, prestadores de serviço e todos os interessados de uma dada região geográfica, que geralmente são motivados pela busca da melhor comercialização dos seus produtos e do acesso aos mercados (MASCARENHAS & WILKINSON, 2013), através desta identificação distintiva. Porém, Niederle (2013) chama atenção para o fato de que é o formato específico e socialmente construído do grupamento que determinará a percepção dos impactos de uma IG, uma vez que pode servir como aglutinador das estratégias dos diferentes atores locais com foco no “patrimônio coletivo” ou conter efeito de exclusão, ao ser apropriado por uma pequena porção desses produtores.

Assim, o processo de implementação de uma IG é coletivo e participativo, onde os atores locais devem ser os protagonistas, ou seja, além dos produtores, também devem participar os transformadores, empreendimentos afins ou complementares (tais como o setor do turismo), instituições técnicas, científicas e de apoio financeiro, o poder público e todos os membros internos e externos à cadeia produtiva que possam guardar interesse na indicação geográfica. (Bruch et al., 2014).

Mascarenhas & Wilkinson (2013) também ressaltam o fato de que o desenvolvimento pleno, a viabilidade e a consolidação da IG dependem, além dos aspectos supracitados (grau de organização dos atores participantes do processo, desenvolvimento de um quadro regulatório e institucional adequado), da construção de um mercado voltado para os produtos com IG. Pois, conforme Wilkinson (2013), as indicações geográficas fazem parte de uma variedade de estratégias que tentam revalorizar a origem dos produtos agrícolas e artesanais no meio rural, que visam atender a mercados com uma ordem diferente de valores, tais como comércio justo, *slow food*¹¹, orgânicos, circuitos curtos e mercados locais.

O produto ou serviço portador de uma indicação geográfica tem uma identidade própria e inconfundível em decorrência do seu vínculo com o lugar e seus habitantes, refletindo uma combinação única dos recursos naturais e humanos do território que não só representa uma herança a ser preservada, mas também um valor de mercado, que tem a origem como fator de diferenciação (FAO, 2010), que o distingue dos demais, podendo assim fidelizar o consumidor que vai valorizar essa característica e se dispor a remunerar esse diferencial, já que também desfrutam de uma reputação que também os torna atrativos.

Paula (2004) aponta a questão da busca pela afirmação da identidade, de elementos distintivos, de uma reputação própria e de características singulares que diferenciam o local dentro do global, que surge a partir do reconhecimento e da valorização de ativos locais, das potencialidades e vantagens competitivas de cada território, que dará consequência ao desenvolvimento local dentro do fenômeno da globalização. Ou seja, essa afirmação reforça a tendência de valorização de produtos com identidade baseados em características territoriais, que vai de encontro com Cerdan (2013), ao dizer que o conceito de indicação geográfica cria um fator diferenciador para o produto e para o território, já que valoriza as particularidades, originalidades e características próprias dos mesmos.

¹¹ Movimento que tem como princípio básico o direito ao prazer da alimentação, utilizando produtos artesanais de qualidade especial, produzidos respeitando-se o meio ambiente e os produtores, defendendo ainda a necessidade de que os consumidores devem ser bem informados. Definição disponível na página eletrônica do movimento: <http://www.slowfoodbrasil.com/slowfood/o-movimento>

Um exemplo desta tendência é o guia produzido pela Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO) em parceria com o Strengthening International Research on Geographical Indications (SINER-GI) para a promoção da qualidade ligada à origem geográfica e de indicações geográficas sustentáveis, a ser usado por governos, atores locais e parceiros, que têm como meta preservar esses produtos de qualidade ligada à origem com vistas a promover os aspectos do desenvolvimento rural sustentável. Partindo do princípio de que esses produtos podem ser um ponto essencial de um ciclo virtuoso de qualidade específica com a abordagem territorial, significa que a promoção de um produto com IG pode ter efeitos positivos que se reforçam ao longo do tempo, permitindo a preservação do sistema de produção e das redes de relações sociais locais que podem contribuir para a sustentabilidade econômica, sociocultural e ambiental, sendo os efeitos também decorrentes da interação dos atores e parceiros locais, assim como do manejo dos recursos locais. Fato este que é o ponto fraco do caso brasileiro, pois, conforme Cerdan (2013, p. 144), “o entrave às iniciativas de valorização de produtos relacionados a territórios com identidade está principalmente na ausência de coordenação e convergência entre os atores públicos e privados.”.

Locatelli (2007) acrescenta que fomentar o reconhecimento de indicações geográficas no Brasil ainda não tem o aporte financeiro necessário e nem uma rede de cooperação integrada a fim de estabelecer uma proteção jurídica efetiva e continuada. Atualmente as ações vêm sido desenvolvidas por instituições como o SEBRAE, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), universidades e instituições técnico-científicas. O próprio INPI também pode ser citado, porém, sem a injeção de recursos financeiros, além de executar a sua competência de reconhecer as indicações geográficas, tem atuado junto à sociedade principalmente na disseminação do conceito e dando orientação para a estruturação de pedidos de registro de IG.

É por causa das ações dessas entidades que muitas indicações geográficas puderam se tornar realidade e gerar benefícios, pois “a conjunção desses esforços/atores torna o processo menos árduo aos produtores/prestadores tanto no que diz respeito ao necessário conhecimento técnico para o

cumprimento dos requisitos do registro, como em relação aos custos.” (LOCATELLI & SOUZA, 2016, p. 12).

Albagli (2004), ao tratar a questão da territorialidade como uma relação entre os atores sociais mediada pelo espaço, onde as práticas sociais são moldadas na relação com seu meio de referência adquirindo contornos particulares em áreas geográficas específicas, indaga justamente se é possível implementar ações que visem estimulá-la, com o objetivo de promover a valorização produtiva e comercial de recursos locais. Justamente o que é invocado pela indicação geográfica como ferramenta para deflagrar essas potencialidades, o que é embasado por Nierdele (2013) e Wilkinson (2013), pois a IG também atua como catalizadora de inovações técnicas e organizacionais, indispensáveis para os produtores sobreviverem em cadeias globais de valor cada vez mais competitivas, inovações estas que respeitam o caráter da tradição das atividades produtivas. Inclusive, Mascarenhas & Wilkinson (2016) sugerem estratégias de promoção e suporte a esses signos distintivos no Brasil, que podem ser implementadas em um conjunto de ações sinérgicas que envolvem o nível da cadeia produtiva e do território: por meio de alianças verticais e horizontais, reduzindo custos de transação e produção, assim como construindo novos mercados e fortalecendo as identidades e o capital social¹²; e por meio da organização do setor da IG, pela ação coletiva de atores para solucionar gargalos institucionais e legais com a proposição de políticas públicas para as IG com o apoio do Estado.

Ou seja, as indicações geográficas não só podem valorizar os produtos como trazer benefícios também para os atores locais e para o território. No contexto nacional, pode-se citar alguns autores que tratam dessas externalidades da indicação geográfica, tais como: Locatelli (2007) para a IP “Vale dos Vinhedos”; Cerdan et al. (2016) para a IP “Vale das Uvas Goethe”; Barbosa (2011) para IP “Paraty”; e Dupim (2016) para a IP e a DO “Vale dos Vinhedos”, a IP e a DO “Cerrado Mineiro” e a IP “Paraty”; assim como os que relacionam de alguma forma as

¹² Envolvimento e participação dos indivíduos em grupos que pode ter consequências positivas para o indivíduo e para comunidade. Fonte: PORTES, Alejandro. **Capital Social: origens e aplicações na sociologia contemporânea**. Sociologia, problemas e Práticas. n. 33. Oeiras. Set. 2000. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292000000200007

indicações geográficas com o patrimônio cultural imaterial: Regalado (2011) para a IP “Divina Pastora”; Belas (2012) para a IP “Região do Jalapão do Estado do Tocantins”; Blay (2015) para a IP “Cariri Paraibano”; e Inhan (2016) para a IP “Canastra”. Pellin & Vieira (2016), para indicações geográficas vitivinícolas no Brasil e Mascarenhas & Wilkinson (2013), para os impactos das IG nos territórios, também são citados.

Locatelli (2007), ao analisar o caso da IP “Vale dos Vinhedos”, para vinhos, no Rio Grande do Sul (RS), buscou identificar, a partir da percepção dos produtores locais, se o reconhecimento e a proteção jurídica da IG instrumentalizou o desenvolvimento econômico regional e de que forma. Através de parâmetros como: a potencialidade de inserção do produto no mercado (onde está incluída a variação no volume de produção, a variação na demanda/comercialização no mercado interno e externo e a preferência pelo produto com IG); o valor agregado dos bens com a IG; a geração de empregos e fixação da população na zona rural; a variação da renda dos produtores; e o incremento de atividades lucrativas indiretas, chegou à conclusão de que os impactos gerados pela indicação de procedência não só afetaram o setor vitivinícola como também toda a comunidade do Vale dos Vinhedos, sendo que a mesma, ao fomentar a economia regional, tem se configurado como um instrumento no processo de desenvolvimento econômico da região, acrescentando ainda como aspecto relevante a preservação e valorização das tradições e cultura locais.

Cerdan et al. (2016), dentro do contexto de que as indicações geográficas permitem novas estratégias de desenvolvimento territorial sustentável e sendo o papel da pesquisa de forte contribuição na implementação e desenvolvimento da IG, abordou o caso da IP “Vale das Uvas Goethe”, para vinhos, em Santa Catarina (SC). Através da análise de um período de dez anos na região, afirma que a IP resultou em novas práticas organizacionais e técnicas e, ao analisar os impactos dessa inovação no território, concluiu que se relacionam com: o aumento do preço de venda do produto da IG; produto valorizado com a melhoria da sua qualidade; a diversificação da produção; o desenvolvimento de novos mercados; novas formas de interação entre o setor privado e a pesquisa; a melhoria na renda dos produtores; o desenvolvimento do turismo local; a

revalorização da atividade e da espécie da uva na região; e a profissionalização dos produtores de vinhos. Observou então que três categorias foram beneficiadas: os produtores envolvidos no processo de IG, os outros atores locais (tais como de cadeias produtivas afins ou derivadas) e os pesquisadores e técnicos que participaram do processo.

Barbosa (2011), ao analisar como os ativos coletivos de propriedade industrial (indicação geográfica e marca coletiva) podem ser utilizados como ferramentas para salvaguardar as características locais e regionais dos produtos, valorizando e destacando seus níveis de qualidade e singularidades, estudou o caso da IP “Paraty”, para cachaça, no Rio de Janeiro (RJ).

No seu estudo identificou também os possíveis impactos da obtenção da indicação geográfica para a produção, para os produtores locais e para a região produtora. Apesar de observar que esses impactos ainda se encontram em fase precoce, uma vez passados apenas quatro anos do reconhecimento da indicação geográfica, pôde concluir que os benefícios alcançados foram: a melhoria da qualidade no sistema de produção; o fortalecimento das relações interpessoais dos produtores; o resgate da estima em ser produtor de cachaça; a participação dos produtores em eventos na divulgação do produto, da região e do tema IG; e o fortalecimento da reputação do local. Não foi observado nesse estudo o aumento do valor agregado do produto e o retorno financeiro em função da IG, fato justificado principalmente pelo desconhecimento da sociedade a respeito do ativo, assim como também foram encontradas dificuldades na gestão e utilização dos sinais coletivos pelo grupamento de produtores.

Regalado (2011), ao analisar se a obtenção de uma indicação geográfica pode representar um instrumento de suporte ao desenvolvimento socioeconômico e humano no caso das rendeiras da IP “Divina Pastora”, SE, para a produção de renda irlandesa, conclui que a atividade na região poderia se beneficiar das externalidades de uma indicação geográfica uma vez que a mesma ainda enfrentava dificuldades, no sentido de: possuir ainda o papel de complementação de renda familiar; divulgação do trabalho e o alcance de novos mercados; baixo envolvimento entre os membros do grupo; necessidade de organização da produção; necessidades de capacitação das artesãs; e

manutenção das características do produto frente às exigências de mercado. Encontrou como fator positivo o interesse das novas gerações em aprender o ofício e assim garantir a manutenção da tradição e sugere recomendações no sentido de superar os obstáculos encontrados, tais como: capacitação continuada; maior cooperação entre as artesãs; organização da produção; e parcerias com instituições públicas e privadas com a finalidade de solicitar o pedido de IP junto ao INPI.

Belas (2012), ao refletir sobre o uso das indicações geográficas como instrumento complementar às políticas de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, usa o estudo de caso da IP “Região do Jalapão do Estado do Tocantins”, TO, para artesanato em capim dourado, para abordar as implicações da comercialização de bens culturais, das interfaces e conflitos entre as políticas de registro, promoção, controle e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e das indicações geográficas. Estudando o caso, a autora conclui que não há a utilização efetiva da IG, sendo que algumas das externalidades foram: outros atores além dos produtores se beneficiaram do reconhecimento da IG; falta de parcerias com os demais atores locais do território; situações precárias da infraestrutura de comunicação e transporte local; dificuldade de acesso à matéria-prima e a novos mercados; dificuldade na aplicação do controle relacionado ao regulamento de uso da IG; falta de organização e representatividade da instituição representativa da coletividade; desconhecimento do registro por parte de produtores da IG; falta de recursos para mobilização e articulação no território; porém, observou um fortalecimento da identidade do saber-fazer e a manutenção da tradição. Os aspectos observados na trajetória da estruturação do pedido envolveram: parceria com instituição de pesquisa para a área ambiental; fortalecimento, consolidação e ampliação de oportunidades e conquistas do grupo; melhor qualidade do produto; valorização do produto como fruto da tradição; e melhor autoestima do produtor. O que a levou a concluir que o instituto da IG como instrumento complementar de salvaguarda do patrimônio cultural pode ser utilizado como ferramenta, mas ainda necessita de ações articuladas nos âmbitos local, nacional e internacional.

Blay (2015), dentro do contexto das expectativas frente ao instrumento da indicação

geográfica e suas externalidades para os produtores e para o território, compara o cenário econômico, social e cultural do caso da IP “Cariri Paraibano”, PB, para renda renascença, frente à situação anterior ao reconhecimento da IG, com fins de observar os efeitos para a região.

Considerando que a pesquisa ocorreu um ano após o reconhecimento da indicação geográfica, a autora observou que as principais expectativas positivas estiveram relacionadas ao processo anterior, de construção, e se relacionam com: a melhor organização e o entrosamento do grupo de produtores; o aumento da autoestima relacionada à identidade do saber fazer; a promoção da identidade territorial, social e cultural; a melhoria da qualidade do produto; incorporação de inovação no produto; a valorização dos conhecimentos tradicionais; e a capacitação técnica dos produtores. Não foram observados impactos tais quais: a agregação de valor ao produto; a sinergia com outros setores da região; aumento da renda dos produtores; alcance de novos mercados; captação de recursos e apoio financeiro. Foram verificadas também assimetrias de poder, dificuldade de acesso à informação e capacidade de articulação do grupo, juntamente com a falta de entrosamento entre instituições que atuam com a IG no território. Conclui que o grupo não havia se apropriado adequadamente do ativo, sendo que o principal entrave é a falta de ações no sentido de acompanhamento da gestão pós-registro.

Dupim (2015), ao averiguar as possíveis mudanças no ambiente produtivo das localidades reconhecidas como indicação geográfica para determinado produto, mostrou resultados nos estudos de caso da IP e da DO “Vale dos Vinhedos”, para vinhos, RS, da IP e DO “Região do Cerrado Mineiro”, para café, MG e para a IP “Paraty”, RJ, para cachaça. Suas conclusões apontam que o sistema de IG no Brasil se encontra imaturo e incompleto, apresentando ainda muitas deficiências, porém, com relação aos impactos evidenciados nos casos estudados pôde observar que estão relacionados: ao melhor *status* alcançado pela produção local; à melhor aceitação do produto no mercado, tanto interno quanto externo; ao fator de marketing para o segmento de mercado; à mídia espontânea e visibilidade aos produtores locais; ao impacto em outras atividades como o turismo local; à melhor coordenação do setor produtivo; às ações de valorização e *marketing* do produto

local; à melhoria na relação entre os produtores; à melhoria na qualidade do produto; ao controle e divulgação; e a preservação do saber local aliado às inovações no processo e no produto;

Inhan (2016), na compreensão do conhecimento como elo de conexão entre os produtores, o saber fazer e a região da indicação geográfica, utilizando o caso da IP “Canastra”, MG, para queijo, observou como a região está sendo afetada com respeito à ação das instituições locais e a adequação e preservação dos saberes locais pela proteção dos certificados dos institutos de propriedade intelectual e bens imateriais. Conclui que os institutos não estão protegendo o conhecimento regional dado que as legislações não garantem a passagem do conhecimento por meio da tradição familiar e essa transmissão não está sendo assegurada.

Pellin & Vieira (2016), no contexto da perspectiva pós-registro, ao identificarem as vantagens e principais desafios enfrentados pelos produtores e para o território após o reconhecimento de indicações geográficas vitivinícolas no Brasil, puderam observar vantagens como: o reconhecimento pelo consumidor do produto relacionado ao território; a inserção de inovações nos produtos atrelados à IG; o aumento da produção de produtos afins à IG; o aumento nas vendas dos produtos; a valorização das terras e propriedades locais; o aumento do número de estabelecimentos; o aumento no fluxo de turistas; a valorização do patrimônio histórico e cultural local e a maior preocupação com a questão ambiental. Ressaltam como principais desafios: a dificuldade de envolvimento e participação dos produtores na gestão da IG; a articulação com outras instituições; os altos custos de manutenção da IG; a efetivação do regulamento de uso e do controle; a inserção do produto com IG no mercado e a disseminação do conceito da IG na sociedade.

Finalizando com Mascarenhas & Wilkinson (2013), também sobre a fase de pós-reconhecimento, ao fazerem uma análise subjetiva sobre os impactos percebidos pelas indicações geográficas nos territórios, puderam apontar alguns impactos positivos, que na esfera econômica se relacionam com o melhor acesso a mercados e o aumento do preço e do valor agregado dos produtos; na social com a elevação da autoestima dos atores locais, o fortalecimento institucional e

o aumento do capital social; e na ambiental com o cumprimento das normas estabelecidas no regulamento de uso, que propiciou processos de produção menos poluentes e o atendimento a normas ambientais. Apontaram também como fragilidades a falta de recursos financeiros, o pouco conhecimento do conceito por parte da sociedade e os conflitos entre a manutenção da tipicidade dos produtos e a legislação vigente. Como pontos fortes apontam a qualidade diferenciada do produto, a melhoria das condições de vida e de trabalho e também a manutenção da paisagem.

Cerdan (2013), ao analisar a literatura sobre os impactos da IG no desenvolvimento territorial, sintetiza que os efeitos de uma indicação geográfica no território são bastante diversos e de naturezas diferentes, podendo trazer tanto benefícios econômicos (para produtores, consumidores e economia local) quanto sociais, culturais, ambientais, sem desconsiderar o fato de que as mesmas também possuem riscos que podem gerar impactos negativos, os quais muitas das vezes não são enfatizados. Justamente o que Belas (2013) ressalta, que o processo de registro e gestão de uma IG é bastante complexo e depende de fatores como a qualidade das articulações institucionais, a infraestrutura de produção e da cadeia de suprimentos, a garantia de acesso à matéria-prima, as condições de sustentabilidade ambiental etc.

Assim, levando em consideração o momento da valorização do território como ferramenta de desenvolvimento por suas especificidades - o seu caráter tangível, como espaço geográfico, e intangível, os saberes e as relações sociais das populações que nele vivem, aqui neste trabalho traduzidos como patrimônio cultural imaterial – tem-se o registro de indicação geográfica relacionado ao patrimônio cultural imaterial, que pode ser utilizado como ferramentas de diferenciação, qualidade e competitividade dos bens culturais, frente a mercados consumidores que estão cada vez mais segmentados, especializados e exigentes, trazendo assim benefícios para o território.

3.2 O REGISTRO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NO BRASIL

Conforme já mencionado, a trajetória da proteção das indicações geográficas no Brasil foi tímida, tendo o ordenamento jurídico nacional focado principalmente na repressão às falsas indicações geográficas por meio da concorrência desleal. A proteção positiva veio através da internalização do acordo ADPIC no país, através da promulgação da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei da Propriedade Industrial (LPI), a qual regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e no que tange às indicações geográficas, estipulou a repressão às falsas indicações geográficas, inciso V do art. 2º, e deu competência ao INPI para dispor sobre as condições do registro das mesmas, parágrafo único do art. 182.

Sobre a LPI, Locatelli (2007) afirma que, em relação às legislações antecedentes, ocorreu um salto significativo na proteção das indicações geográficas, pois aproximou a normativa interna dos acordos internacionais, inovando em: definir e proteger as denominações de origem; proteger IG de serviços além de produtos; proteger IG de produtos não agropecuários; prever a configuração de crimes contra as indicações geográficas (pela repressão às falsas e engonosas); considerar os fatores humanos como influenciadores do vínculo com a origem, dentre outras características. Cabe ressaltar ainda que, contrariando a tendência internacional, a LPI é bastante audaz ao proteger IG para serviços e para produtos não agropecuários.

A LPI, em seu art. 176, não define a indicação geográfica, mas a constitui como sendo de duas espécies, a indicação de procedência (IP) e a denominação de origem (DO).

Cada uma é conceituada de acordo com os art. 177 e art. 178 da referida lei, ou seja, a IP é considerada como “o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que tenha se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.” (BRASIL, 1996); e a DO “o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores

naturais e humanos.”. (BRASIL, 1996).

Assim, o cerne do que se caracteriza uma IP é o reconhecimento de que uma região geográfica se tornou conhecida por produzir um bem ou prestar um serviço, ou seja, é a notoriedade, a reputação adquirida por aquela região. Já a DO tem como sua essência primordial o local geográfico que designa um bem ou um serviço que tem suas características ou qualidades necessariamente vinculadas a esse meio, incluindo os seus fatores naturais e também os humanos (relacionados ao saber fazer).

Nas palavras de Barbosa (2014), a IP se manifesta na reputação e a DO na qualidade juridicamente garantida, já que:

[...] a IP é dotada de um requisito de veracidade extrínseca: o produto ou serviço é originário, obrigatoriamente, daquela área geográfica, não corresponde a uma qualidade específica mas sim de indicar a origem geográfica. Enquanto a DO tutela uma qualidade específica, pois os fatores naturais e humanos implicam nas características do produto ou serviço proveniente de uma origem geográfica. (BARBOSA, 2014, p. 15).

A proteção também se estende à representação gráfica ou figurativa da indicação geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja indicação geográfica, art. 179.

A lei, no seu art. 180, faz restrição à proteção dos nomes geográficos que se tornaram de uso comum que designam o produto ou serviço, ou seja, que se tornaram genéricos. O exemplo nacional mais corriqueiro a esse respeito é o caso do queijo “Minas”, que hoje corresponde apenas ao tipo de produto, a um processo de fabricação, não distinguindo mais uma origem específica, perdendo assim o seu caráter de apontar essa origem, e por isso, não suscetível de registro.

Nas palavras de Barbosa (2014):

Quando o nome geográfico tenha se desenraizado da geografia, para significar o gênero de produto ou serviço, onde quer que seja feito, perdeu a aptidão para a significação peculiar a esse gênero de proteção exclusiva, ou restrita. Já houve uma vinculação inicial do produto ou serviço a uma geografia determinada, mas tal relação se perdeu pela multiplicidade de fontes da mesma utilidade, fora da área em questão. (BARBOSA, 2014, p. 12).

Conforme o que é depreendido do art. 181 existe também a possibilidade de um nome geográfico, que não seja protegido como indicação geográfica, ser elemento que componha uma marca, desde que não induza falsa procedência.

Com relação ao direito ao uso da indicação geográfica, que está relacionado à sua titularidade, o art. 182 estipula que “é restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, exigindo-se ainda, em relação às denominações de origem, o atendimento dos requisitos de qualidade.” (BRASIL, 1996); e o seu parágrafo único dá competência ao INPI para estabelecer as condições de registro das mesmas.

A lei então é breve ao abordar as indicações geográficas, compondo-se de apenas sete artigos além dos que tratam dos crimes contra as indicações geográficas e demais indicações, art. 192 ao art. 194, a seguir transcritos:

Art. 192. Fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que apresente falsa indicação geográfica.

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Art. 193. Usar, em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como "tipo", "espécie", "gênero", "sistema", "semelhante", "sucedâneo", "idêntico", ou equivalente, não ressalvando a verdadeira procedência do produto.

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Art. 194. Usar marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer outra forma que indique procedência que não a verdadeira, ou vender ou expor à venda produto com esses sinais.

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa. (BRASIL, 1996).

Dentro dos crimes contra as indicações geográficas, Locatelli & Souza (2016), sobre a repressão às falsas indicações geográficas, denotam a intenção do legislador em também proteger o consumidor, ao se preocupar com que o mesmo não seja induzido ao erro. Porém, Locatelli (2016) critica o fato de que a indicação geográfica protegida poderia ser utilizada por terceiros que não os legítimos ao direito desde que usando um termo retificativo da verdadeira origem, fato este que poderia propiciar o uso indevido e contribuir para que o nome geográfico se torne de uso comum.

Em síntese, sobre o direito tutelado pelas indicações geográficas, de acordo com a interpretação da lei, “é o uso de designação de lugar que tenha sido afetado a produto ou serviço, criando um vínculo entre nome geográfico e utilidade, desde que o vínculo continue ativo e eficaz,

sem generificar.” (BARBOSA, 2014, p. 13). Segundo o mesmo autor, essa situação de direito, uma vez verificada e declarada pelo Estado, vai constituir um direito restrito em favor dos produtores e prestadores de serviço estabelecidos na área geográfica delimitada.

Hoje, a norma mais atualizada que complementa a legislação relativa às indicações geográficas é a Instrução Normativa INPI nº 25 de 21 de agosto de 2013, que dispõe sobre as condições de registro das indicações geográficas. Nela encontram-se os requisitos necessários para se apresentar o pedido de registro de indicação geográfica ao INPI e o caminho administrativo percorrido até o reconhecimento da indicação de procedência ou da denominação de origem.

Assim, conforme o seu art. 1º, a natureza do registro é declaratória, implicando no reconhecimento das indicações geográficas. Gonçalves (2008) ressalta que o direito exclusivo à indicação geográfica só nasce quando do reconhecimento do nome geográfico através do registro.

No seu artigo 2º define as duas modalidades de indicação geográfica, conceituando-as conforme o expresso na LPI, a indicação de procedência e a denominação de origem. A aplicação da normativa também se dá à representação gráfica ou figurativa da indicação geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território, conforme o art. 3º.

Os nomes geográficos que se tornaram de uso comum também não são suscetíveis de registro, art. 4º, em coadunância com o que diz o art. 180 da LPI.

Sobre os requerentes do registro, podem solicitar o pedido as associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade estabelecidas no território, que exerçerão apenas o papel de substitutos processuais¹³, conforme pode ser visto no art. 5º, sendo exceção a hipótese de um único produtor ou prestador de serviço estar legitimado ao uso exclusivo, que poderá requerer em nome próprio.

Conforme o exposto no art. 6º, o pedido deverá se referir a apenas um único nome geográfico, devendo ainda ser apresentados: requerimento acompanhado do nome geográfico e da

¹³ “é a possibilidade de pleitar em nome próprio direito alheio.” Locatelli (2007, p. 238).

descrição do produto ou serviço; instrumento que comprove a legitimidade do requerente; regulamento de uso do nome geográfico; instrumento oficial que delimita área geográfica; etiquetas, caso haja representação gráfica ou figurativa; procuração se for o caso; e o comprovante de pagamento da taxa. Esta documentação deve ser apresentada para ambos os requerimentos, tanto para a indicação de procedência quanto para a denominação de origem.

No caso de pedido de registro de indicação de procedência, deverá conter ainda documentos que comprovem ter o nome geográfico se tronado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou de prestação de serviço; documento que comprove a existência de uma estrutura de controle sobre os produtores ou prestadores de serviço bem como sobre o produto ou a prestação do serviço; e documento que comprove estar os produtores ou prestadores de serviços estabelecidos na área geográfica demarcada exercendo, efetivamente, as atividades de produção ou prestação do serviço. No caso de pedido de registro de denominação de origem devem ser apresentados também elementos que identifiquem a influência do meio geográfico na qualidade ou características do produto ou serviço, que se devam exclusivamente ou essencialmente ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos; descrição do processo ou método de obtenção do produto ou serviço, que devem ser locais, leais e constantes; documento que comprove a existência de uma estrutura de controle sobre os produtores ou prestadores de serviços bem como sobre o produto ou a prestação do serviço; e documento que comprove estar os produtores ou prestadores de serviços estabelecidos na área geográfica demarcada exercendo, efetivamente, as atividades de produção ou prestação do serviço, conforme pode ser observado nos art. 8º e art. 9º, respectivamente.

O trâmite do pedido de registro de indicação geográfica, após o seu depósito no INPI, irá percorrer o caminho que se inicia com o exame formal, do qual poderão decorrer exigências para a sua adequação, tanto quanto ao exposto na IN nº 25/2013 ou na própria LPI, que podem ensejar alterações ou esclarecimentos, que serão publicadas na Revista da Propriedade Industrial (RPI), devendo ser respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo do

processo, art. 16. Após o exame formal o pedido será publicado na RPI para a manifestação de terceiros, e contestação do requerente, caso houver, também pelo prazo de 60 (sessenta dias), art. 17.

Após decorrido o prazo para a manifestação de terceiros e para a contestação do requerente (caso houver), será efetuado o exame do pedido e proferida a decisão. Esta será pelo deferimento do pedido, seguida da concessão e expedição do certificado de registro, ou pelo indeferimento, quando não forem observadas as condições estabelecidas na norma, art. 18. A estes atos cabe pedido de recurso, que serão decididos pelo presidente do INPI.

A vigência das indicações geográficas não é prevista na lei, depreende-se então que o tempo de duração da mesma será o mesmo da sua existência e da manutenção das suas particularidades, reputação, qualidades ou outras características que mantém o seu caráter distintivo de designar uma origem relacionada a produtos ou serviços.

Gonçalves (2008) ressalta que a indicação geográfica não protege os produtos ou serviços a ela associados, uma vez que a mesma não se esgota neles, a tutela jurídica recai apenas sobre o nome geográfico, sendo que o reconhecimento da indicação geográfica é um direito coletivo com vários titulares, os quais possuem o direito do uso exclusivo do nome geográfico. O mesmo autor, ao versar sobre os efeitos do reconhecimento das indicações geográficas, além da possibilidade do seu uso exclusivo, também acrescenta o direito de identificação dos produtos com o nome geográfico e o direito ao uso das expressões “indicação geográfica”, “indicação de procedência” e “denominação de origem”, uma vez que o reconhecimento do nome geográfico como indicação geográfica eleva-o a uma nova condição.

Com relação às indicações geográficas no país, acrescenta-se ainda que as mesmas também podem ser protegidas, além do registro, por meio de atos legislativos, como é o caso do Decreto Presidencial nº 4. 062 de 21 de dezembro de 2001, que define os termos “cachaça”, “Brasil” e “cachaça do Brasil” como indicações geográficas brasileiras. Neste caso, tal medida se tornou necessária no contexto do comércio exterior, para evitar que as expressões pudessem ser usadas

indevidamente.

Então, em síntese, para se proteger a origem geográfica de um produto ou um serviço, o seu nome geográfico, há que se delimitar a área geográfica correspondente, o que é traduzido pelo instrumento oficial de delimitação, assim como identificar o produto/serviço e as particularidades que o relacionam com o meio, seja a reputação para a IP, ou os fatores naturais e humanos que interferem nas características dos produtos/serviços, no caso da DO. Estes elementos serão traduzidos em um regulamento de uso do nome geográfico, o qual vai estabelecer regras relacionadas a estas características, em relação à reputação, no caso da IP, e normas que implicam na manutenção de qualidades específicas, no caso da DO, relacionadas ao processo de obtenção do produto ou serviço, que devem ser locais, leais e constantes. A estrutura de controle vai garantir o que foi estipulado no regulamento de uso, através do controle sobre os produtores e prestadores de serviço assim como sobre o produto, e poderá ser interno, efetuado pelos membros detentores do direito ou de terceira parte, por entidade externa.

Assim, todos os produtores ou prestadores de serviço estabelecidos na área geográfica delimitada, em conformidade com essas premissas, terão o direito de utilizar a indicação geográfica em seus produtos e serviços, assim como a representação gráfica ou figurativa da IG, seja ela a indicação de procedência ou a denominação de origem.

Hoje existem registradas 41 indicações de procedência e 18 denominações de origem (10 nacionais e 08 estrangeiras), conforme tabelas disponibilizadas na página eletrônica do INPI¹⁴.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ENTRAVES À PROTEÇÃO PLENA DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS PELA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Os conhecimentos tradicionais são um campo do conhecimento que vêm sido estudado e explorado pela sua abrangência e constante transformação, segundo IPHAN (2006), propostas e

¹⁴ www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil

regulamentos elaborados por organismos internacionais mostram que o patrimônio imaterial tem sido conceitualmente associado às criações e expressões da cultura tradicional e popular, conforme pode ser verificado na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (2003), no seu artigo 2º, onde “o patrimônio cultural imaterial manifesta-se, dentre outros campos, nos conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo e nas técnicas artesanais tradicionais”, denotando assim que os conhecimentos tradicionais são uma expressão do patrimônio cultural imaterial, relação que se faz pertinente para a abordagem dos mesmos no presente estudo, ao relacioná-lo com os termos utilizados pelos sistemas de propriedade intelectual.

De uma forma geral, os conhecimentos tradicionais são o conjunto de saberes derivados da sua inter-relação com o mundo natural, com o sobrenatural e com a organização social de indivíduos, ou seja, todas as práticas, costumes, crenças e saberes transmitidos oralmente de geração em geração por uma determinada comunidade. (ARAÚJO et al., 2006; MOREIRA, 2003).

A conceituação, classificação e a representação dos conhecimentos tradicionais vêm passando por diversas etapas, saindo do embate distanciador com a ciência moderna para a inter-relação desses sistemas na contemporaneidade.

A ciência moderna costuma se pôr em posição hegemônica, de saber universal que se utiliza das técnicas empíricas e de verificabilidade para se alcançar a verdade, por vezes relegando os conhecimentos tradicionais à categoria inferior, por possuir falhas e ser ineficiente, pois se utiliza de conceitos, enquanto a ciência tradicional usa percepções, ou seja, esta não procede por invenções, mas por descobertas. Enquanto existe, por hipótese, um regime único para o conhecimento científico, há uma legião de regimes de saberes tradicionais, mas a ciência moderna não costuma levar em consideração essa multiplicidade de sistemas desenvolvidos e vinculados a cada grupo social específico. (CUNHA, 2007; LITTLE, 2010).

Dentre os contrastes usuais dessas formas de se organizar e utilizar o conhecimento, está o fato de que:

Os sistemas de conhecimento tradicional tendem a ser construídos e controlados

socialmente com base num complexo sistema de valores, usos e normas de distribuição própria onde a dimensão “coletiva” do manejo do conhecimento não necessariamente implica em que todos os membros dos grupos têm igual acesso ao conhecimento, nem que todos são produtores do conhecimento, mas que a circulação do conhecimento obedece às normas sociais estabelecidas pelo grupo. (LITTLE, 2010, p. 13).

Oposto do que acontece na ciência moderna, onde ocorre uma privatização desse conhecimento mediante mecanismos de propriedade intelectual, mesmo que a produção desse conhecimento tenha sido coletiva. A forma de transmissão do conhecimento também diverge, já que se dá de forma oral entre as gerações nas comunidades tradicionais e na ciência moderna a ênfase está na publicação escrita. (LITTLE, 2010).

Apesar dos contrastes, ambos devem ser vistos de forma convergente, uma vez que habitam ramos do conhecimento vistos sob óticas diferentes, distintas na forma de se organizar e se perpetuar, mas complementares na contribuição do saber e para o desenvolvimento social, ambiental e econômico.

Ambos os sistemas, científico e tradicional, estão acompanhando dinamicamente as mudanças dos diversos cenários e atores sociais, não permanecendo estáticos no tempo-espacó, ideia usualmente associada aos conhecimentos tradicionais, que costumam ser vistos como um acervo fechado transmitido por antepassados que se deve preservar, sendo que a forma correta de abordá-los seria o viés da sua manutenção e conservação. (CUNHA, 2007; LITTLE, 2010).

As teorias passadas sobre essas comunidades detentoras de conhecimentos tradicionais vislumbravam o seu desaparecimento face às transformações e demandas modernas, o que foi sendo desconstruído à medida que esses conhecimentos foram sendo valorizados cada vez mais pelos diversos agentes e instituições sociais e também pelas relações de mercado, tangibilizados em bens culturais. Então, a intercienficidade pode ser uma forma para a interação entre esses sistemas de conhecimento científico e tradicional, justamente porque o seu valor está nas suas diferenças (CUNHA, 2007; LITTLE, 2010), porém:

O problema, então, é achar os meios institucionais adequados para, a um só tempo, preservar a vitalidade da produção do conhecimento tradicional, reconhecer e

valorizar suas contribuições para o conhecimento científico e fazer participar as populações que o originaram nos benefícios que podem decorrer de seus conhecimentos. (CUNHA, 2007, p. 84).

“Das múltiplas esferas do conhecimento tradicional – medicinal, ambiental, religiosa, social, legal, psicológica etc – o conhecimento ambiental tem despertado o maior interesse entre distintos setores das sociedades nacionais.” (LITTLE, 2010, p. 16), principalmente pela utilização de material genético pelas indústrias de biotecnologia, no desenvolvimento de produtos farmacêuticos, químicos e agrícolas (SANTILLI, 2004, p. 345), já que é o substrato para o seu aprimoramento.

Apesar de muito útil, o conhecimento tradicional tem sido alvo de apropriação indevida e não compensada pelos usos da sociedade contemporânea, surgindo assim a necessidade cada vez mais flagrante de deliberações regulatórias para uniformizar a matéria na comunidade internacional.

A biodiversidade e os conhecimentos tradicionais a ela associados hoje são assuntos valorizados que têm extrema importância nas relações internacionais, uma vez que são explorados tanto pela comunidade científica, na busca por novos conhecimentos e entendimentos, como pela indústria, na exploração do seu caráter econômico, com vistas a promover o desenvolvimento. Na maioria das vezes esses conhecimentos são explorados sem nenhum consentimento ou retorno para as comunidades geradoras e propagadoras dos mesmos.

O principal entrave para a proteção e a apropriação desses ativos é a falta de um sistema jurídico internacional que regule a matéria, as populações locais não recebem retorno pela exploração dos seus conhecimentos ficando à mercê do uso indevido. É dessa lacuna que surge a necessidade de tratar os mesmos também em termos de direitos de propriedade intelectual. (SANTILLI, 2004).

Um marco legal que diz respeito ao tema é Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)¹⁵, que foi gerada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, criada objetivando a proteção e a necessidade de regulação da

¹⁵ Uma breve exposição sobre a internalização da CDB no Brasil encontra-se em Little (2010, p. 287 – 289).

diversidade biológica e dos conhecimentos tradicionais associados¹⁶, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável, com vistas à proteção contra o uso indevido e a repartição dos benefícios gerados. Conduz a aplicação nas legislações nacionais das medidas legislativas, técnicas e políticas previstas, não garantindo que as normas sejam aplicadas por si próprias, devendo ser adequadas no âmbito interno das partes contratantes, observando que “cabe aos Estados ricos em biodiversidade tomar as medidas para mantê-la íntegra; aos Estados que não a possuem em mesmo grau de qualidade ou quantidade, mas que, em contra-partida, possuem recursos econômicos e tecnológicos, auxiliar aos primeiros a dela se utilizarem”. (ANTUNES, 2002, p. 16).

Alguns dos preceitos que orientam a CDB tratam basicamente: da importância da conservação da diversidade biológica para a humanidade; da soberania e responsabilidade dos Estados sobre seus recursos biológicos; sua conservação e utilização sustentável; da relação estreita entre recursos biológicos e comunidades locais; da importante repartição de benefícios derivados da utilização dos conhecimentos tradicionais; da necessidade de cooperação em todos os níveis para a manutenção e utilização sustentável da diversidade e dos conhecimentos associados; e das diferentes necessidades dos países, principalmente os em desenvolvimento. (ANTUNES, 2002).

A CDB não define o termo “conhecimento tradicional”, porém, dentro âmbito do documento, os que poderiam se inserir nesse conceito são os conhecimentos indígenas, de comunidades locais, quilombolas, do folclore, ou seja, os conhecimentos das populações tradicionais produzidos a partir de práticas coletivas. (SANTILLI, 2004).

Os objetivos da CDB então se resumem na conservação da diversidade biológica, na sua utilização sustentável e na devida repartição dos benefícios gerados da sua exploração. Seus objetivos mais abrangentes, segundo Antunes (2002), dizem respeito à circulação internacional de tecnologia, de recursos genéticos e de conhecimentos tradicionais pelos mecanismos amplos de

¹⁶ Para considerações a respeito da proteção jurídica do conhecimento tradicional associado no Brasil ver Capítulo IV de ANTUNES (2002, p. 115 – 165). E também KUBO, Rumi Regina et al. Conhecimentos tradicionais: aspectos do debate brasileiro sobre a quarta dimensão da biodiversidade. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; KLEBA, John Bernhard. **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade.** Belo Horizonte: Fórum, 2009.

acesso e transferência de tecnologia criando um fluxo constante de informação, bens e recursos.

Porém, passados alguns anos da sua publicação, “ainda reverberam dúvidas quanto ao que constitui um benefício, quem pode ser identificado como beneficiário e qual impacto efetivo deste instrumento sobre a proteção do conhecimento tradicional e o desenvolvimento sustentável” (COSTA e DIAS, 2009, p. 24), o que implica a necessidade de um entendimento uniforme das relações entre o Estado, comunidades tradicionais, propriedade intelectual e mercado.

Outro instrumento que dá oportunidade para a discussão sobre a proteção dos conhecimentos tradicionais e da biodiversidade é o ADPIC, de 1995, que engloba a questão da proteção da diversidade biológica e dos conhecimentos tradicionais sob as regras do sistema de propriedade intelectual.

O ADPIC, apesar da sua finalidade de eliminar barreiras no comércio internacional, não possui disposições específicas sobre o tema, porém, existem discussões a esse respeito, com relação às indicações geográficas, que, apesar de não relacionar a proteção dos conhecimentos tradicionais diretamente a elas, suscitam a sua conexão, e giram em torno da necessidade de sistemas multilaterais de notificação e registro e da questão da extensão da proteção a produtos que não só vinhos e destilados, uma vez que grande parte desses conhecimentos tradicionais se manifesta na forma de bens artesanais, reafirmando-se assim a necessidade da proteção do conhecimento tradicional por meio de indicação geográfica. Locatelli (2007) reforça ainda que o Acordo abre precedentes para o tema, pois “não exige que uma indicação geográfica constitua necessariamente um nome geográfico, abrindo a possibilidade de que expressões tradicionais, quando forem indicativas da origem geográfica de um produto, possam ser reconhecidas e protegidas.”.

Um documento apresentado ao Comitê Intergovernamental de Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e Folclore¹⁷, pelo Grupo de Países da América Latina e Caribe expõe essa relação:

¹⁷ Mais informações a respeito das discussões do Comitê estão disponíveis na página eletrônica da OMPI: <http://www.wipo.int/tk/en/igc/>

[...] indicações geográficas, especialmente denominações de origem, podem ser utilizadas para incrementar o valor de produtos naturais, tradicionais e artesanais de todos os tipos, considerando que suas características particulares são atribuíveis à origem geográfica.[...] um importante número de produtos constitui o resultado de processos e conhecimentos tradicionais desenvolvidos por comunidades locais. As características de tais produtos poderiam ser representadas por indicações de origem utilizadas para identificar tais produtos. (MULLER, 2007, p. 314).

Ou seja, nestas relações, além do caráter imaterial, pertencem a uma coletividade, têm caráter atemporal, são manifestações oriundas de uma identidade local da comunidade, estão vinculadas a um território e englobam os fatores naturais e humanos.

As indicações geográficas conferem proteção contra intenções de mau uso e apropriação indevida, podendo se constituir em um instrumento para a repartição dos benefícios, uma vez que a mesma implica em codificações do saber, podendo também trazer benefícios no âmbito econômico, conforme já expresso nesse trabalho, se configurando então como um potencial instrumento de proteção aos conhecimentos tradicionais.

De acordo com a OMPI (2017), os conhecimentos tradicionais são todos aqueles que foram desenvolvidos com base nas tradições de uma determinada comunidade ou nação, que estão ligados às invenções, descobertas científicas, inovações, criações com base nas tradições e que são decorrentes de atividade intelectual.

Esta definição corrobora que a indicação geográfica pode ser uma potencial ferramenta a ser utilizada na proteção do conhecimento tradicional pelos mecanismos de propriedade intelectual, uma vez que, conforme Santilli (2004), ainda são tímidas as iniciativas no plano internacional para compatibilizar os princípios da CDB com as disposições do ADPIC, a questão tem sido discutida em diversos fóruns internacionais mas com poucos avanços concretos, já que “o conflito entre as disposições do Acordo ADPIC e a CDB vão além, uma vez que o primeiro foi elaborado com o apoio ativo de grandes empresas para promover o seu domínio tecnológico e obter maiores margens de lucros mediante a obtenção do monopólio” (PILAU & SILVA, 2012, p.153), os protagonistas dos países do Norte, em contraposição aos países detentores da biodiversidade, tradicionalmente os países do Sul, em desenvolvimento.

Outro fato que explica essa falta de compatibilidade é que o acordo ADPIC prevê sanções pelo seu descumprimento, o que não ocorre com a CDB, fragilizando bastante a sua aplicação. (SANTILLI, 2004).

Apesar de ambos ainda terem muitos pontos divergentes e não deliberarem sobre os meios de proteção, são hoje os principais instrumentos utilizados para se debater o tema no plano internacional. Ressalta-se ainda que a questão da biodiversidade encontra-se mais bem delineada do que a dos conhecimentos tradicionais associados, uma vez que é muito explorada pelas atividades da indústria da biotecnologia e dos fármacos, por exemplo, relevando-se pouco o seu caráter imaterial ou cultural associado. No caso dos conhecimentos tradicionais acaba-se destacando também mais o seu lado bio-ambiental.

Então, de forma sucinta, os principais entraves à proteção do conhecimento tradicional pelo sistema de propriedade intelectual, no geral, envolvem pontos como a repartição dos benefícios, a titularidade, a legitimidade do consentimento para uso do conhecimento por parte das comunidades, a própria catalogação (o banco de dados) e a sua gestão, uma forma de registro adequada, e também:

[...] forma de produção coletiva baseada na ampla troca e circulação de ideias; a transmissão oral de geração a geração; o fato dos conhecimentos tradicionais muitas vezes não terem aplicação industrial direta; dificuldade de precisar o momento da geração do conhecimento; a impossibilidade de definição de marco temporal para o término do direito; a limitação das bases do direito de propriedade frente à complexidade dos processos do conhecimento tradicional e seu caráter essencialmente individualista. (SANTILLI apud MOREIRA, 2009, p. 242).

Pode-se citar também a grande diversidade de conceitos e terminologias existentes, a abrangência dos tipos de comunidades detentoras desses conhecimentos, a necessidade de se proteger a cultura e seus elementos circundantes que se relacionam com uma territorialidade, a pulverização desses conhecimentos que ultrapassam esses limites espaciais e as diferenças de opinião dos próprios grupos detentores dos conhecimentos. Em síntese:

[...] não há um consenso de como proteger, haja a vista a complexidade desses conhecimentos, que decorre do seu caráter coletivo e dos interesses econômicos envolvidos. A criação de um regime jurídico de proteção aos conhecimentos

tradicionalis visa evitar a sua apropriação e utilização indevidas por terceiros além de conferir maior segurança jurídica às relações entre os interessados em acessar recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados (bioprospectores ou pesquisadores) e os detentores de tais recursos e conhecimentos, estabelecendo os parâmetros e critérios jurídicos a serem observados nessas relações e acordos. (MENDONÇA & MENDONÇA, 2012, p. 258).

Assim, outra forma, que não a criação de uma legislação específica para a proteção dos conhecimentos tradicionais ou adequação dos dispositivos já existentes da propriedade intelectual seria a proteção *sui generis*¹⁸.

[...] que leve em conta não mais as necessidades individuais de povos ou nações, mas a necessidade mundial de preservação do meio ambiente, acesso a informações tradicionais vitais para o desenvolvimento, com uma justa e clara recompensa àqueles que protegeram e conservaram tal conhecimento, mas que expresse um consenso mundial e não somente os interesses de uma parcela, embora rica, menor do substrato das nações. (PILAU & SILVA, 2012, p. 154).

Belas (2012) lembra ainda que duas abordagens têm dominado o debate sobre a proteção dos conhecimentos tradicionais, a defensiva, que pretende impedir terceiros de adquirir, manter ou utilizar direitos de propriedade intelectual relacionados a criações de grupos tradicionais assim como repartir os benefícios advindos da sua comercialização; e a propositiva, que utiliza mecanismos do sistema de propriedade intelectual como base jurídica para transações comerciais.

Essas dentre outras questões mostram que os marcos legais existentes não satisfazem a necessidade de proteção requerida e devida aos conhecimentos tradicionais. Um longo caminho ainda deve ser trilhado para que esses conhecimentos possam ser adequadamente protegidos¹⁹ e conservados, dando o devido retorno aos seus detentores e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

É por meio dessa relação e desses entraves que as indicações geográficas, como ferramenta disponível de propriedade intelectual para a proteção aos conhecimentos tradicionais, pode ser utilizada para complementar o patrimônio cultural imaterial, manifestado nos conhecimentos

¹⁸ SANTILLI (2004, p. 355 – 369) esboça alguns elementos e proposições a respeito da construção de um regime jurídico *sui generis* de proteção aos conhecimentos tradicionais pelo direito brasileiro.

¹⁹ Para uma abordagem completa sobre a questão da proteção aos recursos bioculturais (conhecimentos tradicionais, recursos da biodiversidade e expressões folclóricas), consultar: RODRGUES JUNIOR, Edson Beas. **Tutela Jurídica dos Recursos da Biodiversidade, dos Conhecimentos Tradicionais e do Folclore: uma abordagem de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 513p.

tradicionais, observando a sua dimensão econômica.

3.4 O REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E O REGISTRO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

“A valorização da cultura e da tradição de cada região não está associada somente às IG's, mas ao patrimônio e à identidade territorial, transcendendo as questões mercadológicas.” (LOCATELLI, 2016b, p. 249), pois “[...] os produtos ou serviços registrados²⁰ como uma IG poderão sim ser considerados um patrimônio cultural local e uma forma de fomentar a sustentabilidade dos saberes locais ligados à tradição, e não somente uma forma de inserir produtos locais com viabilidade/econômica no mercado”. (AREAS & MERKLE, 2016, p. 126).

Estas afirmações, mais uma vez, denotam claramente que a indicação geográfica não é um instituto isolado em si mesmo, está intimamente relacionada ao patrimônio cultural do território e o seu uso como instrumento jurídico “impacta direta e indiretamente o patrimônio cultural local, já que um dos ativos a serem utilizados para geração de valor neste signo distintivo são bens culturais identitários (materiais e imateriais) passíveis de serem considerados patrimônio cultural da comunidade do território da IG”. (AREAS & MERKLE, 2016, p. 124).

Conforme Areas & Merkle (2016), deve-se valorizar o produto ou o serviço em si juntamente com os processos sociais e simbólicos de produção, sendo visto como bem cultural e assim garantindo reais associações entre IG e patrimônio cultural intangível. As mesmas autoras ressaltam que “quanto mais forte for a identidade do produto com a história e os conhecimentos tradicionais locais, mais intensa será essa possibilidade do desenvolvimento por meio dos patrimônios culturais associados” (AREAS & MERKLE, 2016, p. 130), uma vez que as externalidades decorrentes de uma IG podem impactar o território e a comunidade local.

Diante das deficiências dos instrumentos de proteção, no caso do patrimônio cultural

²⁰ Faz-se a ressalva de que, conforme já explicitado no item 3.2, não são os produtos e serviços que são registrados como IG, mas o nome geográfico, ao qual estão associados.

imaterial, que protege a dimensão cultural, o valor simbólico das tradições, deficiente no caso da dimensão econômica do bem cultural, é flagrante ainda a necessidade de “[...] verificar se, de fato, o Registro limita-se apenas a reconhecer, mediante ato administrativo declaratório emanado do ente público interessado, o valor cultural do bem ou se apresenta como instrumento apto à produção de efeitos mais garantistas e eficazes [...].” (QUEIROZ, 2014, p. 15).

E no caso da indicação geográfica, ativo de propriedade industrial vinculado ao comércio, que é deficiente na proteção dos saberes e da tradição, principalmente no modo de fazer e nas formas de transmissão (DIAS, 2005), a aplicação da normativa:

“pode até contribuir para o desenvolvimento econômico de uma comunidade, mas pode tornar inviável o desenvolvimento sustentável da tradição, pois a enxerga como algo unidimensional, abarcando somente questões de mercado para o registro. Não há um viés que identifique esses saberes locais ligados à tradição nas produções, mas somente sua viabilidade econômica.” (AREAS & MERKLE, 2016, p. 126).

O que é também enfatizado por Locatelli & Souza (2016), quando dizem que a tradição deveria ser elemento integrante da conceituação legal das indicações geográficas, principalmente da IP, uma vez que esses nomes geográficos têm relação com os produtos que envolvem a tradição e possuem vínculo com a cultura local. A notoriedade exigida para a IP implica em uma prática que vem sendo desenvolvida ao longo de um período no tempo, que está de acordo com uma tradição local. No caso da DO, “a legislação menciona fatores naturais e humanos, ensejando, em uma interpretação literal, que ambos os fatores devam estar presentes. Ou seja, tanto as questões naturais como clima, solo, altitude, como também o saber fazer devem caracterizar esse produto.” (LOCATELLI & SOUZA, 2016, p. 5), ou seja, pode-se deduzir que a exigência do fator humano comprova esta relação, o saber-fazer dos indivíduos decorre da tradição local do território, do patrimônio cultural imaterial.

O presente estudo não pretende comparar qual instrumento é o “melhor”, mas sim observar de que formas eles se inter-relacionam a fim de trazer externalidades positivas e complementares,

pois “a estratégia de aproximação entre IG e patrimônio cultural é viável, ela apresenta uma forma de sustentabilidade que envolve não só o nicho que possui a titularidade da IG, mas alcança todo território onde a IG está estabelecida, desde que a IG esteja relacionada direta ou indiretamente com o patrimônio cultural da região.”. (AREAS & MERKLE, 2016, p. 131).

Assim, considerando a norma específica para o registro do patrimônio cultural imaterial, a Resolução do IPHAN nº 001, de 3 de agosto de 2006, que institui o registro dos bens culturais de natureza imaterial, amparada pelo Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, e a norma específica para o registro das indicações geográficas, a Instrução Normativa do INPI nº 25, de 21 de agosto de 2013, que estabelece as condições de registro, amparada na Lei da Propriedade Industrial, tem-se que:

Sobre a natureza do registro, ambos são atos declaratórios, uma vez que: implica no reconhecimento do bem cultural de natureza imaterial com o título de Patrimônio Cultural do Brasil, no caso do patrimônio imaterial, art. 14º; e no reconhecimento da Indicação de Procedência (IP) ou da Denominação de Origem (DO), no caso das indicações geográficas, parágrafo único do art. 1º. Barbosa ainda lembra que “o elemento declaratório do ato remonta à situação preexistente”. (BARBOSA, 2014, p. 27).

Os tipos de bens do patrimônio cultural imaterial se configuram nas categorias estabelecidas, que são os saberes, as formas de expressão, as celebrações e os lugares. Já a indicação geográfica se desdobra em duas espécies, a indicação de procedência e a denominação de origem.

No que se refere à titularidade, para ambos os casos, ela é coletiva, já que pertence ao grupamento de pessoas detentoras do saber e da tradição em determinada localidade, no caso do patrimônio cultural imaterial, e aos produtores ou prestadores de serviço estabelecidos na área geográfica delimitada, no caso da indicação geográfica. Sendo que, para a apresentação do requerimento de instauração do processo de registro de patrimônio cultural imaterial, são legítimos, o Ministro de Estado da Cultura, as Instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, as Secretarias

Estaduais, Municipais e do Distrito Federal assim como as associações da sociedade civil, art. 2º. Para o requerimento do pedido de indicação geográfica estão legitimados as associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade estabelecidas no território, art. 5º, na qualidade de substituto processual. Observa-se que os requerentes devem possuir um vínculo direto com o objeto do registro: seja com a declaração de interesse e anuênci a do representante da comunidade produtora na instauração do processo, inciso VII do art. 4º, no caso do patrimônio cultural imaterial; e estar localizado na área geográfica, no caso da indicação geográfica, alínea “c” do art. 8 e alínea “d” do art. 9. Ressalta-se que os requerentes não são os titulares propriamente ditos.

A vigência do registro de patrimônio cultural imaterial possui caráter transitório, de até dez anos, após esse período os bens culturais registrados devem ser revalidados, devendo ser verificado se há ou não a permanência dos valores que justificaram o registro, art. 17º. Já os registros de indicação de procedência e denominação de origem, a priori, possuem vigência indeterminada, uma vez que a LPI não dispõe sobre o prazo de vigência para as indicações geográficas.

Sobre o sinal distintivo do registro, para as indicações geográficas há as etiquetas, quando se tratar da representação gráfica ou figurativa da IG ou de representação gráfica de país, cidade, região ou localidade do território, inciso V do art. 6º. O registro dos bens culturais de natureza imaterial não prevê proteção a símbolo ou sinal distintivo.

Sobre os documentos exigidos para o registro, pode-se fazer um análogo entre os art. 4º e 9º da Resolução IPHAN nº 001/2006 e os art. 6º, 8º e 9º da IN INPI nº 25/2013, onde há requisitos para as formalidades administrativas e para o exame técnico propriamente dito. Dentre as formalidades administrativas para o registro do PCI tem-se: dados do requerente, identificação do bem e a sua descrição, localização do bem, informações históricas básicas juntamente com documentação mínima sobre o bem e declaração do representante da comunidade produtora do bem manifestando interesse e anuênci a no processo de registro; para o registro das IG: o nome geográfico, a descrição do produto/serviço, comprovante da legitimidade do requerente,

regulamento de uso do nome geográfico, instrumento oficial de delimitação da área geográfica, etiquetas, procuração, pagamento de taxa. Para o exame técnico do PCI, destacam-se: a descrição pormenorizada do bem, identificação de atores, significados atribuídos ao bem, processo de produção, referências à formação, continuidade histórica e transformações do bem, produção de material referente ao bem, avaliação do bem prevendo potenciais riscos à sua continuidade e proposições para a sua salvaguarda. Para a IG: comprovantes de que produtores/prestadores serviço estão localizados na área geográfica exercendo suas atividades, comprovação de uma estrutura de controle sobre os produtores/prestadores de serviço e sobre o produto/serviço, comprovante de que o nome geográfico se tornou conhecido (no caso da IP), influência do meio geográfico nas características no produto/serviço (no caso da DO) e descrição do processo de obtenção do produto, devendo ser leal, local e constante (no caso da DO).

O bem cultural de natureza imaterial será registrado e inscrito em um dos Livros de Registro: dos Sabres, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares, sendo que o documento decorrente do registro de patrimônio cultural imaterial é a certidão de registro, parágrafo 1º do art. 14, sendo conferido em documento próprio o título de Patrimônio Cultural do Brasil, parágrafo 2º do art. 14. O documento decorrente do registro da indicação geográfica é o certificado de registro, inciso I do art. 18.

Os atos relativos ao pedido de patrimônio cultural imaterial são publicados pelo IPHAN no DOU, parágrafo 4º do art. 14, e os das indicações geográficas são publicados pelo INPI na RPI, art. 22.

Também é relevante ressaltar que não há previsão há legal para a atuação do INPI após o registro de indicação geográfica, assim como para a alteração dos documentos contidos no pedido de registro (tais como o instrumento da delimitação da área geográfica, regulamento de uso, estrutura de controle etc), o que não ocorre com o registro de PCI, uma vez que a cada dez anos a sua revalidação é prevista, e também, após o registro, o seu acompanhamento pelo IPHAN é previsto através dos planos de salvaguarda e do PNPI.

A seguir, no Quadro 01, são expostos os principais aspectos dos registros.

Quadro 01 – Principais Aspectos dos Registros de IG e PCI

<u>Aspectos do Registro</u>	<u>Indicação Geográfica</u>	<u>Patrimônio Cultural Imaterial</u>
Legislação	LPI e IN INPI nº 25/2013	Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000 e Resolução IPHAN nº 1/2006
Natureza	Declaratória (art. 1º, parágrafo único da IN INPI nº 25/2013)	Declaratória (art. 5º do Decreto nº 3.551 e art. 141 da Resolução IPHAN nº 1/2006)
Tipos	<u>Espécies</u> : Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO) (art. 176 da LPI e art. 2º da IN INPI nº 25/2013)	<u>Bem Cultural de Natureza</u> <u>Imaterial</u> : inscrição do bem nos Livros do Patrimônio Cultural Imaterial: das Celebrações, dos Lugares, dos Saberes e das Formas de Expressão. (art. 1º do Decreto nº 3.551)
Proteção Relacionada a:	<u>Produto ou Serviço</u> (art. 177 e art. 178 da LPI e alínea b do inciso II do art. 6º da IN INPI nº 25/2013)	<u>Categorias</u> Celebrações/Lugares/Formas de Expressão e Saberes (art. 1º do Decreto nº 3.551)
Titularidade	Coletiva	Coletiva

Requerente	<p><u>Substituto Processual</u>: as associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade estabelecidos no território (art. 5º da IN INPI nº 25/2013)</p>	<p><u>Apresentado</u>: pelo Ministro de Estado da Cultura, instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e associações da sociedade civil (art. 2º do Decreto 3.551 e art. 2º da Resolução IPHAN nº 1/2006)</p>
Validade/Vigência	Indeterminada	<p>Revalidação pelo menos a cada dez anos: manutenção ou arquivamento</p> <p>(art. 7º do Decreto nº 3.551 e art. 17 e art. 18 da Resolução IPHAN nº 1/2006)</p>
Localização	<p>Nome Geográfico/ Instrumento Oficial de Delimitação da Área Geográfica</p> <p>(art. 177 e art. 178 da LPI e caput e inciso IV do art. 6º da IN INPI nº 23/2013)</p>	<p>“onde ocorre ou se situa” o bem</p> <p>(inciso III do art. 4º da Resolução IPHAN nº 1/ 2006)</p>
Documento Decorrente do Registro	<p>Certificado de Registro</p> <p>(inciso I do art. 18 da IN INPI nº 23/2013)</p>	<p>Certidão de Registro</p> <p>e título de “Patrimônio Cultural do Brasil” conferido em documento próprio (§1º e § 2º do art. 14 da Resolução IPHAN nº</p>

		1/2006)
Local de Publicação dos Atos	Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) (art. 20 e inciso II do art. 18 da IN 25/2013)	Diário Oficial da União (DOU) (§ 5º do art. 3º da Resolução IPHAN nº 1/2006)

Fonte: Elaboração Própria

A literatura aponta para a deficiência de políticas públicas que trabalham as indicações geográficas juntamente com o patrimônio cultural imaterial, inclusive, a própria relação entre as instituições não possui laços fortes. Há pelo menos dez anos um acordo de cooperação técnica vem sendo vislumbrado, mediante algumas tentativas, entre as duas instituições IPHAN e INPI (BELAS, 2012; 2013), sendo que o assunto²¹ foi retomado no II Seminário Internacional de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas, realizado de 31 de agosto a 2 de setembro de 2016, em Florianópolis, onde o então diretor do patrimônio imaterial do IPHAN, Hermano Guanais, incitou novamente a proposta de parceria ao presidente do INPI, Luís Otávio Pimentel, que concordou com a necessidade da mesma. Nessa proposição foi enfatizado que estudos conjuntos e acompanhamento de casos potenciais de registro nos dois institutos, com reforço tanto na área de identificação como de preservação do saber fazer ligado a um território, integram políticas públicas e consolidam procedimentos de atuação colaborativa e articulada.

Conforme divulgado na página eletrônica do IPHAN (2016):

[...] os princípios e procedimentos dos processos de registro incidem, em grande parte, sobre o mesmo universo, e compartilham atribuições convergentes no sentido que suas atuações implicam na produção de conhecimento e documentação sobre elementos e relações socioculturais, territoriais e ambientais indissociáveis dos processos de produção de bens culturais, produtos e serviços. (IPHAN, 2016).

²¹ Notícia disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3802/iphan-e-inpi-articulam-integracao-entre-patrimonio-cultural-e-areas-de-indicacao-geografica>. Em contato feito com a Divisão de Cooperação Nacional da Coordenação de Articulação e Fomento à Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, foi informado que o acordo está em fase de negociação, não sendo efetivado até a presente data, 20 de abril de 2017.

Reforçando essa perspectiva da convergência dos registros, Belas (2013) sugere que a própria documentação derivada dos inventários culturais pode servir de base para pedidos de registro de IG, uma vez que fornece dados sobre produtores, matéria-prima e condições da produção local dentro da perspectiva histórica que podem embasar os requisitos de notoriedade e vínculo dos produtores com o meio, requisitos necessários ao pedido de registro de IG. Fernandes et. al. (2016) acrescentam ainda que, além dos documentos, a própria conscientização dos interessados envolvidos nos registro de patrimônio imaterial servem de subsídio para a estruturação de pedidos de registro de indicações geográficas, citando inclusive as indicações geográficas registradas no INPI que utilizaram a documentação do IPHAN, que foram: IP “Goiabeiras”, IP “Serro”, IP “Canastra”, IP “Divina Pastora”.

O dossiê do IPHAN, apresentado nos pedidos supracitados, embasou a comprovação de que o nome geográfico se tornou conhecido, usualmente ela pode ser feita “por meio de um estudo histórico-cultural, com base em depoimentos, registros da imprensa, pesquisas científicas e outras informações concernentes” (LOCATELLI & SOUZA, 2016, p. 11), informações estas que estão contidas no dossiê - derivadas da metodologia do INRC do IPHAN. No caso da DO, a comprovação do vínculo com o meio também pode ser respaldada por meio do levantamento histórico-cultural (Bruch & Copetti, 2014), utilizando assim o dossiê do IPHAN, que pode embasar as características do produto e da produção para a DO. (BELAS, 2013). Pesquisas científicas que comprovem qualitativamente o vínculo com os fatores naturais do meio (clima, solo, altitude etc) podem fazer parte também do levantamento histórico-cultural.

Cerdan et al. (2014) corroboram esta relação, quando dizem que o documento do levantamento histórico-cultural vai ajudar em outras etapas do processo de indicação geográfica, como a delimitação da área geográfica, a definição da origem da matéria-prima e do processo de produção, etc, devendo ser encarado e utilizado como um meio de aprofundar e aperfeiçoar os conhecimentos técnicos, sociais e culturais sobre o produto e a região. A sua elaboração também vai propiciar uma melhor aproximação dos agentes locais com a construção de uma visão coletiva do

projeto de IG.

Já com relação ao regulamento de uso da IG, que traz as normas que estipulam em que condições se dará o seu uso, respeitando os requisitos da IP ou da DO, pode conter, por exemplo, a descrição de matérias-primas autorizadas/restritas, padrões de identidade do produto, etapas de produção, recomendações de produção, condições para o uso da representação gráfica etc. Ou seja, é o instrumento norteador de uma indicação geográfica, pois quando o regulamento de uso não reflete as práticas estabelecidas pelos produtores, seja criando regras desnecessárias ou nunca antes observadas, a possibilidade de sucesso e a sustentabilidade do signo distintivo podem ficar em perigo, sendo promissoras quando se valoriza e se respeita a realidade das práticas existentes e consolidadas. (CARLS & SILVA, 2016; LOCATELLI & SOUZA, 2016). Nesse sentido, Belas (2013) acrescenta que as instituições culturais podem contribuir para a elaboração do regulamento de uso da IG, no sentido de se respeitar e garantir os modos de saber fazer tradicionais e específicos da produção, contribuindo para manutenção da tipicidade e da tradição da mesma evitando a sua padronização, contribuição essa que poderia evitar a dificuldade de implementação do mesmo, se embasado nas informações contidas no dossiê do IPHAN.

Conforme já mencionado, as entidades requerentes do pedido de IG não possuem a titularidade do direito, o uso da IG não é vedado a um produtor que não esteja vinculado à entidade requerente, porém, “na prática são essas entidades que gerem as indicações geográficas e, em regra, os produtores/prestadores de serviço são a ela vinculados [...]. (LOCATELLI & SOUZA, 2016, p. 10). Levando em consideração que a titularidade do PCI também é coletiva e não implica em benefícios econômicos, por estar na esfera do simbólico, o seu processo de registro pode atuar no sentido de reforçar a estima dos detentores de um bem imaterial, reforçando os laços e estimulando a cooperação mútua e o associativismo, podendo aumentar o capital social do grupo, fatores essenciais para um bom desempenho e gestão de uma IG. Areas & Merkle (2016) reforçam esta perspectiva, pois acreditam que a proteção do patrimônio cultural depende de como o mesmo é tratado na governança coletiva da IG, podendo decorrer em impactos positivos ou negativos ao

mesmo.

O uso da representação gráfica da IG atrelada ao título de Patrimônio Cultural do Brasil pode reforçar a distintividade desse bem, traduzidos na sua diferenciação no mercado, uma vez que acumula valores como origem, tradição e cultura, especificidades cada vez mais valorizadas pelos consumidores.

A interface dos registros com relação à definição do território onde estão situados pode se dar com o Instrumento Oficial de Delimitação da Área Geográfica da IG, que pode ajudar a precisar onde acontece a manifestação do bem imaterial, pois:

A delimitação da área do Inventário Nacional de Referências Culturais ocorre em função das referências presentes em um determinado território. Tais áreas podem ser reconhecidas em diferentes escalas, podendo corresponder a uma vila, um bairro, uma zona ou mancha urbana, uma região geográfica culturalmente diferenciada ou a um conjunto de segmentos territoriais. (IPHAN, 2017b).

Descrição que é bem semelhante aos critérios de delimitação de uma IG, pois a área geográfica delimitada designa o espaço no qual se realiza a produção/transformação do produto, que é baseada em critérios como condições de produção, fatores edafo-climáticos²², aspectos culturais e o local de abrangência da tradição da atividade. A área de delimitação não é necessariamente contínua, podem ser os limites político-administrativos da geografia, uma ruptura na paisagem, uma linha imaginária entre dois pontos de referência ou os contornos de elementos geográficos, por exemplo, desde que seja precisa e embasada em justificativas consistentes, uma vez que há o perigo de se demarcar áreas muito extensas, de difícil controle, ou áreas muito restritas, que podem excluir alguns atores locais. Por isso que o apoio de técnicos e pesquisadores juntamente com o protagonismo dos diretamente envolvidos é crucial nesta fase, para que os objetivos econômicos e sociais da IG possam ser alcançados futuramente. (MASCARENHAS & WILKINSON, 2013; CERDAN et al., 2013). Ou seja, as informações contidas no dossiê e nos documentos produzidos do bem cultural podem também ajudar nestas questões da delimitação da área geográfica de uma IG e vice-versa.

²² Características decorrentes do meio geográfico, tais como clima, relevo, litologia, temperatura, radiação etc.

O registro do PCI prevê o envolvimento entre o poder público e a sociedade de forma contínua, seja na elaboração de inventários, na instauração do registro, através dos planos de salvaguarda ou na revalidação do registro, uma vez que o IPHAN acompanha todos essas ações. O que acontece de forma bem diferente com o registro de IG, a priori, o INPI tem a incumbência de analisar os pedidos de registro, e, uma vez concedidos, não há nenhuma previsão legal em acompanhá-los. Apesar disso, o instituto vem agindo na disseminação do conceito das indicações geográficas e os seus potenciais benefícios, assim como prestando informações e orientação a respeito dos requisitos legais, por meio de palestras, cursos, participação em eventos ou mesmo quando solicitado pelos grupamentos de produtores. Sobre esse aspecto, Belas (2013) incita que as políticas de salvaguarda podem apoiar a consolidação da IG no pós-registro, como por exemplo, apoiando as organizações dos produtores, a manutenção da produção, o marketing dos produtos etc, aponta, inclusive, que os produtores artesanais que já integram as políticas de salvaguarda têm buscado a IG como uma forma de garantir a proteção mais efetivas contra o uso indevido.

Esse fato é confirmado pelos pedidos de indicação geográfica que utilizaram a documentação do dossiê do IPHAN para embasamento legal, conforme já mencionado, iniciativa que também pode ser estimulada para acontecer em uma via de mão dupla, ou seja, pedidos que já possuem IG serem estimulados a requerer o de patrimônio cultural imaterial.

Os registros de patrimônio cultural imaterial, inscritos no Livro de Registro dos Saberes, que também possuem registro de IG são: “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” e a IP “Goiabeiras”, para panelas de barro, no bairro Goiabeiras, em Vitória, Espírito Santo (ES); “Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas, nas Regiões do Serro e das Serras da Canastra e do Salitre” e os registros de IP “Serro” e IP “Canastra”, para queijo, MG; “Modo de Fazer Renda Irlandesa” e a IP “Divina Pastora”, para renda de agulha em lacê, SE; “Produção Tradicional e Práticas Socioculturais Associadas à Cajuína” e a IP “Piauí”, para cajuína, PI. Acrescenta-se ainda que a IP “Pelotas”, para

doces finos tradicionais e de confeitoria, RS, tem como análogo o bem em processo de registro de patrimônio cultural imaterial “Produção de Doces Tradicionais Pelotenses (RS)”²³.

O nome geográfico “Salitre” também poderia requerer o registro de indicação de procedência, poderia utilizar o dossiê do IPHAN para embasar o requisito de notoriedade exigido na IP, também o utilizando para embasar a elaboração dos outros documentos, tais como regulamento de uso, a estrutura de controle, a definição da delimitação da área geográfica etc, conforme já sugerido por Belas (2013).

Ainda sobre o duplo registro de IG e do PCI, Belas (2012) observa que se trata de uma demanda “espontânea”, não existe ainda uma política oficial que articule o INPI, o IPHAN e outras instituições responsáveis por políticas de salvaguarda cultural, e, quando acontecem, acabam sendo decorrentes de uma estratégia de desenvolvimento econômico e geração de renda local, tendo como justificativas a garantia da sustentabilidade da produção, a valorização comercial do produto e o cumprimento de leis e normas ambientais, sanitárias e trabalhistas. A autora afirma ainda que a obtenção do duplo registro representa um forte diferencial na esfera política, já que permite aos produtores reivindicar direitos em relação a outras políticas, de distintos setores e instâncias governamentais.

Enfim, estes são alguns dos principais potenciais benefícios a serem explorados ao se tratar da proteção do patrimônio cultural imaterial juntamente com as indicações geográficas, com o objetivo de se alcançar melhores resultados.

É relevante mencionar também que, sobre essa relação, há que se ter o cuidado para que os interesses econômicos não se sobreponham aos valores culturais dos bens culturais. A tendência das indicações geográficas no Brasil mostra que, apesar da questão da tradição histórica ser considerada na estruturação das IGs, o que acaba acontecendo é o foco apenas no valor mercadológico do produto e muitas vezes impera o ponto de vista de algumas instituições parceiras que almejam as melhores estratégias de inserção no mercado. O bem cultural como mercadoria é apenas uma dentre

²³ Informação disponível em: portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/426

outras possibilidades da sua garantia de continuidade, está inserido na lógica de mercado, mas não se reduz a esta. (BELAS, 2012). Sobre a relação dos conhecimentos tradicionais em contraposição aos saberes técnico-científicos nas IG's, Belas (2012) lembra ainda que em alguns casos se priorizam os saberes técnico-científicos, em outros, os saberes e as práticas tradicionais (que incorporam inovações pontuais), e os que praticam a combinação de ambos.

Depois de feitas estas considerações, segue o caso propriamente dito, dentre os impactos decorrentes da IP “Goiabeiras” e do PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” para o saber-fazer e para o território, como está sendo o uso da IP e a sua inter-relação com o PCI.

4. ESTUDO DE CASO: O USO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA “GOIABEIRAS” E A SUA RELAÇÃO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL “OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS”

Antes de dar prosseguimento à temática do capítulo em questão, faz-se a ressalva das limitações da pesquisa para o caso em relação à obtenção das informações, a memória, por parte da Associação das Paneleiras de Goiabeiras (APG) e seus membros, não está formalmente registrada, tendo apenas a transmissão oral como fonte. Essa deficiência também foi relatada por Brandão (2014) e Camiletti (2012). Assim, devido à falta desses documentos em arquivo, as seguintes considerações foram feitas consultando-se fontes primárias a respeito do saber-fazer e dos registros de indicação geográfica e patrimônio cultural imaterial - dossiê do IPHAN, processos dos registros da IP e do PCI, trabalhos de autores sobre as paneleiras e entrevistas com as paneleiras e os atores institucionais envolvidos com esse grupo de mulheres.

4.1 O CONTEXTO DA LOCALIDADE GOIABEIRAS

O bairro de Goiabeiras, na cidade de Vitória, ES, possui a tradição da produção de panelas de barro, saber repassado entre gerações sucessivas que utiliza a técnica cerâmica de origem indígena - caracterizada pela modelagem manual, queima a céu aberto e aplicação de tintura tanino - que resulta na panela de barro na cor preta, caracterizando esse saber fazer como oriundo da identidade cultural capixaba, sendo, inclusive, o recipiente onde são preparados e servidos os principais pratos da gastronomia local, a moqueca e a torta capixaba. Segundo o dossiê IPHAN (2006a), o processo de produção no bairro é uma atividade eminentemente feminina que emprega técnicas tradicionais e matérias-primas provenientes do meio natural. Fazer panelas de barro continua sendo um ofício familiar, doméstico e profundamente enraizado no cotidiano e no modo de ser da comunidade, sendo comum também a presença de crianças no aprendizado do ofício.

Goiabeiras Velha é a denominação dada a um trecho formado por quatro ruas desse bairro, situado na parte continental norte do Município de Vitória, circunscrito por um manguezal e pela avenida que corta o bairro de Goiabeiras, a Avenida Fernando Ferrari. O bairro mantém o caráter da antiga ocupação, de cunho familiar, e é onde reside a maioria das paneleiras e suas famílias. (ARAUJO & JESUS, 2014; IPHAN, 2006a).

A formação urbana de Goiabeiras está inserida em um contexto de ocupação de periferia que abriga uma população de baixa renda que encontra no ofício seus meios de sustento. (ALVARENGA et. al., 2016). O intenso processo de urbanização nas décadas de 1970 e 1980 deu início às transformações físicas no bairro, decorrentes do processo de desenvolvimento econômico do Espírito Santo, consequência, sobretudo, do “boom do petróleo” e do desenvolvimento industrial. Apesar das fortes mudanças no espaço provocadas por esse processo de urbanização e de expansão desordenada, hoje ainda é visto como um dos mais tradicionais bairros da capital. (ALVARENGA et. al., 2016; CALOTI & MARQUES, 2013; DIAS, 2006).

Com essas transformações no bairro, a região se tornou acessível tanto para os consumidores quanto para os comerciantes, e as panelas, indispensáveis ao preparo da moqueca e da torta capixaba, passaram a ser apreciadas e comercializadas por um novo perfil de consumidores (lojas de artesanato, turistas, restaurantes), sendo identificadas como produtos típicos da região. Essa crescente demanda fomentou a mercantilização desses produtos cerâmicos, tendo como consequência mudanças significativas nas relações sociais dos indivíduos, o que propiciou novos modos de organização e de produção familiar, trazendo lucratividade e reforçando assim a continuidade do fazer panela de barro. (CALOTI & MARQUES, 2013; DIAS, 2006; DIAS apud CALOTI & MARQUES, 2013).

A manutenção da tradição continua viva diante da movimentação transformadora, as paneleiras progressivamente foram se profissionalizando e fazendo do seu ofício a mais visível atividade cultural e econômica do lugar. O consumo constante da moqueca e da torta, ícones da culinária capixaba, é provavelmente uma das principais razões que influenciam a continuidade

histórica da fabricação artesanal das panelas de barro. (ALVARENGA et. al., 2016; IPHAN, 2006a).

4.1.1 O Processo Produtivo da Panela de Barro

O processo de produção das panelas de barro de Goiabeiras utiliza a técnica cerâmica que remete à base histórica do legado cultural indígena Tupi-Guarani e Una, saber que foi apropriado dos índios por colonos e descendentes de escravos africanos que ocuparam a margem do manguezal do bairro. São modeladas manualmente com argila e com o auxílio de ferramentas rudimentares, sendo então secas ao sol e queimadas a céu aberto, e por fim, são tingidas com tintura tanino, que é proveniente da casca do mangue e dá a sua coloração preta. (IPHAN, 2006a).

O processo inicia-se com a extração das matérias-primas, a argila e a casca do mangue. A argila é retirada do barreiro no Vale do Mulembá, localizado no bairro Joana d' Arc, na Ilha de Vitória. Sua coleta é realizada pelas próprias paneleiras ou feita por homens, os tiradores de barro, que geralmente são remunerados, a não ser quando são integrantes da família das mesmas. O barro é amaciado e são feitas bolas que serão transportadas em caminhões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Vitória para serem vendidas no galpão onde as paneleiras trabalham, ou nos quintais daquelas que trabalham em suas residências. Já a casca do mangue é retirada principalmente no mangue do bairro de Goiabeiras e no bairro Santo Antônio, feita pelos casqueiros que coletam a casca do mangue-vermelho, da espécie nativa local *Rizophora mangle*, geralmente usando barcos e canoas, de onde se extrai o tanino. (ALVARENGA et. al., 2016; MUNIZ, 2014).

No galpão, as paneleiras utilizam a argila para modelar a panela, iniciam com o processo de “puxar a panela”, empregando as mãos e depois a cuia cuité (feita com espécie vegetal local), que é o início da transformação da bola de argila em panela. As impurezas e o excesso de argila são retirados com a raspagem utilizando-se uma faca e um arco. Neste momento também são feitas as tampas, as alças e as orelhas da panela, com o auxílio de água para dar o acabamento e a incorporação dos detalhes. Depois de modelada, a panela descansa por aproximadamente um dia e

em seguida é polida com o auxílio de uma pedra lisa de rio, o seixo, etapa que se denomina “alisamento da panela”. (ALVARENGA et. al., 2016; CALOTI & MARQUES, 2013; IPHAN, 2006a).

Em seguida, a panela passa por uma nova secagem e é encaminhada para a queima em uma fogueira a céu aberto, que acontece na área externa ao galpão das paneleiras, às margens do mangue, ou nos quintais das casas das mesmas. Esse é o momento em que a panela ganha resistência e, logo em seguida, recém retirada do fogo, é açoitada com a tintura tanino para a sua impermeabilização e coloração preta, utilizando-se a “vassourinha de muxinga” para tal, feita a partir de plantas locais. (ALVARENGA et. al., 2016; IPHAN, 2006a).

A casca do mangue-vermelho é deixada de molho até que a tintura tanino se desprenda completamente para então poder ser utilizada no açoite.

Estas etapas podem ser resumidas conforme o Quadro 02, adaptado de Muniz (2014):

Quadro 02 - Etapas de Produção da Panela de Barro

ETAPAS DE PRODUÇÃO
Extração do Barro;
Amaciamento do Barro e Feitura de Bolas;
Coleta do Tanino;
Preparação da Tinta (maceração e molho);
Modelagem (puxar a panela e modelar);
Primeira Secagem;
Primeiro Acabamento (raspagem com arco e faca; modelagem com auxílio de água);
Adição das Orelhas e Alças (com auxílio de água);

Segunda Secagem;
Alisamento (polimento com seixos);
Queima a Céu Aberto;
Açoite (com tintura tanino e vassourinha de muxinga).

Fonte: Adaptado de MUNIZ (2014, p. 53).

Cabe ressaltar que, conforme aponta o dossiê IPHAN (2006a), essa argila retirada do Vale possui uma composição única, com características físico-químicas que influenciam diretamente no processo e no produto final, provendo: processo de secagem mais rápido; menor ocorrência de rachaduras; aquecimento em tempo mais curto; boa resistência ao fogo e melhor conservação do calor dos alimentos.

Assim, tradicionalmente, o principal produto produzido pelas paneleiras é a frigideira circular com tampa de alça, em diferentes tamanhos e alturas, com ou sem tampa, onde são preparadas e servidas a moqueca e a torta capixaba. Assadeiras, travessas e outros formatos também são produzidos e a técnica também é empregada na fabricação de outros objetos utilitários e ornamentais. (IPHAN, 2006a).

Compreende-se então que as paneleiras são as mestras do ofício, conhecem as matérias-primas, os procedimentos técnicos e todas as etapas de produção, garantindo assim a autenticidade da antiguidade da ocupação do local Goiabeiras, relacionada à panela de barro. (CALOTI & MARQUES, 2013; DIAS, 2006; IPHAN, 2006a), denotando assim o vínculo entre os executores do ofício (as paneleiras), o saber, o produto (a panela de barro) e o território.



Figura 01: Queima a céu aberto (fogueira em frente ao galpão)
 (Fonte: acervo próprio)



Figura 02: Amaciamento do barro
 (Fonte: acervo próprio)



Figura 03: Feitura da panela
 (Fonte: acervo próprio)



Figura 04: Primeira secagem
 (Fonte: acervo próprio)



Figura 05: Segunda secagem
(Fonte: acervo próprio)



Figura 06: Casca do mangue
(Fonte: acervo próprio)



Figura 07: Local de trabalho de paneleira de residência
(Fonte: acervo próprio)



Figura 08: Panela de barro
(Fonte: acervo próprio)

4.1.2 Trajetória de Criação da Associação das Paneleiras de Goiabeiras (APG)

As paneleiras de Goiabeiras são mulheres que pertencem às famílias mais antigas envolvidas com a tradição do ofício. A criação da APG, no ano de 1987, que foi incentivada por uma liderança política local e pelo apoio da Prefeitura de Vitória, esteve relacionada com a maior divulgação desse produto pela Prefeitura dentro e fora do Estado, o que criou uma maior demanda de produção e motivou o interesse das paneleiras na organização do seu trabalho. A ameaça da construção de uma estação de tratamento de esgoto no barreiro, local de extração da matéria-prima, também foi a mola propulsora para a criação da associação. (CAMILETTI, 2012; CAMILETTI & SANT'ANNA, 2008; IPHAN, 2006a).

A APG, onde a maioria das pessoas associadas possui parentesco entre si, defende os interesses e luta pela conquista de melhores condições de trabalho para as artesãs, no sentido de fortalecer a identidade cultural do grupo e aprimorar a sua organização. As paneleiras têm se apropriado do significado cultural, econômico e político da panela de barro para a cidade, para o estado e para o país, alcançando a interlocução e o incentivo de entidades públicas e privadas em favor da sua atividade. (IPHAN, 2006a; MUNIZ, 2014).

O galpão da APG no bairro de Goiabeiras Velha, implantado pela Prefeitura em 1987, funciona como sede da entidade, lugar de produção, depósito e comercialização das panelas de

barro. Foi uma importante conquista para a valorização e organização das paneleiras, uma vez que viabilizou a organização e sistematização da produção. O mesmo, no total, já foi construído três vezes, mas, apesar da infraestrutura atual ser mais bem adequada, ainda não atende a todas as necessidades das paneleiras, não existe, por exemplo, espaço para todas trabalharem lá e se beneficiarem desse ponto de venda que é muito procurado por turistas e consumidores. Algumas paneleiras ainda produzem em suas residências (conhecidas como paneleiras de fundo de quintal, em referência aos quintais das suas casas). (CARVALHO & SOUZA, 2014; IPHAN, 2006a; MUNIZ, 2014; RODRIGUES, 2011).

A estrutura atual do galpão, concebido com foco no turismo, possui nichos de trabalho para cada paneleira, banheiros, um espaço com instalação de uma estrutura de bar e restaurante além de um posto de informação turística. (COSTA, 2015).

O galpão pertence a todas as paneleiras, mas cada uma executa a sua atividade de forma independente da outra, remetendo à tradição da produção doméstica anterior à criação da associação, trabalham juntas no mesmo local, mas com cada uma desenvolvendo a sua própria produção, vendas e encomendas individualmente. (TEIXEIRA, 2014).

Antes da criação da APG o número de pessoas exercendo o ofício era pequeno, sendo que a atividade era parte de um conjunto de afazeres domésticos, transmitida entre gerações e exercida de forma secundária, como complemento de renda. A configuração do trabalho das paneleiras também era mais desordenada, não havia precisão quanto ao número de pessoas no ofício e as panelas eram produzidas nos quintais das casas onde eram comercializadas para compradores fixos e locais. Hoje é o meio de vida de diversas famílias e envolve um número crescente de executantes, inclusive com a participação de muitos homens no processo produtivo, atraídos pela demanda do produto, que é bastante promovido pela indústria turística local. (CAMILETTI, 2012; IPHAN, 2006a; TEIXEIRA, 2014).

As paneleiras concordam que havia mais união antes da criação da associação, pois elas se ajudavam nas tarefas do processo produtivo de forma mais coletiva, com cooperação e

solidariedade, prática que não mais ocorre depois da maior visibilidade e comercialização das panelas. Apesar de serem saudosistas quanto a esse aspecto, não o são nos demais, reconhecem melhorias nas suas precárias condições de trabalho. (CAMILETTI, 2007; CAMILETTI & SANT'ANNA, 2008; MUNIZ, 2014).

4.1.3 O Barreiro

O barreiro, localizado no Vale do Mulembá, no noroeste da Ilha de Vitória, é a única jazida fonte da matéria-prima dessa tradição. Era uma propriedade privada usada livremente pelas paneleiras que fora decretada utilidade pública e desapropriada pelo governo do Estado para a construção de uma estação de tratamento de esgotos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN). Esse foi o gatilho para a mobilização do grupo de mulheres, para garantir o acesso ao barreiro, se movimentaram em uma campanha para dar publicidade a essa dificuldade que envolveu a mídia e as autoridades municipais e estaduais. O ato, com a conotação de buscar a legitimação do saber fazer ancestral e a garantia da sua continuidade, levou as mesmas a se organizarem, passando a ocupar então um espaço político. O que surtiu efeitos, já que a CESAN suspendeu as obras se comprometendo a pesquisar solos semelhantes com as mesmas características do barro utilizado pelas paneleiras, tendo resultados infrutíferos, já que as paneleiras, nos testes, apontavam algum dano ou perda das características do produto final. (DIAS, 2006; Processo nº 01450.000672/2002-50: Processo de Registro de Patrimônio Imaterial “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, 2002b; QUEIROZ, 2014).

A disputa pelo barreiro esteve em pauta de negociações durante muitos anos, entre 1999 e 2001, e, após várias pesquisas, debates e acordos, a construção da estação de tratamento de esgotos foi feita em uma porção da área do barreiro, com a anuência das interessadas em troca da manutenção do direito de extração do barro, no sentido de garantir a continuação da tradição do ofício. Hoje, a atividade de extração vem sido regularizada por meio de legislação mineral e

ambiental. No mesmo ano que o capítulo da questão do barreiro foi encerrado, em 2001, a APG havia apresentado ao IPHAN o pedido de registro do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras como PCI, demanda que já vinha sendo consultada pelo Conselho Estadual de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Município de Vitória desde o ano de 1999. (CAMILETTI & SANT'ANNA, 2008; DIAS, 2006; IPHAN, 2006a; TEIXEIRA, 2014).

Esse episódio foi o marco que legitimou o saber fazer das paneleiras, pois a sua associação passou a adquirir uma identidade social com ação política, fazendo com que o trabalho passasse a ser considerado como parte do patrimônio cultural da cidade e do Estado, dando início a uma maior visibilidade e propagação do ofício. (DIAS, 2006).

O reconhecimento da atividade como Patrimônio Cultural do Brasil e o consequente aumento da demanda têm provocado uma mudança de atitude das paneleira com relação à sustentabilidade do seu ofício e com a preservação do barreiro, recurso natural não renovável. (IPHAN, 2006a).

A área do barreiro no Vale do Mulembá foi transformada em Parque Ambiental Municipal e hoje existe o controle de acesso para a retirada do barro, que é autorizado apenas para pessoas associadas à APG. Porém, existem questões preocupantes encontradas na literatura relacionadas ao barreiro e à matéria-prima dali proveniente, que envolvem: pesquisas que auxiliam a caracterização do barro, no sentido de aumentar a sua vida útil; identificação de outras jazidas com barro de características similares, com fins de se encontrar alternativas para o esgotamento eminente dessa matéria-prima; piora na qualidade do barro; risco de contaminação do barro por vazamentos; grande extensão de área construída da estação de tratamento de esgoto no território do Vale; crença por parte das paneleiras na eternidade do barreiro; necessidade de criação de um instrumento adequado e eficaz de proteção ao Vale do Mulembá; problemas na comercialização das panelas em virtude da associação do esgoto a um produto destinado à produção de alimentos. (BELAS, 2012; MUNIZ, 2014; TEIXEIRA, 2014).

4.1.4 O Mangue

É através da utilização do tanino - tintura derivada da casca do mangue-vermelho - no processo produtivo das panelas que o ofício das paneleiras interage com o mangue, ecossistema natural que se localiza ao redor do galpão das paneleiras. Originalmente, além de fonte dessa matéria-prima, provia também a alimentação e era caminho de acesso da população local e também de acesso ao barreiro. No intuito da preservação, da sustentabilidade e da continuidade do ofício, a coleta da casca do mangue contou com orientações da Secretaria do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para a conscientização da retirada de apenas um lado da casca da árvore para que ela possa se recuperar e se renovar, dado o risco da extinção dessa matéria-prima. (ALVARENGA et. al., 2016; IPHAN, 2006a; MUNIZ, 2014).

Dentre as questões relacionadas ao manguezal, a literatura aponta que: dentre as medidas protetivas está a conscientização ambiental no manejo da extração do tanino; a madeira usada na queima deixou de ser retirada do manguezal, são doações de empresas que descartam esse material; a degradação do mangue também pode ser atribuída aos moradores devido a aterros para construir casas e jogar lixo. (ALMEIDA, 2010; MUNIZ, 2014; RODRIGUES, 2012 apud ARAUJO & JESUS, 2014).

4.1.5 O Patrimônio Cultural Imaterial “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”

O pedido de registro do PCI foi motivado em um cenário de conflito, pela ameaça do impedimento da extração da matéria-prima do barreiro e a possível descontinuidade e desaparecimento do saber fazer das paneleiras. Queiroz (2014) aponta como a real motivação das paneleiras e dos entes públicos envolvidos nesse processo a crença de que o instrumento do registro garantiria direitos culturais, no sentido de que, sendo reconhecido o valor cultural da prática, o

direito de acesso ao local se tornaria legítimo, em função da tradição histórica e também da elevação do grupo como categoria profissional.

Dentre os argumentos apresentados no requerimento do Processo de Registro de Patrimônio Imaterial “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras (Processo nº 01450.000672/2002-50, 2002b), está a conveniência do ofício estar relacionado a fenômenos culturais identitários capixabas importantes para a formação nacional, tais como a culinária, a ecologia, a música, a dança e também ao movimento social assim como o fato de que o registro poderia trazer o patrocínio dos poderes locais, ser repertório para pesquisas e textos acadêmicos, trazendo ainda a observação de que o ofício não se desenvolve fora do mercado, em face da crescente demanda consumidora pelo artesanal.

O “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, representado pelo produto panela de barro, foi o primeiro registro de um bem cultural de natureza imaterial reconhecido no país pelo IPHAN, inaugurando o Livro de Registro dos Saberes, em 20 de dezembro de 2002, e recebendo o título de Patrimônio Cultural do Brasil.

O INRC do registro do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras identificou elementos para a sua continuidade, que são: acesso e preservação das fontes de matéria-prima (manguezal e barreiro); condições de infraestrutura e organização das atividades de produção e comercialização pelos produtores; reconhecimento e participação dos atores na economia regional e na construção da identidade cultural. Nesses elementos, ainda estão inseridas as questões das alterações nas condições tradicionais da prática, que consistem em: processo de trabalho com maior número de auxiliares e especialização de tarefas; condições de acesso à jazida e permissão para a extração; impacto da instalação e ampliação da estação tratamento no ambiente e no ofício; impactos da mudança do local de extração do barro; urbanização do bairro e na permanência das famílias no local; ampliação do galpão e na área de queima; acesso à políticas públicas de saúde e aposentadoria; capacitação e fortalecimento da organização do grupo; valor cultural agregado pelo registro (identidade e preço do produto); garantia da origem contra imitações; e embalagem e

transporte das panelas. (IPHAN, 2006a).

Conforme IPHAN (2002a), as ações de salvaguarda desse bem imaterial levam em conta a organização comunitária, a prospecção de mercados e a preservação do ambiente que abarca as matérias-primas (barreiro e mangue), porém, Hermano (2014) aponta que as ações efetivamente realizadas sempre estiveram relacionadas ao barreiro, ao produto e a sua comercialização, descuidando-se das esferas sociais, ambientais e culturais da produção e reprodução do ofício. Teixeira (2014) também aponta que não há projetos voltados para a educação patrimonial. Belas (2012), no entanto, aponta a existência de ações de salvaguarda com relação ao aspecto social, na busca de alternativas – que não comprometam os aspectos da tradição - para tornar o processo de queima menos prejudicial à saúde das artesãs.

Muniz (2014) ressalta que a educação patrimonial é essencial para a valorização da panela de barro, para as paneleiras, para a comunidade ao redor, para a população capixaba e também para os turistas, e que é uma ação necessária, inclusive para se evitar o fetiche do patrimônio, pois o mercado das panelas está vinculado ao turismo cultural, com um consumidor que busca a identidade cultural do produto.

O Registro do “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” hoje se encontra em processo de revalidação, iniciado no ano de 2014 e ainda sem parecer final por parte do IPHAN. Será o primeiro bem imaterial a inaugurar a revalidação, assim como o foi com o registro, utilizando-se também a metodologia do INRC.

Dentro do que a literatura aponta serem os benefícios alcançados pelas paneleiras, devido à sua congregação em forma de associação, na APG, e ao reconhecimento do PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” pelo IPHAN, tem-se: organização, fortalecimento e autonomia do grupo; institucionalização como categoria profissional e criação de uma identidade social; o galpão como espaço de trabalho coletivo; maior número de integrantes na atividade; aumento da demanda, da produção e das vendas; maior rentabilidade advinda do ofício; garantia de acesso à matéria-prima proveniente do barreiro; comunicação com o poder público; facilitação no transporte do barro;

criação de um selo de qualidade; financiamento para a participação em feiras e eventos; recebimento de benefícios e doações (madeira para a queima); percepção social da identidade de ser paneleira; produto com identidade e valor cultural; valorização do trabalho; acesso a mecanismos institucionais até então inacessíveis; nova lógica de funcionamento da atividade; preservação da identidade cultural regional; maior visibilidade e força política; ênfase na inter-relação com a culinária e o turismo do estado do Espírito Santo; ressignificação das relações pessoais e coletivas do grupo; preservação da identidade do grupo; incentivo às gerações mais jovens; ênfase na representação da cultura capixaba; novos usos e significados do produto (decorrentes da lógica mercadológica); mais homens trabalhando no ofício; e aumento da divulgação. (ARAUJO & JESUS, 2014; BELAS, 2012; CAMILETTI, 2012; CAMILETTI & SANT'ANNA, 2008; COSTA, 2015; DIAS, 2006; MUNIZ, 2014; QUEIROZ, 2014; RODRIGUES, 2011; TEIXEIRA, 2014).

Porém, as externalidades negativas dizem respeito à: acusações entre os associados de favorecimento de determinados grupos; clima de desconfiança e conflitos no grupo; individualismo e pouco espírito de solidariedade no coletivo; desinteresse em se associar; problemas de gestão e representatividade na APG; pouca interlocução da APG com a comunidade do bairro; ausência de melhorias no bairro; falta de divulgação da existência das paneleiras de residência; ausência de cadastro dos produtores para controle de estatística; descontinuidade da produção; competição mercadológica entre as paneleiras (devido ao elevado ritmo de produção); dificuldade de comercialização das paneleiras de residência; ausência de educação patrimonial; padronização de formas e tamanhos da panela; desigualdade na organização e na divisão social do trabalho; (ARAUJO et al., 2007; BELAS, 2012; CAMILETTI, 2012; DIAS, 2006; MUNIZ, 2014; RODRIGUES).

4.1.6 Diversidade da Produção Cerâmica no Estado do Espírito Santo

No Estado do Espírito Santo existem outros grupos que produzem panelas de barro de forma

artesanal, tais como as dos municípios de Guarapari, Cariacica e Viana. Apesar de produzirem o mesmo artefato, a panela de barro preta, se diferenciam na origem da tradição, nos processos produtivos, no uso da matéria-prima e das ferramentas, assim como na própria organização social e no perfil dos seus mercados consumidores. A particularidade da tradição do ofício das paneleiras de Goiabeiras é o elemento diferenciador e de legitimidade no confronto com esses outros produtores no mercado. (BRANDÃO, 2014; DIAS, 2006; MUNIZ, 2014).

As panelas provenientes de Guarapari podem ser consideradas as principais concorrentes e as que mais se confundem com as de Goiabeiras, apesar de se distinguirem por diversos aspectos. Em Guarapari o ofício é predominantemente masculino, utiliza-se um barro diferente, o torno para modelar as panelas, o forno para queimá-las, a coloração é feita de forma artificial e o objetivo da produção é meramente comercial. Já as paneleiras de Goiabeiras, no ofício predomina o feminino, utiliza-se o barro particular do Vale do Mulembá, a feitura das panelas é pela modelagem manual com o auxílio de ferramentas como a cuia de cuité, o arco, a faquinha e os seixos, a queima ocorre em uma fogueira a céu aberto, a coloração é feita com a tintura tanino proveniente do mangue-vermelho, tudo sob o manto da preocupação com a manutenção da história da tradição. Apesar de se assemelharem quanto à forma, também se diferenciam pelo acabamento e pela qualidade do produto final, já que as de Guarapari possuem menor resistência e eficiência, além de possuírem um preço de venda inferior. (BRANDÃO, 2014; MUNIZ, 2014).

Pelo fato da projeção do artefato no mercado ter se dado principalmente em função do crescimento do turismo, da difusão do saber e do registro de patrimônio cultural imaterial, a panela de barro de Goiabeiras ganhou novo valor e significado, acrescentando-se ao valor cultural o valor econômico. Não há como desconsiderar que as paneleiras estão inseridas na lógica de mercado, produzem um objeto utilitário com particularidades que remetem à tradição cultural, mas que também se adaptam às novas necessidades de uso por parte de seus consumidores. O valor cultural passou também a ser transformado em renda, a mercantilização das panelas se tornou essencial à continuação da tradição. (CALOTI & MARQUES, 2013; CAMILETTI, 2012; CAMILETTI E

SANTANA, 2008; MUNIZ, 2014).

Pela necessidade de se distinguir a procedência de ambas as panelas, uma vez que os próprios capixabas não sabem fazê-lo, a Prefeitura de Vitória juntamente com a APG criou um selo de autenticidade, no sentido também de reforçar a identidade da tradição desse grupo. (MUNIZ, 2014). O que veio a ser reforçado, por meio de proteção legal, com o reconhecimento da indicação de procedência “Goiabeiras”.



Figura 09: Selo de autenticidade
(Fonte: http://correigourmand.com.br/info_01_cultura_gastronomica_01_02.htm)

Diante da notoriedade da localidade em produzir panelas de barro, juntamente com o fato do uso indevido do nome Goiabeiras por outros produtores de panelas cerâmicas no Estado, a indicação geográfica veio como mais uma ferramenta disponível para o grupo, uma vez que, a ferramenta, ao garantir direitos comerciais relacionados à propriedade industrial, protegendo o nome geográfico, também pode ser vislumbrada para corroborar a diferenciação das panelas no mercado, em função da origem e da sua tradição cultural.

4.1.7 A Indicação de Procedência “Goiabeiras”

Dentro do contexto da conotação de mercado que a panela foi adquirindo - em função da sua divulgação e consequente notoriedade assim como pelo uso indevido por produtores de outras localidades do nome Goiabeiras - a indicação geográfica veio como mais uma ferramenta para

resguardar o ofício, agora na sua dimensão econômica, visando também a diferenciação da panela de barro no mercado.

O registro de indicação de procedência “Goiabeiras” foi reconhecido pelo INPI em 4 de outubro de 2011. Fruto de uma ação que envolveu o SEBRAE como principal parceiro da APG, além de ações pontuais do IPHAN, SECULT, SETADES, SETUR, UFES, Artesol, Prefeitura de Vitória, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CETEM e Fórum de Origem Capixaba. (BELAS, 2012).

Sobre o regulamento de uso da IP “Goiabeiras”, Belas (2012) afirma que é uma forma de salvaguarda cultural, pois mantém os métodos tradicionais de produção da panela de barro denotando a interconexão dos saberes tradicional e técnico-científico, garantindo assim a sustentabilidade da IG. Porém, atenta para a necessidade de um equilíbrio entre esses saberes expressos nessas normas, pois o caráter da manifestação cultural é dinâmico e o regulamento pode se tornar obsoleto. A autora exemplifica essa questão entre a tradição mutável e o engessamento proporcionado pelo regulamento de uso no caso das paneleiras com: o processo de queima a céu aberto das panelas, inerente e característico da produção, mas que causa problemas de saúde nas artesãs, aspecto da tradição que é objeto de ações de salvaguarda para se encontrar soluções alternativas menos prejudiciais; a proibição do trabalho infantil no regulamento, que pode gerar incompatibilidade sob a ótica da salvaguarda, já que existem diferenças entre trabalho infantil ilegal e práticas no contexto do aprendizado do ofício que garantem a continuidade; a restrição dos produtos autorizados para a IG que desconsidera inovações impulsionadas por demandas de novos usos assim como pelo processo criativo do artesão.

Belas (2012) aponta também os aspectos positivos do regulamento de uso da IP que interferem na sustentabilidade ambiental do ofício, são exigências relacionadas: ao respeito à lei estadual que regulamenta e restringe o acesso ao barreiro aos produtores associados à APG; à coleta da casca do mangue-vermelho, que deve atender regras de manejo estipuladas pelo IBAMA e pela UFES; e à proveniência da madeira utilizada na queima, derivada de fontes renováveis evitando o

desmatamento.

A mesma autora insere o caso da IP “Goiabeiras” naqueles onde há a priorização dos saberes e práticas tradicionais sobre os conhecimentos técnico-científicos. As paneleiras incorporaram algumas inovações, tais como no produto (alterações no formato, no tamanho e na função das panelas), porém, o modo de produção manteve as suas características ancestrais essenciais.

Dentre as externalidades proporcionadas pela IP no local, decorrentes de atividades desenvolvidas para o fortalecimento dos aspectos culturais da panela de barro, sua manutenção e disseminação, a literatura aponta para: aumento da renda dos produtores; maior participação das mulheres na economia familiar; valorização do modo de produção tradicional; inclusão social dos idosos; aumento da participação em eventos e festividades; promoção em pontos turísticos; conscientização sobre a cultura do ofício; preservação da história reforçada pelo patrimônio histórico; aprimoramento do processo produtivo; preservação do saber-fazer; divulgação do diferencial cultural do produto; disseminação da importância cultural do produto junto ao consumidor; maior participação em missões técnicas; parceria com instituições; maior notoriedade; mais visitação de turistas e compradores no galpão; consumidores com maior confiança no produto; aumento da demanda; interesse das gerações mais jovens na atividade; interesse da nova geração em buscar capacitação acadêmica a ser convertida em projeto social de transmissão do ofício; maior participação de homens no processo produtivo; manutenção da tradição; reconhecimento do valor agregado; aumento da autoestima; empoderamento das mulheres; melhoria das condições de trabalho; mais organizações envolvidas na proteção e disseminação da IG; e valorização do aspecto cultural da IG. (BELAS, 2012; BRANDÃO, 2014).

Dentre os aspectos negativos e/ou deficientes, observa-se na literatura: problemas de saúde decorrentes da extração do barro e queima das panelas; restrições no regulamento de uso que não levam em consideração o modo tradicional de aprendizado e impedem inovações; ausência de execução do regulamento de uso; necessidade de melhor identificação da IG nos *stands* dos eventos; percepção de que houve valorização do produto mas pouca divulgação; desafio de inovar o

produto; deficiência no controle da IP; dificuldade na manutenção da qualidade do produto; uso indevido do nome geográfico Goiabeiras; falta de percepção do consumidor sobre as diferenças entre as panelas provenientes de outros locais; baixo preço de venda; pouca difusão da tradição das paneleiras entre os capixabas; falta de interesse das gerações mais jovens na atividade; falta de noção da cultura organizacional no grupo; governança [dificuldades de estabelecer relações associativistas, cooperativistas e de solidariedade] e liderança deficientes; necessidade de capacitação em gestão; falta de integração e sincronismo entre ações institucionais; ações desenvolvidas em função dos interesses dos agentes e não das paneleiras; necessidade de sistemas de informação para o armazenamento dos dados do coletivo; sinalização turística deficiente no bairro; reduzido número de associados; baixa inclusão social; individualismo em detrimento do coletivo; pouco conhecimento do mercado consumidor sobre o conceito da IG; baixa profissionalização dos envolvidos; dificuldade em elevar a qualidade do produto; falta de marketing; e falta de participação do grupo na formulação dos projetos das instituições. (ALMEIDA, 2010; BELAS; 2012; BRANDÃO; 2014; DALABRIDA et al., 2013).

4.1.8 Principais Atores Institucionais Envolvidos com as Paneleiras

O apoio das instâncias políticas locais, parcerias com universidades, instituições de pesquisa, técnico-científicas e demais instituições governamentais e não governamentais é indispensável para a evolução do grupo, os principais parceiros das paneleiras identificados na literatura e algumas de suas ações são (BELAS, 2012; BRANDÃO, 2014; CAMILETTI & SANT'ANNA, 2008; IPHAN, 2006a; MUNIZ, 2014; MURTA, 2011; REZENDE & SILVA, 2016; RODRIGUES, 2011):

- Prefeitura Municipal de Vitória: construção do galpão; disponibilização do transporte do barro; criação do selo de qualidade; facilitação de participação em feiras nacionais e internacionais

e divulgação no geral;

- Governo do Estado: ações das suas Secretarias de Turismo, de Cultura e de Meio Ambiente; Previsão de ações no Plano de Desenvolvimento Sustentável 2025;

- Associação Espírito Santense de Folclore, Governo Estadual e Prefeitura Municipal: Feira Anual das Paneleiras de Goiabeiras, evento promocional do ofício realizado desde 1987;

- UFES e IBAMA: programa de educação ambiental orientado a casqueiros e paneleiras para evitar a coleta predatória da casca do mangue, matéria-prima da tintura tanino (1998 - 2000);

- SEBRAE: apoio ao artesanato capixaba por meio do Programa SEBRAE do Artesanato Capixaba (2000); elaboração de estudos e documentos com o objetivo de promover a sustentabilidade da APG (2010); estruturação da IP “Goiabeiras”; desenvolvimento de embalagens para as panelas; apoio para as festas anuais das paneleiras; desenvolvimento do certificado de qualidade; oficinas de capacitação; impressão das etiquetas da indicação geográfica; ações de diferenciação do produto; disseminação e divulgação da IP;

- INPI e SEBRAE: Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras (2011)²⁴, Catálogo de Indicações Geográficas Brasileiras (2014)²⁵ e o seu complemento de Artesanato (2014)²⁶; orientação sobre a legislação aplicável às IG;

- IPHAN e Banco do Brasil: projeto com ênfase na educação patrimonial (ação de salvaguarda);

- ArteSol, IPHAN, Associação de Amigos do Museu do Folclore e Cultura Popular (CNFCP): Programa de Promoção do Artesanato de Tradição Cultural, apoio à promoção e comercialização de produtos (ação de salvaguarda de 2005 a 2007); criação de uma página eletrônica²⁷ para a comercialização das panelas;

²⁴ Disponível em: http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/igs_miolo_baixa_20120808.pdf

²⁵ Disponível em: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/efd536dd061f2a77843198d35a69265d/\\$File/5186.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/efd536dd061f2a77843198d35a69265d/$File/5186.pdf)

²⁶ Disponível em: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/60a0212a2ad47dfa9fbae42a97926699/\\$File/5185.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/60a0212a2ad47dfa9fbae42a97926699/$File/5185.pdf)

²⁷ O endereço eletrônico mencionado por Murta (2011, p. 11): <http://www.paneleirasdegoiabeiras.hpgvip.ig.com.br/>, ao

- IPHAN: pedido de registro do PCI; proteção às fontes de matéria-prima; apoio à obtenção de licenças para extração de argila junto ao órgão ambiental estadual (2004); divulgação; ações de salvaguarda;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: programa de educação ambiental para preservação da margem do manguezal (2005);

- Centro de Tecnologia Mineral (CTM): busca de fontes alternativas à jazida de barro e aprofundamento do conhecimento da matéria-prima, das condições de exploração e estocagem;

- Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes): publicações do catálogo do Artesanato do Espírito Santo;

- Secretaria de Turismo (SETUR): divulgação do turismo no estado do Espírito Santo relacionada à tradição cultural das paneleiras; Rota do Sol e da Moqueca²⁸;

Cabe ressaltar ainda a existência do Fórum de Origem Capixaba, espaço de discussão sobre produtos com origem, com foco nas indicações geográficas, que reúne as principais instituições locais, tanto da iniciativa pública quanto da privada, no sentido de troca de experiências, disseminação de informações e convergência de ações.

4.1.9 Atividades Relacionadas à Divulgação do Ofício das Paneleiras e da Panela de Barro

As paneleiras já receberam o Prêmio SEBRAE Top 100 de Artesanato em 2006 e o Prêmio Caixa Melhores Práticas em Gestão Local em 2009, além de receberam também o certificado 2010 Melhores Práticas – Prêmio Internacional de Dubai para Melhores Práticas para a Melhoria das Condições de Vida e a Organização das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-Habitat). (ARAUJO & JESUS, 2014; CALOTI & MARQUES, 2013).

O dia 07 de julho é o dia oficial das Paneleiras de Goiabeiras, criado por lei municipal em 1993. Apesar de a data ser uma conquista política e um meio de valorização ainda não é de

ser consultado pela pesquisadora, constatou-se que se encontra inativo.

²⁸ <http://www.soues.com.br/plus/modulos/estabelecimento/detalhe.php?cdgrupo=13&cdestabelecimento=146>

conhecimento geral da população e até mesmo de muitas delas, diferentemente da Festa das Paneleiras²⁹, que é um evento bastante conhecido da população. (MUNIZ, 2014).

A Festa das Paneleiras, focada na difusão do ofício, envolve os interesses da Prefeitura e sua política cultural, conjugados com o das paneleiras e o dos consumidores que usufruem as apresentações musicais e as atividades de uma festa popular, onde é destacada a apresentação de bandas de Congo - dança folclórica capixaba com matriz também no bairro de Goiabeiras. (ARAUJO & JESUS, 2014; DIAS, 2006).

Ressalta-se ainda o fato de que a festa, hoje, corre o risco da espetacularização do bem cultural, uma vez que está se concentrando apenas em atrair turistas. As paneleiras reclamam das grandes proporções que a festa tomou, perdendo a função de representá-las, atentando ainda para o fato de que o volume de vendas na festa não é significativo. (MUNIZ, 2014).

A importância cultural da panela de barro é reforçada pela culinária capixaba, existe o Festival Panela de Barro, onde restaurantes participam produzindo pratos diversos na panela de barro, sendo que o resultado final e a premiação ocorrem na Festa das Paneleiras. A moqueca capixaba, inclusive, foi declarada patrimônio cultural imaterial do Estado do ES através no PL nº 158/2010. (ALVARENGA et. al., 2016; MUNIZ, 2014).

As paneleiras participam de diversas feiras, exposições e eventos, onde podem divulgar o seu produto e as particularidades do seu ofício. Também ministram oficinas para crianças, nas escolas e no galpão, exemplo importante da transmissão do saber para gerações futuras. (MUNIZ, 2014).

4.1.10 Aspectos Relevantes dos Registros IP “Goiabeiras” e PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”

Alguns aspectos relevantes dos registros para o caso em questão, a IP “Goiabeiras”,

²⁹ Mais informações sobre a Festa das Paneleiras estão disponíveis na página eletrônica da prefeitura de Vitória: <http://www.vitoria.es.gov.br/cidade/festa-das-paneleiras>

requerida em 19 de maio de 2010 e reconhecida pelo INPI em 4 de outubro de 2011, e o PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, requerido em 8 de março de 2001, inscrito no Livro dos Saberes pelo IPHAN em 20 de dezembro de 2002 e em processo de revalidação do registro, são apresentados.

Rememora-se o fato de que não é dada publicidade ao INRC, o mesmo não é disponibilizado para a sociedade, o Dossiê é o subproduto do INRC que está disponível para consulta. Assim, os dados a seguir, contidos no Quadro 03, se basearam no Dossiê IPHAN 3: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, no Processo nº 01450.000672/2002-50: Processo de Registro de Patrimônio Imaterial “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” e no pedido de registro IG 201003: indicação de procedência “Goiabeiras”.

Quadro 03 – Aspectos dos Registros IP “Goiabeiras” e PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”

<u>Aspectos do Registro</u>	<u>Registro da IP “Goiabeiras”</u>	<u>Registro do PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”</u>
Data do Requerimento	19 de maio de 2010	8 de março de 2001
Data do Reconhecimento	4 de outubro de 2011	20 de dezembro de 2002
Tempo Decorrido (entre o requerimento e o reconhecimento)	1 ano e 5 meses	1 ano e 9 meses
Requerente/Proponente	Associação das Paneleiras de Goiabeiras (apresentação do Estatuto Social da APG e do Comprovante de Inscrição e de	Associação das Paneleiras de Goiabeiras e Secretaria Municipal de Cultura de Vitória (ES)

	Situação Cadastral da APG)	
Espécie/Categoria	Indicação de Procedência	Registro no Livro dos Saberes
Tipo	Produto: panelas de barro	Conhecimentos e Modos de Fazer Enraizados no Cotidiano das Comunidades: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras
Comprovação Histórica do Saber-Fazer	Levantamento Histórico-Cultural; Dossiê IPHAN do “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”; Processo de Registro de Patrimônio Imaterial “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”; Certidão de Registro do “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”; Publicações em Jornais e Revistas; Artigos Científicos; Capítulo de Livro	INRC do “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”
Área Geográfica	Bairro Goiabeiras, Vitória, ES	Bairro Goiabeiras, Vitória, ES

Representação Gráfica ou Figurativa		X
Regulamento de Uso	Regulamento de Produção e Uso da Indicação de Procedência das Panelas de Barro de Goiabeiras ³⁰	X
Instrumento Oficial de Delimitação Geográfica	Laudo Técnico de Delimitação da Área de Produção da Indicação Geográfica “Goiabeiras” para Panelas de Barro (elaborado pela SECULT e SETADES)	INRC “Ofício das Panelas de Goiabeiras”
Comprovação de que os Produtores estão Estabelecidos na Área Geográfica	Ficha Cadastral dos Artesãos da APG e Declaração da APG (de que estão estabelecidos e produzindo na área geográfica)	INRC “Ofício das Panelas de Goiabeiras”
Estrutura de Controle (sobre os produtores e sobre o	Conselho Regulador (seção IV do Capítulo IV do Estatuto Social;	X

³⁰ O regulamento de uso da IP “Goiabeiras” estipula como autorizadas para o uso da IP os seguintes tipos de panelas: moquequeira ou frigideira; panela de arroz ou pirão; caldeirão; assadeira e panela de caldo. (IG 201003: indicação de procedência “Goiabeiras”, 19 mai. 2010, p. 47).

produto da IG)	Capítulo IV do Regulamento de Uso)	
Vigência	Indeterminada	Revalidação do Registro (10 anos após o Registro)
Data da Revalidação	X	Em Processo de Revalidação (iniciado em 2014)

Fonte: Elaboração Própria

Assim, diante das principais características do exposto na literatura a respeito das paneleiras e do seu ofício, sobre o PCI e a IG, a seguir apresenta-se a exposição do conteúdo das entrevistas realizadas com as paneleiras e com os atores institucionais e as devidas constatações.

4.2 RESULTADOS: ENTREVISTAS REALIZADAS COM AS PANELEIRAS E COM OS ATORES INSTITUCIONAIS

As entrevistas realizadas com as paneleiras se concentraram basicamente em quatro eixos: como os registros do PCI e da IP são percebidos por elas; como está sendo utilizada a IP; quais as dificuldades encontradas pelo grupo; e se há expectativas com relação à revalidação do registro do PCI.

Dos entrevistados, sete são paneleiras e quatro são artesãos, totalizando 11 pessoas, sendo que todos trabalham no galpão, exceto por uma paneleira entrevistada que trabalha em sua residência. Membros pertencentes à administração da APG assim como um integrante da geração mais jovem também estão incluídos no grupo de entrevistados.

As entrevistas realizadas com os atores institucionais se concentraram basicamente na experiência dos mesmos com as paneleiras, em como o registro do PCI e da IP foram considerados em suas ações e quais as dificuldades observadas por eles no grupo.

Dos entrevistados, dois pertencem ao SEBRAE, um pertence ao IPHAN e um participou do grupo de pesquisa da revalidação do registro do “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” junto ao IPHAN utilizando a metodologia do INRC, totalizando 4 pessoas.

Os roteiros das entrevistas se encontram no Anexo 1 e no Anexo 2, sendo que a identidade dos entrevistados foi preservada. Seguem as entrevistas com as devidas constatações.

4.2.1 Entrevistas com as Paneleiras

a) Com relação à percepção dos registros do PCI e da IG observou-se que:

Alguns entrevistados não conhecem o conceito e a função dos registros, não está incluído em seu discurso divulgar o fato de que o seu ofício é reconhecido como patrimônio cultural imaterial e nem que Goiabeiras possui a indicação de procedência, se concentrando apenas em executar a atividade e divulgar a história do saber-fazer. Uma justificativa dada para essa falta de interesse nos registros foi o fato de que existe uma diretoria que tem a competência para tratar dessas questões, conforme pode ser observado na fala do entrevistado H “Desses registros eu não me envolvo nisso não, tem a diretoria que é a parte que eles podem te responder, particular eu não sei, só sei fazer o meu trabalho, minhas panelas, que é muito esforço. Tem uma diretoria aí e cabe à presidência resolver esses negócios, eu nem sei o que é esse da IG.”.

Dentre os entrevistados que conhecem o conceito e a função dos registros, alguns expressaram dar maior importância e ter certo apreço pelo registro do PCI, uma vez que atribuem a maior visibilidade da panela de barro ao título de PCB que enaltece o ícone relacionado à culinária e à cultura do Estado. Com relação ao registro da IP, não pareceu despertar muito entusiasmo, apesar de reconhecerem a sua importância. Fatos que são expressos na fala do entrevistado C quando diz “Eu só falo do patrimônio, porque o cliente já vem, sabem do que é especial, eu mesma não falo sobre a IG, essa daqui é da IG e tem um selo, não falo, minto, quando chega um grupo de

turismo eu não vou só oferecer as minhas panelas [...] Eu acho que a gente não é só vender o produto, mas é vender a história.” e do entrevistado I:

Eu penso que eu quero saber onde que a IG está nos ajudando, em que, porque nós continuamos na mesma coisa [...] Já o título do PCI eu tenho orgulho, a IG veio depois do tombamento do patrimônio, eu tenho orgulho de falar, porque faz parte da história, porque nós somos já a história viva, já tem uma força. [...] tenho o prazer de dizer que são panelas de Goiabeiras, é tombado pelo patrimônio histórico cultural imaterial, o da IG eu não foco muito não, porque eu não vi muita diferença não.

Apesar disso, a maioria possui em seu discurso o fato de que o seu ofício possui o registro de PCI e Goiabeiras o registro de IP, divulgação que ocorre quando turistas e clientes vão comprar no galpão, quando participam de eventos e até mesmo nos seus círculos pessoais, conforme pode ser visto na fala do entrevistado A que diz “No meu discurso tem e é reforçado que é patrimônio e é IG, eu sei que o cliente vai comprar a panela e vai comprar duas vezes mais se eu falar que ela tem ouro, bota receita dentro, bota dizendo o que é IG.”. O entrevistado C acrescenta “Se eu tiver a oportunidade aí eu falo que nós temos IG, que é tombado [...] Nos seminários que nós vamos, a fala é natural, não é que eu nunca falo, eu lembro [...] a preocupação de passar a informação, a gente tem que passar.” O entrevistado B também fala sobre a importância dos registros:

Se não fosse importante a gente não estaria aqui, já tinham tirado a gente daqui. Ajudou a gente a divulgar lá fora [...] para ter uma nova história e não ficar a mesma história [...] mas continuidade, então eu acho que é uma boa. E a IG ela é importante [...] faz com que a gente tenha o selo das panelas. A gente tem aquele selo, aquele selo de qualidade, aquele selo lá, tanto é que você chegou e nós mostramos. E nas feiras nós temos que ter essa preocupação para eles saberem, porque panela de barro tem um monte mas a qualidade é diferente.

O entrevistado H sintetiza “A IG é uma coisa que fica organizado, sabe da onde veio, nós somos registrados, a panela fica registrada.”.

Os entrevistados reconhecem a força da tradição, da identidade do grupo e da notoriedade de Goiabeiras pela produção de panelas de barro, o que é visto na fala do entrevistado A “Para o turista que vem no galpão, não precisa falar que a panela de barro é tombada, que tem IP, porque o turista que vem, ele já comprou uma história, que já foi vendida para ele lá fora, porque quando ele chega em Vitória, ele não pergunta é patrimônio? é IG? ele já vem certo.” acrescenta ainda que “Até

mesmo quando eu faço feira dentro de Vitória tem uma saída enorme de venda de panela, pelo reconhecimento do ofício que esta associado à culinária.”. O entrevistado C também diz “Quando nós fomos tombados e recebemos o primeiro título foi uma repercussão, todo mundo que vinha aqui perguntava, falava, foi muito bem aceito, com isso nós só tivemos a ganhar até hoje.” diz ainda que “[...] fica a referência que é a de qualidade, estimula mais a gente a trabalhar, a gente trabalha na certeza que vai dar continuidade ao trabalho da gente.”. O entrevistado H ainda relaciona com o aumento da demanda “A fama aumentou, eu fiz panela há 45 anos, eu corria atrás, do comprador, hoje eles correm atrás da gente.”.

O entrevistado E sintetiza bem essa sensação, mas expressa a impotência do grupo diante dos registros de PCI e IG: “Para nós, a gente gostaria, por ter esses saber, os registros, de ser mais reconhecida, mas nós como paneleiras não sabemos como correr atrás disso. Mas foi reconhecido como patrimônio e tem o selo de IG, a gente precisa de um empurrão.”. O entrevistado J enxerga a força dos mesmos quando diz “Eu achei que ficamos bem assegurados depois desses títulos que recebemos, reconheço que ninguém mexe com a gente, se falam alguma coisa eu corro logo no governo, na Prefeitura, corro no IPHAN, procuro o SEBRAE.”.

b) Com relação a como está sendo utilizada a IP “Goiabeiras”:

Dos entrevistados que estão a par da IP “Goiabeiras” e os seus potenciais benefícios, acreditam que o trabalho empenhado para dar a entrada do registro no INPI demandou bastante mobilização do grupo, principalmente para conscientizar e explicar a IG como ferramenta. Porém, as expectativas em relação aos resultados que poderiam ser alcançados não foram atendidas, principalmente as relacionadas ao maior preço de venda e o consequente aumento da renda, apesar de reconhecerem o aumento da demanda. A fala do entrevistado A expressa bem esse descontentamento:

A certificação vem, mas não tem muito retorno, porque existe um processo de

começo, esse processo todo de pesquisa, que mobiliza toda a comunidade, todas as paneleiras, aí vem o registro, ah tá, o registro bonito veio e agora? O que fazer com isso? Tanto para o patrimônio como para a indicação geográfica.

O mesmo acrescenta ainda que “A proposta da IG era que a panela ia ter uma valorização, só que o próprio artesão acaba desvalorizando o seu próprio trabalho [...] em Goiabeiras, não mudou em nada.”. O entrevistado I sobre o projeto de estruturação da IG diz que “Poderia ter tido um sucesso, um resultado melhor para nós, e não teve, porque como sempre, todos os órgãos que vêm fazer algum tipo de trabalho aqui só acontece isso, muita pesquisa, muitas palestras, muitas reuniões e acaba nisso, não tem uma implementação, uma continuidade, não tem um apoio financeiro.”.

Além do preço de venda da panela não aumentar, os entrevistados alegam que não se homogeneizou dentro do grupo pela falta do espírito de coletividade. O entrevistado A diz que:

Com o selo poderia aumentar o poder de barganha em escala, sem perder, fazendo desconto, com a coletividade trabalhando em conjunto, com a IG o consumidor vai encontrar o preço nivelado, pois a coletividade vai estar ganhando, se a coletividade trabalhasse correto todo mundo ganhava, mas há uma resistência e é cultural.

O entrevistado F também compartilha dessa opinião “Estaríamos ganhando por menos esforço, mais capital e reconhecimento, com o grupo forte, é o que sempre falo para eles, a associação tem que ser forte para a gente crescer, não adianta cada um crescer individual e aí ir só decaindo.”. O entrevistado I também relata o mesmo “Eu penso que não há uma união, tinha que ter uma combinação de valores, todos terem um valor, só dar valor ao trabalho não valoriza financeiramente.”. O entrevistado J sobre esse ponto finaliza:

A questão é conscientizar mais as paneleiras, o grupo, de agir assim, as panelas serem vendidas com o preço igual e não cada uma um preço, mais barato. Todo mundo trabalha igual, todo mundo compra o material igual, o mesmo valor, tem o mesmo trabalho, tem que ter consciência de vender igual. Porque a IG e o patrimônio é para todos, para trabalhar em conjunto, elas têm que se conscientizar mais nessa parte, de união.

A falta de coesão e união da APG, junto com a sua dependência em relação aos atores parceiros, que têm suas ações pontuais e limitadas a um prazo determinado, também são atribuídas ao insucesso da IG. O entrevistado A fala:

A gente tem título, tem reconhecimento, a gente não sabe usar, faz parte do processo, mas não sabe usar os mecanismos. É muito fácil quando o SEBRAE contrata técnicos para ensinar a gente, como temos que fazer, a gente consegue fazer até o momento que possui o recurso, a assessoria, que são contratados por um curto período de tempo [...] a gente é como criança, tem que trabalhar, não é só dar o leite e ir embora não.

O mesmo entrevistado a respeito da descontinuidade das ações continua “Quando as políticas estão voltadas pra cá, a gente consegue caminhar junto, com os gestores, porque a gente não está sozinho, a gente chega lá, e vai ter a reunião tal, e a proposta é essa, as pessoas vêm, só que depois que as pessoas vão embora, a gente não consegue dar andamento.”.

Há o entendimento de alguns sobre a importância do uso da representação gráfica da IP “Goiabeiras”, o que é traduzido na fala do entrevistado F “A implantação do selo é a parte mais importante que tem, dar a garantia ao cliente, dar a identidade da panela, você assina seu nome ali praticamente.”. O entrevistado G acrescenta “Tem gente que vem comprar a panela e quer comprar essa aqui, aquela com aquele selinho, porque a garantia está no selo, aqui vai o meu nome, da associação, e vai meu telefone, ligar pra mim se der algum problema na panela.”. O entrevistado J também diz que “Quando tem um selo da IG, tem um código, eles sabem de que panela que está comprando, se der problema, sabe com quem vem trocar.”. O entrevistado F diz também:

A importância fica absorvida pela sociedade, do valor agregado, da tradição da panela, a pessoa vai chegar e não vai ter uma reclamação, a pessoa vai ter uma consciência do que realmente é a panela de barro, não é só chegar ali e comprar uma panela de barro, é uma história de um povo, uma história de mais de 500 anos, é a história praticamente do Brasil que não é contada na escola.

Porém, a representação gráfica da IP não está sendo utilizada pelo coletivo, o que pode ser atribuído, segundo os entrevistados, principalmente à falta de recurso financeiro para investir na impressão das etiquetas, uma vez que as tiragens feitas até então foram frutos de ações com parceiros institucionais. A APG não possui recursos próprios e existe falta de interesse por parte do coletivo em contribuir financeiramente para esse fim, por achar que não vale a pena investir na IP. O entrevistado A diz que “Não uso o selo da IG, já usei, não uso mais [...] o pessoal da associação para fazer o selo, igual ao outro, os associados viram que não era importante, que não era prioridade

fazer novamente, que não acrescentava nada.”. O entrevistado B diz que “Porque são pouco selo, de quantidade, do jeito que a gente tem a mídia, de atender cliente [...] se tivesse mais colocava, e tem que colocar [...] o selo é pouco pra essas paneleiras toda, tem que estar em todas.”. O entrevistado I acrescenta “Eu usei até quando acabou o recurso para fazer mais, depois entregaram outro com o código de cada paneleira, eu não usei não, não vendo panela para turista, vendo para restaurante.”.

O entrevistado J também justifica a falta de preocupação em usar a representação gráfica da IP pela convicção de que os consumidores já estão cientes da fama já consolidada, “Eles chegam e falam que já conhecem, eu sei que essa aqui é boa, já chegam falando da panela.”.

A falta de coesão e de proatividade do coletivo também é atribuída à não utilização da representação gráfica, o entrevistado A diz “Com relação ao selo, é mais um detalhe que a gente é acomodado, ele está parado, não tem selo. A vergonha que dá quando vem alguém de fora que vem procurando o selo e a desculpa é que não tem, e está esperando uma nova tiragem” e acrescenta também “Eu não quero ficar mal acostumado com toda vez que eu falar que quero um selo o SEBRAE vem aqui e me dá. Não quero isso, eu quero quando faltar o selo ir lá junto com o pessoal da associação, juntar e fazer uma nova tiragem, esse selo, que serve para agregar valor.”. O entrevistado C diz “Eu tenho o selo, o selo foi conversado na reunião, a falta de organização para distribuir o selo e o recurso para dar um selo para todo mundo, está ligado à união dos associados, de trabalhar junto.”. O entrevistado I acrescenta ainda que não há demanda do seu público-alvo, pois “Não uso o selo [...] não trabalho vendendo panela no galpão para turistas, eu vendo para clientes que são donos de restaurantes e eles não utilizam, não necessitam desse selo.”.

Com relação às paneleiras de residência, também não utilizam a IP, o entrevistado E diz “A gente já recebeu o selo [...] mas para nós aqui a gente quase não usa não, para falar a verdade, quanto ao selo, não faz diferença nenhuma não, ajuda um pouco naquele caso se o cliente exigir o selo de identificação, a gente tem que ter, mas a maioria dos nossos fregueses são clientes antigos.”.

Apesar disso, com relação ao uso indevido do nome geográfico Goiabeiras, por parte de outros produtores de panela de barro no Estado, houve uma percepção de que está diminuindo,

apesar de ainda acontecer bastante. Fato que é atribuído à divulgação e à notoriedade do ofício e do produto, construída durante os anos. O entrevistado I expressa a sua preocupação em relação a isso, pois “Quem não conhece acha que é tudo a mesma coisa, panela de barro do ES, o pessoal acha que é a mesma coisa. Tem que divulgar Goiabeiras, panelas de barro de Goiabeiras e paneleiras.”.

Hoje, a percepção dos entrevistados não está no fato da apropriação indevida do nome Goiabeiras, que vem diminuindo, mas na confusão feita pelos consumidores quando as panelas de outras localidades são divulgadas como sendo as originais panelas capixabas. O entrevistado B diz:

Tem que ter esse selo de qualidade por causa disso, tem duas diferenças de panela de barro, tem a do torno e a nossa, eu acho que prejudica porque as pessoas vão dizer que a de Goiabeiras ela estoura [...] a de Goiabeiras aguenta a temperatura, ela não estoura. Eles usam o nosso nome, mas devagarzinho está saindo fora, porque eles estão vendendo que a gente não está de brincadeira.

O entrevistado C diz que “Devagarinho eles estão usando menos e valorizando o nosso trabalho, ainda vem gente reclamando.”. O entrevistado D diz ainda “Eu acho que esse negócio do selo é bom porque diferencia de outro tipo de panela que é industrializada, o próprio cliente que pede, para mostrar a qualidade da panela, que mostra da onde que é, de Goiabeiras, os próprios clientes já estão se interessando em saber isso.” diz também que “É fácil diferenciar, mas sofre ainda, aconteceu muito, eles tentavam usar até o nosso nome para enganar o cliente, dizendo que a panela foi feita aqui. Então acho que agora deve ter acalmado um pouco, nesse sentido a IG está funcionando um pouco porque diminuiu.”. O entrevistado E diz também “Alguns fregueses hoje não sabem, não conhecem a diferença entre a panela de torno e a panela manual [...] hoje a panela de torno não atrapalha mais nós [...] eles trabalhavam muito dizendo que a panela era de Goiabeiras, mas na lógica não era, era industrializada.”. Sobre essa questão o entrevistado I conclui:

O negócio de Guarapari é falta de divulgação, falta de contar a história. E não posso culpar o turista que compra ali na estrada, na rua, panelas de Goiabeiras não se vende na rua. A gente conta essa história para quem vem visitar, em feiras, mas é pouco, é uma falta de divulgação de vocês e conhecimento da sociedade do PCI e da IG.

Foi observado no galpão a existência de duas placas luminosas com a representação gráfica da IP, que estão apostas nas paredes sem destaque, sendo que uma delas está localizada bem ao

fundo do galpão e está escondida pelo acúmulo de materiais na sua frente, fato que os entrevistados concordaram ao serem indagados. Também foi observado que apesar da IP não estar sendo utilizada pelo coletivo, alguns artesãos fazem menção à representação gráfica da indicação geográfica em seus cartões individuais de visita. O entrevistado A sobre isso diz:

O que eu comecei a perceber é que todas começaram a fazer seus cartões e colocar a *logo* ali, o que deveria ser um só, e é uma incoerência, pois já que estamos trabalhando como uma associação, como coletividade, esse dinheiro que se gasta para fazer isso aqui poderia gastar para fazer o selo mesmo, existe muito individualismo, cada um quer fazer o seu personalizado.

O entrevistado G também, “Esse selinho no cartão fui eu que fiz, cada um fez de um jeito [...] tinha que ser tudo igual, mas é uma dificuldade no grupo ainda, cada um faz de um jeito, você pode ver que tem tudo diferente, tem que fazer igual aquele quadro lá da frente [ao se referir à placa luminosa da IP]”. O entrevistado J sintetiza “Como aqui o trabalho é individual, eles acham que cada um tem que fazer do seu jeito, mas não é assim, essa consciência não está espalhada aqui.”.



Figura 10: Representação gráfica da IP “Goiabeiras”
(Fonte: INPI, 2002b)



Figura 11: Placa luminosa da IP
(Fonte: acervo próprio)



Figura 12: Placa luminosa da IP
(Fonte: acervo próprio)



Figura 13: Cartão individual de visita
(Fonte: acervo próprio)



Figura 14: Cartão individual de visita
(Fonte: acervo próprio)



Figura 15: Cartão individual de visita
(Fonte: acervo próprio)



Figura 16: Cartão individual de visita
(Fonte: acervo próprio)



Figura 17: Cartão individual de visita
(Fonte: acervo próprio)



Figura 18: Cartão individual de visita
(Fonte: acervo próprio)

Os entrevistados reconhecem a existência e a importância dos parceiros institucionais e a facilidade de interlocução que sempre tiveram acesso. O entrevistado A expressa “Quando a gente estava nesse processo de IG, a gente tinha um parceiro muito forte que era o SEBRAE, que vinha, mobilizava, disponibilizava recurso, sem recurso você não consegue fazer nada, ele vinha, apoiava.”.

O regulamento de uso não está sendo seguido, há o entendimento de que o mesmo ajuda a manter as características da tradição, mas sendo restritivo, uma vez que limita a certos tipos de panelas e a demanda muitas vezes exige outros formatos que não estão contidos no regulamento de uso da IP. O entrevistado C expressa bem isso “A IG já foi uma seleção, foi conversado, tem um

regulamento, veio para melhorar, ela vem mais para padronizar, eu fazia muita mistura, como eu trabalho com as pessoas da cozinha, muitas vezes eles vêm com o padrão deles que não bate com a IG, não faço somente o que a IG seleciona, mas o que eles pedem.”. O entrevistado D expressa ainda inovação nos formatos do produto decorrentes do seu processo criativo “Eu não faço só panela, eu faço outras coisas, esculturas, eu faço várias coisas. Eu comecei a inovar, eu trouxe, comecei a botar uns peixes na tampa, outras formas na panela, para revolucionar, é bom pra mim, pra associação.”.

Outra justificativa para o não uso da IP “Goiabeiras” é a falta de entendimento, por parte do grupo, do que é a ferramenta e os seus potenciais benefícios no longo prazo, o que fica bem claro na fala do entrevistado F “Eles não sabem o que é, acho que não têm uma noção certa do que é, tanto que não é explorado do jeito que deveria ser explorado, a IG, o selo. Alguns têm um pouco de consciência e outros não sabem muito bem o que é, porque não é devidamente explicado, a importância é bem maior, a valorização do trabalho, do preço.”. O entrevistado J também relata:

Nós, para poder as pessoas se aprimorar mais em ter IG e patrimônio, tem que ter uma cartilha para elas ler e saber o que é, muitas delas não sabem o que é, e não sabendo não tem como trabalhar isso, isso é uma luta que a gente está pedindo há tempos, nós conversamos em reuniões. Quando tem o IPHAN e o SEBRAE junto a gente expõe essas dificuldades pra eles, o que a gente precisaria pra elas poderem saber e conscientizar, e elas mesmas divulgar a IG, o bem imaterial tombado Só falam, mas de boca, não sabem o que quer dizer. Ainda falta a gente se conscientizar nisso, aprender a saber a importância para poder falar.

c) Com relação às dificuldades encontradas pelo grupo:

A unanimidade dos entrevistados concorda que a falta de união do grupo atrapalha a maioria das ações que poderiam trazer benefícios. A existência de conflitos, a falta de solidariedade e coesão do grupo foram relatadas como práticas constantes nas relações entre os indivíduos daquela realidade. As falas a seguir expressam esse sentimento, o entrevistado A relata “Ali no galpão a gente trabalha numa coletividade que ao mesmo tempo que é coletividade é muito individualismo”, o mesmo continua:

As pessoas me contavam como era o ofício em uma época mais difícil, as pessoas tem que ter em mente que a gente conseguiu muita coisa, e que a gente consegue muito mais coisa se a gente se unir, só que a gente bate na barreira do individualismo. Esse é o principal problema na questão tanto do patrimônio quanto da IG, para caminhar, dar o retorno financeiro [...].

O entrevistado E diz “Antes da associação elas se juntavam em casa [...] para se ajudar, para queimar panela, fazia um café, todo mundo ajudava todo mundo, hoje não, cada um queima a sua, ou paga alguém para queimar [...] eu sinto falta daquela época que não tinha associação, tinha mais união.”, e acrescenta:

Aí vocês vêm e pensam que a associação é todo mundo junto, mas é só todo mundo junto num só espaço, mas no caso é cada um pra si, aí você chega em um, achando que está ajudando a todas elas. Se chega uma encomenda de longe, com muitas peças, quem pega primeiro ganha, eu acho que tinha que ter uma pessoa da diretoria que pegasse essas encomendas quando fosse grande e viesse a todas as paneleiras distribuir.

Os integrantes do grupo estão desmotivados em relação a novos projetos, há desinteresse e falta de estímulo para participar das reuniões da APG e das reuniões promovidas pelas instituições parceiras. A participação aumenta quando a pauta da reunião é financeira ou o sorteio de uma viagem, quando é de assuntos corriqueiros de interesse geral do coletivo o quórum é muito baixo. O entrevistado A relata “Não adianta vir com um projeto, ele ser muito bem elaborado, muito bem desenhado, você tirar o tempo das paneleiras, parar a produção, para falar qual é a proposta. Se chegar com um projeto lindo, elas vão te ouvir, mas já estão desmotivadas.”, diz também que “Eu acho que uma coisa que dá certo com paneleira é mostrar para ela que o que ela faz é rentável, que ela não está perdendo tempo indo na reunião, que ela vai ganhar em troca.”. O entrevistado F, que já esteve bastante envolvido com o projeto da IG, expressa “Hoje eu trabalho afastado, faço a minha produção, não participo de reunião, infelizmente, é a falta de união que enfraquece o grupo.”. O entrevistado G também demonstra sua falta de disponibilidade “É difícil de eu participar e tem hora que eles marcam as reunião e eu não posso.”.

A comunicação deficiente, a omissão ou o receio na exposição da opinião pessoal no coletivo também foi bastante relatada, o entrevistado E diz “É aquele negócio, você tem que reunir

para todo mundo falar, aí tem uns que não falam, fica calado, engolem.” O entrevistado I diz “Não adianta vir fazer a gente largar o serviço, vir em reunião e mais reunião e ficar por isso, aqui é muito complicado, porque quando chega aqui topa com as opiniões diversas, às vezes concorda, não concorda, e às vezes concorda mas na hora não fala e cruza os braços.”. O entrevistado C fala “O negócio aqui é complicado, eu não gosto de dar entrevista por isso, porque vamos falar tanta coisa que o negócio é feio, mas já foi muito pior. Eles não vão resolver com a entrevista que a gente vai dar.” O entrevistado A sobre a necessidade de mudanças na administração diz “As pessoas no galpão falam querendo chegar nesse ponto, mas têm um cuidado com medo de expor a realidade, que é mais complicada do que se vê, e às vezes são coisas tão pequenas que a transformação não é fácil de fazer.”. A falta de transparência nas informações prestadas é relatada e está relacionada com o direito de todos participarem das ações de divulgação, o entrevistado C diz “Outra coisa é uma viagem que surge, mas só sabe que foi custeada depois.”. O entrevistado B diz ainda “Eu acho que o grupo é a diretoria, que são 10 pessoas, são as mesmas pessoas, tinha que dar uma mudada mesmo, tem que mostrar outras pessoas, não tem só uma paneleira, tem que ter essa divulgação e a divisão da participação no trabalho de divulgação.”.

Outra demanda identificada foi a dificuldade de conseguir apoio financeiro para as ações de divulgação, principalmente aquelas que acontecem fora do Estado do ES, já que a APG não tem recursos próprios para arcar com as despesas como o transporte e a hospedagem para os associados. Reivindicam mais apoio nesse sentido, pelo fato das paneleiras serem conhecidas, ostentarem o título de PCB, o registro de IG e representar a cultura capixaba. O entrevistado C expõe esse descontentamento “Estamos insatisfeitas porque é patrimônio e selo de IG, mas na hora de fazer uma viagem pra suprir as necessidades não tem, nós pagamos tudo.” e acrescenta “Quando íamos fazer feira fora tinha o recurso pra bancar a nossa ida, hoje a gente tem que pagar tudo, cadê o benefício se somos representativos do Estado, eles dão caminhão e estande, mas se somos ícones do Estado nós não temos esse recurso para custear toda a ida.”.

A falta de conhecimento do ofício pela sociedade (na cidade de Vitória, no Estado do ES e

no país) junto com a necessidade de mais divulgação também foram aspectos muito enfatizados. O entrevistado A diz que “Às vezes quando eu vou para feira fora, eles têm um entendimento melhor do que é a indicação geográfica, do que é patrimônio histórico, esse processo de revalidação, conseguem ter um olhar mais diferenciado que o próprio capixaba mesmo.” e acrescenta “Eu queria que a sociedade tivesse esse encanto, mas só que ela não vai ter enquanto não tiver política, só a gente falando. Tem que ter divulgação, tem que ter panfleto no galpão, falando atrás dos *banners* dos ônibus, nos restaurantes, fazendo moqueca...”. O entrevistado F é ainda mais idealista, pois “Essa história já deveria estar integrada aos livros didáticos nacionais, já era para estar integrado na história brasileira”. O entrevistado I também relata:

O reconhecimento e a divulgação, e o contar a história é muito pobre no Estado e no Município, pois tem gente que mora aqui do lado e não sabe onde é o galpão das paneleiras, só ouvia falar na televisão. Falta a divulgação, o contar a história. Aí chega o cliente dizendo que a nossa panela é muito cara, aí a gente explica a história, deveria ser uma história contada no país inteiro.

Ações de disseminação e de transmissão do saber para a continuidade da cultura da panela de barro na própria comunidade de Goiabeiras também foram apontadas como prioridade. O entrevistado I diz “É a falta de contar a história, tem que trabalhar nas escolas [...] e trazer a escola para o meio social, onde ela está inserida, mas agora se faz muito pouco, só na época do folclore.”. O mesmo relatou que própria sinalização no bairro é bastante deficiente, os clientes relatam ser muito difícil chegar ao galpão pelo fato das placas que existem causarem confusão.

O entrevistado A demonstra otimismo a esse respeito:

As novas gerações não estão interessadas, mas eu vejo que se a gente trabalhar com foco, com respeito e responsabilidade a gente consegue. Incorporar as crianças da comunidade nesse saber, mostrar que elas podem ter um ofício, por meio de oficinas para a comunidade, mas para isso tem que ter políticas públicas voltadas, é uma ação com efeito em cadeia, aproxima as crianças, a família das crianças, o marido e assim por diante.

Os entrevistados apontaram a ausência de ações dos parceiros sendo executadas atualmente, atribuem o fato principalmente ao contexto econômico no qual o país está inserido. Assumem que há desgaste na relação com as instituições e é devido à falta de proatividade da APG, que exerce

uma postura mais passiva. A fala do entrevistado A mostra isso “Eu acredito que as parcerias estão aí, não só a gente esperar as parcerias virem até a gente, ir até eles também, porque a gente está um pouco acomodado. A gente tem vários parceiros e acho que os parceiros esperam pela gente.” O entrevistado F confirma “As instituições chegam aqui e veem a desunião e se afastam, todo mundo se afasta, não tem como você querer ajudar um grupo se o grupo não consegue trabalhar junto.”.

A fala do entrevistado H também traduz essa sensação “Não é como antigamente, a gente está precisando de uma força, das autoridades, das instituições, a gente está precisando pra que não deixa acabar, porque nós somos cultura, somos famosos, mas a nossa fama está assim, meio devagar [...] eu acho que um pouco nós estamos sendo abandonados, pelo brasileiro, pelo capixaba.”.

O entrevistado I também compartilha desse sentimento de abandono ao se referir à Festa das Paneleiras “As festas não têm sido boas, a banda de congo das paneleiras, que está ligada à nossa comunidade e à panela, caiu muito, o poder público perdeu o interesse de apoiar.” o entrevistado J sente o mesmo “Nossas festas estão ficando fracas, perdendo a essência da festa, que não tem uma divulgação. E o nosso público diminuiu, o que nós gastamos não tiramos.” e finaliza “O que precisava mais era apoio, falar de paneleira é muito bonito, falar da cultura é muito bonito, quem vê falando e fazendo a propaganda pensam que ajudam.”.

Quando indagados sobre a sua participação no Fórum de Origem Capixaba, os entrevistados disseram que não têm frequentado esses encontros por falta de tempo. O que é resumido na fala do entrevistado J “Quando dá a gente participa, quando não dá não vai ninguém.”.

Apesar de o ofício ser exercido como única atividade por muitos, reconhecem que a demanda aumentou sem o devido retorno financeiro e melhoria da qualidade de vida, o que causa desinteresse por parte das novas gerações em aprender o ofício e também o abandono da atividade para estudar e para exercer outros trabalhos melhor remunerados. O entrevistado A traduz essa realidade “Muita gente deixou de fazer panela, muita gente preferiu trabalhar de carteira assinada e largar o ofício, muitas pessoas passaram a querer estudar”. A falta de incentivo por parte das gerações mais antigas também foi citada pelo mesmo entrevistado. O entrevistado G também

expressa que “As novas gerações não são muito interessadas porque elas querem estudar para arrumar os melhores empregos. Elas fazem de vez em quando e não se interessam muito, largam a cultura, que é a nossa cultura do ES.”. O entrevistado I diz ainda:

Não tem gerações mais novas, é pouquíssimo, é isso que falo para levar para as escolas, porque tem que espalhar, está entre nós, é nosso grupo, que dentro está separado, aqui é difícil [...] ao mesmo tempo que temos esse orgulho, a gente é desunido. Tem pouca geração jovem interessada. São filhos de paneleiras que não pensam em dar um passo à frente se a mãe não incentiva, e são pessoas que poderiam dar continuidade ao trabalho e vai ficar por isso mesmo, aqui o negócio é cada um por si mesmo.

Sobre a continuidade do ofício, existe também a visão otimista, sob a ótica da terceirização do trabalho na APG e devido também às oficinas dadas pelas paneleiras, o entrevistado J diz “Nós damos muitas oficinas para os colégios, muitas paneleiras aprenderam o ofício com as oficinas que nós demos, e hoje fazem panelas aqui.” diz ainda:

Eu acho que continua, porque muito lugar onde se acha emprego é aqui na associação, vai procurar emprego não acha, vem aqui dentro e acha uma panela para alisar, para queimar, uma tinta para açoitar, está gerando emprego em torno do fazer panela. As novas gerações estão se interessando, tem paneleiras que se formaram e estão aqui fazendo panela.

Apesar da falta de estímulo ainda há a preocupação das gerações mais antigas em transmitir o ofício, o que é expresso na fala do entrevistado F “Meu filho veio e ele está ali mantendo a tradição, está aqui trabalhando e o pequeno vem também, faz uma panela, tudo é ensinado, a gente sempre os trouxe para aprender porque se não souber não vai ter interesse, tem que aproveitar essa curiosidade de criança.”.

O entrevistado A, que já esteve afastado do ofício tanto para estudar como para trabalhar em outras atividades, retornou por acreditar que poderia utilizar seus conhecimentos acadêmicos para trazer resultados para o ofício, “Eu vou estudar porque se essas políticas públicas estão difíceis de chegar até o galpão, eu sei do meu potencial e vou conseguir inserir esse lance da cultura capixaba e quem são as paneleiras tudo num currículo de uma escola.”, o mesmo relatou que possui um projeto de transmissão de saberes para a valorização do ofício, mas que está estagnado por causa da crise econômica e política que está assolando o Brasil.

O entrevistado P também expressa a necessidade de divulgação da existência da geração mais jovem no ofício “É importante divulgar para as pessoas conhecerem. Eles querem botar na primeira página um paneleiro antigo, mas porque também não mostra o novato? Eu fui entrevistado e eu gostei bastante porque deram valor para o novato.”.

As paneleiras de residência possuem dificuldade de comercialização das panelas, por estarem fora do galpão, por não existir a sinalização correta de suas residências e pelo fato dos consumidores desconhecerem que também fazem parte da tradição, acreditando que são ilegítimas. O entrevistado C fala sobre vender no galpão “Nós falamos para os clientes das que trabalham em casa, mas eles não querem saber, porque eles não querem ir lá, porque aqui está tudo concentrado.”. O entrevistado E diz “Para nós que trabalhamos em casa, para nós não mudou nada, desde a forma que começamos é até hoje.” o mesmo entrevistado acrescenta:

Num certo ponto ficar trabalhando em casa é melhor mas o ruim pra nós aqui é mais na venda né, porque ficamos um pouco excluídos da mídia né. A associação pra venda é bem melhor, o freguês é um problema pra nós, quando o freguês fica sabendo da associação acha que a gente é clandestino, tanto que alguns vêm aqui perguntar onde é a associação e quando eles perguntam a gente diz que também somos um ponto de venda, mas só se eles perguntam, porque eles acham que a gente é clandestino.

A dificuldade na frequência do transporte da matéria-prima foi citada pelo entrevistado E que diz “Antes o caminhão da Prefeitura vinha uma vez por semana o dia todo, hoje é de 15 em 15 dias e em um número menor de viagens, hoje está difícil a busca do barro, para as de dentro do galpão e para as paneleiras de residência.”.

Com relação ao mangue, foi apontado por um entrevistado que a sua área total está diminuindo cada vez mais rápido, atribuindo como uma das causas o despejo de esgoto das casas das comunidades ao seu redor e a própria expansão do campus da UFES, que também está localizada no bairro de Goiabeiras.

A crença na possibilidade de melhorias no coletivo está relacionada à oxigenação e renovação dos membros da diretoria, com a mudança de postura e cultura organizacional, assim como com a inclusão de membros das gerações mais jovens.

A disposição dos cargos da administração da APG, que possui membros de uma mesma família que se revezam nos cargos a cada gestão, também foi apontada como entrave às mudanças de postura necessárias ao coletivo. O entrevistado A diz “As pessoas mais velhas deveriam dar um voto às pessoas mais novas, já que elas vão dar continuidade ao ofício, fazer uma diretoria de gente nova, a gente precisa de reciclagem.”. Com relação às relações inter-pessoais dos integrantes do ofício, o mesmo entrevistado diz ainda que “Eu faço propostas, mas as pessoas não entendem minhas propostas, e muitas vezes eu esbarro com minha própria família, entra no lado pessoal.”. O entrevistado E diz “A diretoria da Associação só ficou de mão em mão numa família, mas hoje ninguém quer porque tem muito problema e falta de interesse. Tem gente que já tem muito freguês antigo e fica trabalhando no seu canto [...] Se essa associação tivesse união seria ótimo para todo mundo.”. O entrevistado I diz “Precisa ter uma diretoria mais forte, mais ativa, mais integrada e com mais ambição e visão de ir lá na frente.”.

Quando indagados sobre a organização do grupo em forma de cooperativa as opiniões se mostraram divergentes, o entrevistado C demonstrou passividade, pois “Ninguém quer não, acho que é bom, mas do jeito que estamos vivendo está bom também, deixa do jeito que está, da forma que está, agora se o grupo for eu entro nessa direção.” Já o entrevistado F acredita que seria bom mas reconhece a dificuldade, diz que “O nosso órgão que fica muito submisso às coisas, era para ser um pouco mais ativo, é mais submisso, o grupo em si era para ser mais positivo e unido, com uma conscientização coletiva, por isso que é associação e não cooperativa, já teria mudado muita história aqui.” diz ainda “Para acontecer uma cooperativa vai ter que ter um trabalho de uns 2 anos de conscientização do mais velhos, para eles absorverem e ensinar para o outro, é uma dificuldade muito grande.”. O entrevistado I não acredita nessa forma de organização e relata “Tanto que já tentaram implantar cooperativa aqui mas não funciona, eu prefiro o jeito que é, por mais que falem que pode trazer um benefício maior, é uma coisa da geração lá de trás, que não se consegue desapegar [...] cada um por si.”. O entrevistado J pondera “Ainda não aceitam porque tem grupos que já têm os clientes antigos e trabalhando dessa forma vão ter que dividir com todos, na minha

opinião seria bom, a gente tem que respeitar a opinião delas também.”.

A falta de espaço para todos trabalharem no galpão também foi relatada, o entrevistado D diz que “A dificuldade que eu encontro é de eu não ter uma bancada, eu sou um associado, na minha família somos da criação da associação, eu acho que eu tinha o direito de ter uma, eu presto serviços para as paneleiras cada hora para um, em uma bancada diferente.”, fato que denota a terceirização de um artesão que tem domínio sobre todas as etapas de produção.

Observou-se também a preocupação dos entrevistados com a descaracterização do ofício, fruto de propostas externas ao coletivo, o entrevistado I relata “Não quero e nem desejo que mude em nada o nosso trabalho, mudar a fogueira, isso não, nós fazemos o que a gente gosta.”. O entrevistado J acrescenta “Aí vem o pessoal querendo fazer um forno pra gente sofrer menos, não, deixa nós sofrer, porque faz parte da nossa tradição, nós não podemos mudar a tradição, vocês deviam botar um banquinho, não, do jeito que fazemos está bom.”. O entrevistado P também fala sobre a falta de interlocução na execução das ações “O que está precisando não é lenha, mas um local, uma sombra, uma água fresca, lá na fogueira, um espaço melhor. As mudanças que fizeram no galpão não foi com a nossa opinião, foi com a opinião deles [ao se referir aos agentes institucionais]”.

Foi relatado também que a falta de recurso por parte da APG também impede a confecção de embalagens para transportar as panelas, a impressão de receitas da moqueca capixaba que são postas dentro das panelas, assim como arcar com custos relacionados à manutenção do galpão e demais custos fixos, como água, luz etc. O entrevistado P sobre isso reflete “A maior dificuldade é mais financeiro, a gente tem espaço e dá pra construir bastante aqui ainda, da pra fazer um restaurante aqui em cima, já tem uma lanchonete que cairia bem, para o turista que vem de fora e não tem nada aqui e querem conhecer a moqueca capixaba, aqui só tem as panelas e as receitas.”.

d) Com relação à expectativa da revalidação do registro de PCI:

Alguns entrevistados não tinham conhecimento sobre o processo de revalidação do registro de PCI, tanto por falta de informação como por desgaste ou desmotivação. Dentre os que estavam cientes e/ou participantes, a expectativa no processo de revalidação, no geral, foi positiva, pois a percepção foi de que as paneleiras estavam mais envolvidas, que projeto de pesquisa foi bastante intenso, com muitas reuniões periódicas, apesar de ter sido desgastante o empenho na mobilização das paneleiras.

Sobre essa percepção o entrevistado C diz “A revalidação ela tem que acontecer sim porque agrupa valores para a gente, para não cair no esquecimento, para a divulgação.”. O entrevistado J diz também “Eu acho que vai chegar e vai cada vez mais agregar valor ao nosso trabalho, hoje tem homens trabalhando, eles já estão incorporados ao grupo, as mudanças só acrescentaram.”.

O processo de revalidação do registro sofreu interrupção devido à necessidade de mudança da equipe de pesquisa, o entrevistado A relata que esse incidente causou desgaste, principalmente no reestabelecimento do diálogo e de uma relação de confiança com a nova equipe, pois “Quando você vier novamente já vai ter uma abertura diferente, as pessoas vão abrir a porta das casas para receber e vai começar a tirar informação que na primeira vez não conseguiu, para finalizar um produto vai ter que ser mais técnico, já que não vai conseguir se aproximar da realidade daquelas pessoas.”.

Porém, o entrevistado A, que participou do processo de revalidação, reconheceu a importância do aprendizado adquirido na interlocução entre a equipe de pesquisa e os detentores do saber, como bem disse “Porque eu, além de ser um detentor do ofício da panela de barro, eu estava trabalhando junto com um monte de historiadores, que então eu acabei conhecendo coisas que eu não sabia que eu acho que era dever de todas as paneleiras saberem. [...] são coisas que eu tô no processo, eu executo e eu não sabia.”. A seu ver esse conhecimento deveria ser compartilhado e repassado para todo o coletivo, porém, “A gente não tem essa disponibilidade de repassar isso para todas as paneleiras”. Acrescenta ainda a via de mão dupla do aprendizado, pois “Os historiadores falando o que daria certo com a panela, eu contestei com o meu olhar prático quando estavam buscando informação na teoria, só que a prática é outra, e eu sou a prova viva, as pessoas mudam, o

saber muda.”.

Há também expectativa positiva em relação aos planos de salvaguarda da revalidação do registro do PCI que atendam às necessidades de ações relacionadas à transmissão de saberes e de divulgação, uma vez que os planos de salvaguarda do registro focaram mais na comercialização da panela. O entrevistado A fala sobre essa demanda:

A nossa ênfase foi também a sinalização no bairro e sobre o próprio ofício, sobre o patrimônio, sobre a IG, no galpão, já que muitas paneleiras não sabem o que é o conceito de indicação geográfica e patrimônio, mas é a dona do conhecimento, do saber [...] as paneleiras ali, elas são analfabetas, semi-analfabetas, não sabem ler, não sabem escrever, mas sabem o mais importante, o dom de fazer a panela, só que bater nessa tecla, que a gente precisava de uma ação que o turista, ao chegar dentro do galpão um dia, ele vai ler um painel lá identificando o local, o ofício.

A necessidade de se reforçar a autoestima das paneleiras também foi um aspecto levantado, diante da expectativa de uma ação a ser realizada pela Prefeitura junto com o IPHAN (uma exposição fotográfica das paneleiras) o entrevistado A sugere “Uma exposição fotográfica permanente das paneleiras, até mesmo para enaltecer as que já foram, as que contribuíram para eu estar lá hoje, as que estão lá hoje e as que virão.”.

De forma geral, o que causa receio sobre a revalidação é a descontinuidade e a limitação das ações das instituições após o registro do PCI ser revalidado.

4.2.2 Entrevistas com os Atores Institucionais

a) Experiência com o grupo e como os registros do PCI e da IP foram considerados:

A percepção geral dos atores institucionais envolve a compreensão da dinâmica de um universo bastante peculiar, de pessoas com baixa renda, com baixo nível de instrução, envolvendo questões como o bairrismo, conflitos familiares, falta de proatividade da APG, alternâncias de poder da administração e a falta de interesse das novas gerações na atividade.

No caso do SEBRAE, dentro da missão de apoio às micro e pequenas empresas e a

sustentabilidade dos pequenos negócios, a preocupação foi de levar a indicação geográfica de forma simplificada ao grupo das paneleiras, com vistas à sua fácil compreensão e a sua incorporação no quotidiano do trabalho, com a tônica de enfatizar o diferencial competitivo da autêntica panela de barro. As ações relativas à indicação geográfica estiveram relacionadas, em sua grande maioria, com o despertar da cultura do associativismo e da cooperação no grupo, com a organização da produção, com as boas práticas de produção, com a ênfase na qualidade e na comercialização do produto final.

Pelo fato do saber fazer possuir a característica da transmissão pela oralidade, a discriminação e categorização das especificações das matérias-primas, das etapas de produção e as formas de comercialização não estavam identificadas e descritas. A indicação geográfica foi vislumbrada também como uma ferramenta que poderia trazer a possibilidade de documentar essas informações, de forma a garantir a continuidade da atividade com vistas à manutenção e ao aprimoramento da qualidade.

Apesar de já possuírem o registro do PCI e estarem dispostas e interessadas na ferramenta da IG, o estímulo externo ao grupo era sempre necessário para dar continuidade às ações.

Sobre a revalidação do registro do “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, os entrevistados apontam que, por ser a primeira experiência de revalidação praticada pelo IPHAN, esse processo foi um desafio. Assim como para o registro, a metodologia do INRC também foi aplicada na revalidação, com o intuito, inclusive, de sanar algumas lacunas identificadas na pesquisa do INRC do registro.

Foi relatado que durante o processo de revalidação houve a necessidade de se trocar a equipe que estava trabalhando com as pesquisas do INRC, em decorrência de ruídos de comunicação e supervisão do trabalho, entre esta e o IPHAN. Assim, uma nova equipe teve que ser formada, tendo como consequência um retrabalho, pois o material disponível estava inacabado e sem conclusões, havendo a necessidade da sua revisão.

A nova equipe, ao retomar a pesquisa de campo, encontrou o cenário de um grupo

pulverizado, com uma associação que existe para resolver assuntos políticos de interlocução com organizações, mas sem proatividade para os assuntos intra-grupo, com membros que estão concentrados na execução de suas atividades de produção e não se envolvem em debates de assuntos de interesse do coletivo.

O título de Patrimônio Cultural do Brasil, por ser mais antigo, foi considerado nas ações relacionadas à IP “Goiabeiras” como um marco do empoderamento e motivação do grupo, já que trouxe diversas conquistas e externalidades positivas, a centelha necessária para o envolvimento dos interessados em novos projetos que pudessem beneficiar o grupo.

O registro do PCI também foi considerado na estruturação da IP no sentido de reforçar a noção no próprio coletivo sobre a especificidade das panelas de barro de Goiabeiras frente às demais produzidas no Estado, enfatizando as diferenças baseadas na tradição cultural para que enxergassem nisso um diferencial competitivo.

A IP foi considerada pelo IPHAN, e pela equipe de pesquisa que atuou na revalidação, como uma das ferramentas que estavam à disposição do coletivo e de que forma estava sendo utilizada.

b) Principais dificuldades observadas no grupo:

A principal questão apontada pelos entrevistados foi a falta de coesão do coletivo junto com a gestão deficiente da APG, já que a cultura organizacional de cunho familiar está bastante entranhada nos seus envolvidos. O mesmo grupo de pessoas que participou da criação da associação permaneceu nos cargos da sua administração até hoje, com a alternância de membros de uma mesma família ocupando essas posições, sendo herdadas sucessivamente. Esse caráter familiar da organização social foi mantido, não sendo pensado para o coletivo, e os benefícios que deveriam alcançar a todos acabavam por favorecer mais esse grupo restrito.

O entrevistado O acredita que tanto com a criação da APG como com os registros de PCI e de IG, o grupo conseguiu ter grande visibilidade social e também preservar direitos associados a

isso, porém, tomou-se a ideia de que essa entidade era de fato representativa, e os parceiros institucionais passaram a tratar o coletivo como um grupo integrado, o que na realidade não acontecia. As instituições parceiras foram empoderando cada vez mais o grupo que estava à frente da diretoria da APG, apenas esses indivíduos participavam das reuniões externas e eram enviados aos seminários representando a IP e o PCI, por exemplo. Devido a isso começaram a adquirir conhecimento e a entender uma linguagem específica, gerando um *gap* muito grande em relação ao restante do grupo, que hoje não consegue compreender e ter a mesma visão desses membros que sempre estiveram à frente. Fato despercebido e desconsiderado por parte das instituições parceiras em suas ações, muito porque não possuem recursos materiais e humanos suficientes para criar mobilizações desse vulto.

Os entrevistados concordam que, apesar disso, a representação pública da administração da APG se comporta de forma passiva, pois há o sentimento de dependência do grupo frente às instituições, uma vez que estão sempre recorrendo a essas entidades para solicitar alguma demanda. O entrevistado L acredita que a associação necessita de uma figura de liderança para combater o sentimento de conformismo para vencer as dificuldades e alcançar resultados, a esse respeito sugere ainda que essa representação poderia ser terceirizada, representando a APG de forma mais adequada.

Já o entrevistado N acredita que as relações na APG precisam ser trabalhadas principalmente no seu aspecto social, os indivíduos não se enxergam como um conjunto e perpetuam essa estrutura limitada da associação. Sugere uma ação com foco no nível psicológico e comportamental do grupo, já que muitas ações relacionadas a oficinas de associativismo, por exemplo, já foram feitas, e a lógica não mudou no coletivo.

O entrevistado O compartilha a mesma opinião, acredita que um trabalho terapêutico é o primeiro passo de um projeto a ser realizado no longo prazo, que envolva o lado emocional e psicológico das paneleiras, no sentido de mudar a forma de pensar, ajudando-as a solucionar conflitos interpessoais e a criar o sentimento de confiança. Lembra ainda que até mesmo para que

ocorram mudanças na diretoria atual é difícil, porque as demais paneleiras do grupo não acreditam mais nessas figuras que estão nessa posição, além do fato de que, do restante do grupo, não há ninguém suficientemente qualificado que conheça essas demandas que são postas ao coletivo, sobre patrimônio, sobre IG, meio ambiente etc, tanto quanto os membros da atual administração estão. A própria falta de interesse também é uma dificuldade, pois como bem lembrado pelo entrevistado N, muitos se colocam em uma posição distanciada, atribuindo a participação ativa em reuniões para debater assuntos de interesse do coletivo como uma função que deve ser exercida exclusivamente pela diretoria da APG.

Para os entrevistados N e O então, uma terapia comunitária seria o primeiro passo, identificar quais parceiros poderiam investir recursos para dar o gatilho da mudança no coletivo. Porém, reconhecem que há limitação nas ações das instituições, seja quanto ao seu escopo de atuação, aos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, assim como com os prazos determinados.

Todos os entrevistados reconhecem as limitações das instituições parceiras como um entrave, mas, principalmente, a falta de diálogo e a não convergência das suas ações são os maiores desafios enfrentados hoje.

Sobre os agentes das instituições, o entrevistado O aponta ainda a necessidade de conhecimento prévio sobre a realidade local na qual irão atuar, destacando a figura dos intermediadores culturais, que conhecem a cultura local e que podem auxiliar na tradução da linguagem técnica do discurso desses atores para que possa ser facilmente assimilada pelas comunidades tradicionais e as proposições possam ser de fato compreendidas e aplicáveis.

A postura da APG é passiva, dependente e reativa às ações institucionais, os entrevistados concordam com a necessidade de empoderamento do grupo para uma conduta mais proativa. Os entrevistados L e M enfatizam que há de se ter a preocupação de não apenas entregar projetos, mas ensinar o grupo a agir na busca deles, pois acreditam que o coletivo precisa despertar o seu lado empreendedor, há que se trabalhar o lado mercadológico em nível cultural para que possam

enxergar o fato de que possuem um negócio.

Sobre a forma de organização social da entidade, o entrevistado L lembrou que o trabalho em forma de cooperativa foi vislumbrado e trabalhado como uma alternativa no início do processo de estruturação da IG, mas o formato mais adequado à realidade do grupo foi o da associação.

O entrevistado N constata que no galpão ainda existem disputas, seja pelo espaço, pelos desentendimentos, pela mudança na dinâmica de produção ou pela comercialização, diferentemente de quando a atividade era exercida apenas nas residências, inclusive, a falta de representatividade na APG dos interesses das paneleiras de residência ainda é bastante evidente, como diz o entrevistado L “Elas não se sentem incluídas e se afastam, é uma questão de cultura entranhada.”.

O entrevistado N aponta a necessidade de mais atenção às paneleiras de residência e não apenas àquelas que trabalham no galpão, pois essa lacuna não está somente nas relações internas do coletivo (disputas de poder e de ocupação do local), mas também no tratamento dado à APG pelas instituições (como um coletivo coeso) e na própria falta de divulgação para a sociedade da existência delas. Diz ainda que “São vistas pelos turistas como paneleiras clandestinas, de menor importância, e não gostam de ser vistas como de fundo de quintal, por dar uma conotação pejorativa, preferem ser chamadas de paneleiras de residência que é mais digno.”.

O entrevistado L acredita que a IG pode incrementar a comercialização das panelas de barro e que o produto tem bastante potencial de comercialização, pois o que é produzido escoa. O mesmo percebe que houve um ganho em relação à produção e à comercialização da panela de barro, mas reconhece que as paneleiras não têm uma figura de mercado para poder oferecer esse produto, o processo acontece de forma bastante reativa, os turistas e o consumidores vão até o galpão e compram a panela.

O entrevistado L observa ainda a dificuldade das paneleiras com relação à sua subsistência, pois têm o domínio sobre a fabricação, sobre o saber fazer, mas não sobre a comercialização.

O entrevistado O aponta que a panela continua sendo vendida por um preço muito baixo e, apesar de toda visibilidade, elas não conseguem melhorar a qualidade de vida, trabalham muito

mais do que trabalhavam antes. O entrevistado L atribui o preço barato de venda ao fato de que muitas não enxergam o ofício como principal fonte de renda.

A questão do preço foi bastante trabalhada pelo SEBRAE, uma vez que nunca houve um preço nivelado, apenas a concordância sobre um valor médio sujeito a variações. Indagações sobre o fato do mesmo ser suficiente para suprir as necessidades das paneleiras na manutenção da sua qualidade de vida e do quantitativo de horas trabalhadas foram questões postas para serem refletidas pelo grupo, como foco de ações institucionais tanto do SEBRAE quanto do IPHAN, com fins de promover a união para se organizarem coletivamente para trabalharem menos e ganhar mais em função do preço da panela que pode se elevar, com o reforço da ideia do ofício como única atividade e fonte de renda.

O cenário atual é de que elas possuem dois instrumentos à disposição que serviram para aumentar a demanda à custa da precarização das condições de trabalho, a produção permanece individualizada e cada vez mais fracionada.

Sobre a fragmentação da produção, os entrevistados N e O atentam para a questão da terceirização do trabalho, o que pode ser considerado um problema ético, pois o caráter do empreendedorismo incitado no grupo por parte das instituições acabou gerando pessoas que acreditam ser bom o fato de estarem empregando outras. Há que se tomar cuidado com a sobreexploração do trabalho, o que pode acarretar também na pior qualidade do produto final.

Reconhecem que a existência de aprendizes e ajudantes faz parte da tradição, mas o indivíduo executor sempre teve o domínio e/ou a supervisão de todas as etapas de produção, com a fragmentação dessas etapas isso não ocorre mais, a paneleira fica alheia à sua produção. Assim, quanto mais se terceiriza o trabalho, mais se fragmenta a produção, o que pode gerar um problema no saber, que passa a ser interrompido pela perda da interdependência das etapas.

Quanto à renda advinda da atividade, apesar de muitos não revelarem o quanto ganham, os entrevistados N e O citam que a discrepância salarial no grupo é flagrante, entre as paneleiras que trabalham no galpão e as de residência, entre as mais antigas e as mais jovens e entre os membros à

frente da administração da APG e os demais do grupo, assim como em relação à quantidade de horas trabalhadas.

Sobre a diferença de renda entre os membros da diretoria e os demais, indicam que o fato pode ser compreendido pela participação daqueles nos eventos que as instituições promovem, e, em decorrência dos contatos feitos, acabam tendo mais encomendas que não são distribuídas no grupo, e, por não conseguirem realizá-las sozinhos, subcontratam pessoas, terceirizando o trabalho. O entrevistado N reconhece que o grupo que se mantém na diretoria, apesar de monopolizar recursos, contatos e diálogos, também encontra-se em uma posição desfavorecida, pois precisam se ausentar das suas atividades de produção para cuidar das questões administrativas e não são remunerados por isso.

O entrevistado O aponta ainda que relação com os próprios consumidores mudou, os antigos clientes fiéis agora vão ao galpão atrás das que têm melhor preço, pois o preço das panelas não é nivelado e o clima de competitividade impera no grupo. As que trabalham em casa só possuem os clientes antigos, não conseguindo fazer novos porque não têm visibilidade.

O entrevistado O constata que muitas abandonam o ofício para exercer outros trabalhos, porque não conseguem sobreviver.

Com relação à indicação geográfica, os entrevistados concordam que a IP “Goiabeiras” não está sendo utilizada e tampouco a sua representação gráfica, o seu regulamento de uso também não está sendo aplicado.

Reconhecem que o uso da IP e da sua representação gráfica não está no discurso das paneleiras, principalmente por falta de conhecimento da ferramenta e de que forma pode ser implementada. O entrevistado L acredita que ainda é necessário mostrar as suas vantagens, porém, pelo fato dos integrantes do grupo não terem foco no ofício como a principal atividade como fonte de renda, não se empenham em aprimorá-la, e por isso, trabalhar o território e a comunidade como um todo, principalmente as novas gerações, é de extrema importância. O entrevistado N lembra ainda que essa ação de mobilização depende do interesse por parte do grupo, além da

disponibilidade dos atores institucionais para executá-la.

O entrevistado L aponta também uma questão relacionada à delimitação da área geográfica, como houve uma migração de indivíduos do bairro de Goiabeiras para bairros vizinhos, principalmente indivíduos das novas gerações ou novos executores do ofício, que continuam produzindo panelas em suas casas, a falta de proteção pela IP é uma indagação nesse caso. Essas panelas estão fora do território, não podem utilizar a IP e assim se tornam concorrentes, como as de outras partes do Estado que não são pertencentes à tradição.

A falta de uma estrutura logística também foi citada pelo entrevistado L, principalmente a de insumos, tal como a madeira usada para a queima, que fica espalhada no terreno em volta do galpão e implica em impacto visual para os turistas que visitam o galpão. A questão da assepsia no espaço de trabalho também foi apontada como deficiente.

A necessidade de sinalização adequada no bairro, vislumbrada no projeto da IG pelo SEBRAE junto com a Prefeitura, também foi apontada pelo entrevistado L. Hoje o turista e o consumidor ainda dependem de um guia local ou mesmo da ajuda de taxistas para chegar ao local.

O entrevistado N diz que há a previsão de uma ação do IPHAN junto com a Prefeitura para a sinalização do bairro, com placas explicativas sobre a história do ofício, a serem localizadas na entrada do bairro, no galpão, no mangue, no barreiro, em cada residência das que trabalham em casa e em ruas pontuais, para que as paneleiras sejam incluídas em um circuito turístico.

O entrevistado N percebe que a ideia do que seria a função da IG, na visão das paneleiras, adquiriu uma conotação negativa, uma vez que fica associada ao defeito, caso a panela apresente problema, o cliente saberá a quem recorrer para reclamar. O uso da representação gráfica então está atrelado ao rastreio do que está ruim. A pouca referência que elas possuem do instrumento é negativa. O entrevistado O sobre isso acrescenta que:

Como há desconfiança entre elas, o selo é mais um elemento de desconfiança. Algumas entenderam que o selo era para ser usado só no caso em que mandavam terceirizar, como as panelas estavam dando muito problema, com o selo seria possível identificar quem é o responsável, e aí reclamar. A visão da IG não é agregar valor, mas é responsabilizar quem faz errado.

Acrescenta ainda que, como a garantia sempre foi dada pelas próprias paneleiras, o uso da IG ficou atrelado àquelas que não podem garantir, por fragmentarem a produção.

Os entrevistados concordam que a IP poderia ajudar o coletivo a alcançar outros espaços de venda que não só o galpão, única referência de ponto de venda. A esse respeito foi relatado pelo entrevistado N uma oportunidade oferecida à APG pela Prefeitura de Vitória, a disponibilização de uma loja no shopping Vitória para a venda das panelas de barro, porém, foi recusada pelo coletivo, uma vez que teriam que se afastar da atividade de produção para poder administrar o espaço. Hoje as panelas são expostas nessa loja junto com outros produtos representantes do artesanato capixaba, não sendo vitrine exclusiva das panelas de barro.

O entrevistado M vê que as paneleiras não conseguem perceber benefícios indiretos, como os possíveis ganhos advindos do aumento da taxa de gasto do turista no território, por estarem focadas apenas em sua produção.

O entrevistado L enfatiza que o grupo precisa entender que o negócio se torne claro para eles, que estão vendendo um produto, que parte do recurso advindo dessa comercialização tem que dar sustentabilidade à APG, outra parte do recurso tem que assumir os custos dos insumos, ou seja, a previsão das frações dos custos administrativos, de produção e de comercialização necessita estar incluída na gestão do coletivo.

Também foi levantada pelos entrevistados N e O a necessidade de se criar uma relação das paneleiras da APG com as instituições, e não apenas com as pessoas que as representam. Como elas são muito procuradas, muitas vezes elas se confundem, acabam se lembrando mais das pessoas do que propriamente das instituições. Todavia, o entrevistado L diz ainda que a linha de ação e de comprometimento dos agentes muitas vezes tende para o extra-institucional, o que deve suscitar cuidado. O entrevistado N aponta também para o fato da necessidade de “cobrança” por parte das instituições em relação ao coletivo, uma vez que o grupo quer exercer seus direitos, mas não cumprir com obrigações.

Todos os entrevistados concordam que o Fórum de Origem Capixaba é um ótimo espaço de

diálogo entre as instituições que pode promover a interlocução com as paneleiras para se pensar em novas oportunidades de se trabalhar a IP “Goiabeiras”.

O entrevistado O vislumbra que o sucesso de uma IG pode começar a partir daí, o que infelizmente não aconteceu de forma tão articulada no caso da IP “Goiabeiras”. Como exemplo aponta que o dossiê do “Ofício da Paneleiras de Goiabeiras” foi utilizado na comprovação da notoriedade da IP “Goiabeiras” sem que houvesse um diálogo anterior com o IPHAN ou com atores que tinham familiaridade com esse grupo, sem uma reflexão maior sobre a questão cultural envolvida, sobre o que deveria estar contido no regulamento de uso que foi elaborado. Enfatiza que o diálogo é fundamental para se pensar problemas e soluções que vão embasar a identificação de quais elementos que de fato são importantes para diferenciar esse bem cultural e valorizá-lo no mercado, já que uma ferramenta está voltada para o mercado e a outra para a continuidade do bem.

O entrevistado O constata ainda que as instituições não conversam entre si e muitas vezes desconhecem, no caso do regulamento de uso, que as restrições impostas podem impedir inovações e transformações inerentes à dinâmica dos bens culturais, e o próprio interesse das novas gerações em renovar esses saberes pode ser prejudicado. Ressalta que a valorização no mercado dos bens culturais depende também dessa dinâmica, e quando um regulamento de uso não prevê esse aspecto pode se tornar muito restrito e engessado sob o aspecto cultural.

Conclui que os instrumentos de proteção não podem ser descaracterizadores e nem criarem estruturas engessadas a ponto de prejudicarem a continuidade da atividade ou mesmo engessar padrões de produção de baixa qualidade de vida, como é o caso do regulamento de uso da IP “Goiabeiras”.

O entrevistado L atribui o insucesso da IP também ao fato do pioneirismo da experiência no país, principalmente no período posterior aos registros, percebe que há necessidade de uniformizar a linguagem, as terminologias, e adequar a ferramenta à realidade do país. Enfatiza ainda que o *marketing* tem que estar sincronizado com essa ferramenta para criar necessidade no público, já que um produto com origem e com história o faz ser diferenciado dos demais, podendo ter um preço

mais elevado.

O entrevistado N, sobre a revalidação do registro, acredita que ainda é representativo e significativo, e que o parecer tende a ser favorável à revalidação, mas enfatiza que o alcance dos resultados desse parecer depende do trabalho conjunto com os detentores do saber.

O entrevistado O relata que dentro do escopo da revalidação, as sugestões relativas à indicação geográfica estão relacionadas com: a constituição de um conselho regulador; a criação de cartilhas para disseminação e internalização do instrumento e suas potencialidades entre todas as paneleiras; a mudança na percepção do que é a IG (de um instrumento regulador do trabalho no sentido negativo para um instrumento de valorização); o compartilhamento do saber que está restrito a poucos.

O entrevistado O alerta para o fato de que captar o que se passa no coletivo é bastante difícil para quem observa de fora, pois há muitos não ditos, e existe uma imagem que o coletivo quer passar para as instituições que trabalham com eles de que está tudo bem, porque é essa imagem que pode garantir recursos e investimentos. Há uma vigilância, um controle velado sobre o que deve ou não ser dito.

Como o retrato atual da situação do coletivo é resultado de anos de investimentos, públicos e privados, com instituições que têm cronogramas e metas a cumprir, os entrevistados N e O acreditam que a propaganda do sucesso das paneleiras, com relação às ações dos parceiros institucionais e por serem detentoras dos registros de PCI e IP, escamoteia as dificuldades encontradas pelo grupo.

Hoje as paneleiras de Goiabeiras não estão sendo objeto de nenhuma ação do SEBRAE, o foco da instituição está na estruturação de novas indicações geográficas no Estado. A última ação envolveu o desenvolvimento de etiquetas com informações de cada paneleira, sob o formato de QR Code³¹, para fins de rastreabilidade, ação que, infelizmente, não foi continuada pelo grupo, pelas razões expostas até agora neste estudo.

³¹ Código de barras bidimensional que armazena informações variadas que são lidas por dispositivos móveis. Fonte: <https://www.tecmundo.com.br/qr-code/42599-como-criar-um-qr-code.htm>



Figura 19: Etiqueta QR Code
(Fonte: acervo próprio)



Figura 20: Código QR Code
(Fonte: acervo próprio)

Atualmente a instituição está à disposição para solicitações da APG, que continuarão sendo avaliadas e trabalhadas sob a forma de ações pontuais, tais como uma consultoria, uma capacitação, a participação em um evento, missões técnicas etc.

O entrevistado M acredita que “O que falta é a APG utilizar o seu poder institucional para expor as suas necessidades em troca de contrapartidas, mas, pelas questões culturais, elas não provocam, apenas se comportam de maneira reativa.”.

O entrevistado L atenta ainda para o fato do território da comunidade de Goiabeiras estar próximo a polos de educação³², o que propicia e facilita o desenvolvimento de projetos de manutenção da cultura, por meio, inclusive, do acesso e do interesse das novas gerações em trazerem os conhecimentos acadêmicos para o coletivo.

O entrevistado O pensa que a estruturação da política pública como um todo tem que ser mudada, tanto com relação ao patrimônio quanto com a indicação geográfica, a fim de não se criar indução. No caso das paneleiras há muita divulgação dos seus ganhos e do seu sucesso, o que fez com que essas as instituições continuassem investindo, para o público externo é um caso exitoso, mas a realidade é outra. Os projetos devem estreitar os laços entre o PCI e a IG, com

³² A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a faculdade Multivix (Vitória) - pertencente ao Grupo Multivix - estão localizadas no bairro de Goiabeiras.

acompanhamento, para se debater, e, diante das dificuldades, encontrar soluções, o que ainda não acontece no país, sendo que a situação é agravada pela falta de diálogo entre as instituições que poderiam servir de apoio.

5. CONCLUSÃO

O presente estudo almejou trazer um retrato da situação atual do uso da IP “Goiabeiras” e o seu elo de conexão com o PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, observando a percepção da coletividade da APG em relação a esses registros e também quais as atuais dificuldades encontradas pelo grupo. De forma geral, ao se confrontar o conteúdo das entrevistas realizadas com as informações encontradas na literatura, observa-se que a maioria das constatações tem a causa explicada e/ou são corroboradas, denotando que em 2017 - 6 anos após o registro da IP e 15 anos após o registro do PCI - muitas das dificuldades ainda não foram superadas pelo grupo. Apesar dos obstáculos, os registros de IP e de PCI apontam para uma complementaridade. Seguem as conclusões sobre os pontos mais relevantes.

A percepção dos registros de PCI e IG no grupo varia, há o desconhecimento total da existência das ferramentas por parte de alguns e a falta de compreensão, de como podem ser aplicadas e os possíveis benefícios decorrentes dos registros, afeta o entendimento de outros. Existe maior clareza, e até mesmo certo orgulho, sobre o PCI em comparação com a IG, o que pode ser explicado pela maior divulgação e o próprio reconhecimento da sociedade do que é o conceito de patrimônio cultural em comparação com o de indicação geográfica. Infelizmente impera a percepção de que a IP não trouxe muitos benefícios para ao grupo após o registro. Apesar disso, o grupo percebe a importância dessas ferramentas, reconhece a força da tradição, da sua identidade e da notoriedade do local pela produção de panelas de barro, mas também assume a sua impotência em trabalhá-las.

Pode-se afirmar que a divulgação dos registros está compreendida no discurso dos membros da APG, sendo mais enfático nos membros da diretoria devido à maior participação desses em ações relacionadas ao PCI e à IP, o que gera uma lacuna no conhecimento em relação ao restante do grupo, incitando a necessidade de melhor distribuição da participação dos integrantes da APG nas ações de divulgação e o compartilhamento dos conhecimentos no grupo. A divulgação se encontra

escassa e/ou inexistente por parte das paneleiras de residência.

A maioria das dificuldades relatadas tem a origem nas relações conflituosas do coletivo e na gestão deficiente da APG.

O grupo não se comporta de maneira coesa e integrada, ainda imperam o individualismo, a desconfiança, as desavenças e as disputas entre os seus membros, o que gera desinteresse das pessoas em se envolver nos debates necessários ao aprimoramento dessa categoria assim, como o envolvimento em novos projetos com as parcerias institucionais. A dificuldade de comunicação também é bastante flagrante, o diálogo para o debate é mal administrado e as pessoas acabam se omitindo, há o receio na exposição da opinião pessoal porque muitas das vezes os assuntos acabam tendendo para o lado pessoal, dado o caráter familiar dessa organização social.

Há consenso no grupo sobre a necessidade de renovação dos membros da administração vigente na APG e está atrelado à inclusão de membros de gerações mais jovens. A alternância nos cargos em mandatos subsequentes e a falta de interesse dos indivíduos em assumir essa posição (pela lacuna nos conhecimentos adquiridos, pela atividade não ser remunerada e pelo desgaste emocional demandado por esta posição) têm que ser superadas para que haja estímulo à ocupação de posições de liderança no coletivo.

Alguns acreditam que a mudança de postura do grupo é necessária e essencial para que o coletivo possa se aprimorar e o ofício se difundir, já outros, em uma visão pessimista, creem que a configuração atual está tão enraizada que tentar mudar causaria muitos conflitos desnecessários. As gerações mais jovens são as que compartilham a visão otimista, já tendo atuado nesse sentido, da mudança, mas hoje se sentem desmotivadas pelo desinteresse da maioria e pelo próprio desgaste emocional já experimentado.

A APG necessita de uma liderança que a represente de forma adequada. A sugestão de uma liderança externa ao grupo foi vislumbrada, contudo, acredita-se que em um primeiro momento essa não seria uma solução factível, já que, provavelmente, o grupo não entraria em consenso sobre a escolha desse porta-voz, os valores no grupo ainda têm que ser internalizados por todos. Talvez

algum tipo de assessoria externa e continuada junto à administração da APG pudesse ser um ação interessante, o que necessitaria o financiamento de uma parceria institucional, sendo uma boa oportunidade para o grupo se posicionar proativamente na busca dela.

A gestão deficiente está tanto nessas relações conflituosas intra-grupo quanto nas interfaces com os atores parceiros. A APG se comporta de forma passiva e reativa, sob a forma de uma relação de dependência das ações dos atores parceiros, quando os projetos cessam o coletivo não consegue se organizar para dar continuidade aos mesmos e as ações ficam descontinuadas. Alguns dos exemplos relatados denotam isso, tais como a confecção das embalagens das panelas, a impressão das receitas que acompanham as panelas, a confecção das etiquetas da representação gráfica da IP, a última ação do SEBRAE (etiquetas QR Code) e a página eletrônica para comercialização das panelas que se encontra inativa.

A constância desse comportamento da APG acarretou em um desgaste muito grande por parte das instituições parceiras em relação ao grupo, fato que hoje pode ser observado pela ausência de projetos em curso com o coletivo e pelo fato do SEBRAE não ter mais as paneleiras como objeto de ação no presente. Esse desgaste incorre também na comunicação truncada da APG com os atores externos, os reais problemas não são relatados com o receio da perda dessas parcerias. A vigilância do discurso também foi percebida pela autora em suas entrevistas, pois, ao se tratar de certas questões, os entrevistados se esquivavam ou apenas respondiam que estava tudo bem em comparação a um estado anterior que era bem pior.

Diante dessas constatações, há que se levar em conta o fato de que a APG sempre foi percebida pela sociedade/atores parceiros como uma entidade representativa, sendo o coletivo tratado como um grupo integrado, fato desconsiderado por parte das instituições parceiras, provavelmente por praticidade, já que também possuem as suas próprias limitações, relacionadas ao seu escopo de atuação, aos recursos disponíveis (materiais, financeiros e humanos) e ao limite temporal dos seus projetos.

Apesar desses entraves enfrentados pelos atores parceiros, é a falta de diálogo e a

convergência das ações dos mesmos que é o fator mais alarmante, o que foi evidenciado na redação do regulamento de uso da IP.

A inclusão dos detentores do saber nas fases anteriores à formulação de suas estratégias de ação também não é prevista, o que acaba acarretando em ações impositivas, com os interesses das instituições se sobrepondo aos do grupo. Há a necessidade de uma política pública integrada com ações de convergência da IP e do PCI para o presente estudo de caso, deficiência que segue os exemplos do caso brasileiro.

O grupo também demonstrou estar com dificuldade de conseguir apoio financeiro para as ações de divulgação. Argumentam que são representativos da cultura do Estado e possuem os registros de PCI e de IG. Essa dificuldade pode ser atribuída ao desgaste por parte das instituições devido à constância na conduta passiva do coletivo que está gerando esse sentimento de abandono, traduzido nos relatos sobre a Festa das Paneleiras e na menor frequência do transporte da matéria-prima pelo caminhão da Prefeitura. Porém, há consciência sobre a incoerência dessas reivindicações por alguns integrantes da APG, reconhecem que exigem mais benefícios, investimentos e divulgação, mas não possuem organização e proatividade o suficiente quando essas demandas são atendidas.

A falta de recursos próprios da APG dificulta não só as suas ações de divulgação, mas também a confecção de embalagens para as panelas, a impressão de receitas da moqueca capixaba, a impressão da representação gráfica da IP, investimentos na manutenção do galpão e o dispêndio com custos fixos.

A demanda aumentou sem o devido retorno financeiro e a melhor qualidade de vida, as horas trabalhadas aumentaram e o preço da panela se manteve baixo. A IP que poderia influenciar nesse aspecto, incidindo no aumento do preço da panela em função do valor da tradição agregado ao bem cultural, não está cumprindo o seu papel, o que pode ser atribuído, além da falta de coesão do grupo e má gestão, ao fato de que os indivíduos não possuem a visão empreendedora sobre a atividade, sem desconsiderar o fato de que também têm pouco conhecimento sobre a ferramenta.

As paneleiras têm o domínio sobre a fabricação e o saber fazer mas não sobre a comercialização do seu produto, o coletivo precisa perceber a atividade como um negócio, e assim poder trabalhar a IP como uma ferramenta que vai trazer valor agregado ao produto, melhor remuneração (aumentando e nivelando o preço), a diminuição o quantitativo de horas trabalhadas e assim afetar a qualidade de vida desses indivíduos. A visão gestora também vai influenciar na administração dos recursos que vão dar sustentabilidade à APG, como a previsão dos custos (administrativos, de produção e de comercialização) que estarão inseridos no preço de venda da panela.

A IP pode incrementar a comercialização das panelas de barro mas paneleiras não têm uma figura de mercado para poder oferecer esse produto, o único ponto de referência de venda é o galpão e há necessidade de se alcançar novos espaços. A carência da visão empreendedora por parte da APG pode ser observada na recusa da administração exclusiva de uma loja no shopping Vitória, um possível nicho de mercado alternativo ao galpão, voltado para outro tipo de público, oportunidade que foi desperdiçada. O grupo não consegue perceber benefícios indiretos ou no longo prazo por focar apenas na feitura das panelas.

Existem ações das instituições no sentido de suscitar o questionamento sobre a qualidade de vida a fim de estimular o espírito de coletividade na APG, o que denota a confluência das ações das instituições, uma sob o viés mercadológico (SEBARE) e a outra sob o viés sociocultural (IPHAN).

Ainda sobre a qualidade de vida, a discrepância salarial da renda advinda da atividade no grupo é flagrante, entre as paneleiras que trabalham no galpão e as de residência, entre as mais antigas e as mais jovens e entre os membros à frente da administração da APG e os demais do grupo, que é inversamente proporcional à quantidade de horas trabalhadas.

A prática da terceirização do trabalho no coletivo é uma questão preocupante sob a ótica da exploração do trabalho. A terceirização também causa a fragmentação da produção, que acarreta na pior qualidade do produto final, tendo como consequência última a própria interrupção do saber.

As gerações mais jovens continuam desinteressadas em dar continuidade à tradição,

abandonam o ofício para estudar ou para exercer trabalhos melhor remunerados. Apesar disso, percebe-se a preocupação das gerações mais antigas em incentivar os mais jovens, ainda levam os seus filhos para o ambiente de trabalho do galpão e há casos, inclusive, do retorno ao ofício após a evasão, com vistas a trazer o conhecimento adquirido em uma universidade para ser aplicado e trazer resultados para o ofício.

Há a necessidade de maior divulgação da existência das gerações mais jovens no ofício para que se sintam estimulados a permanecer na atividade. A visão otimista da continuidade também está relacionada às oficinas ministradas pelo coletivo e ao aumento de executores e aprendizes no ofício, principalmente homens, sob a ótica da terceirização, o que deve ser trabalhado no coletivo para que não ocorra a pior qualidade de vida, pior qualidade da panela e fragmentação do saber.

Sobre a organização social da entidade, ainda falta maturidade no grupo para se trabalhar como uma cooperativa, apesar de muitos reconhecerem que seria uma forma mais justa de divisão do trabalho, de distribuição da renda advinda da atividade e do fortalecimento dos laços de companheirismo. Um fator atribuído a essa resistência é o fato de muitas paneleiras já possuírem seus clientes antigos e fiéis e assim as suas encomendas garantidas. Esse formato de organização deveria ser pensado pelo grupo, já que também propiciaria a homogeneização dos preços, eliminando a competitividade no grupo, dado o caráter da própria mudança na relação com os consumidores.

Há necessidade de maior atenção às paneleiras de residência, essa lacuna é explicada pelas próprias relações internas do coletivo (disputas de poder e de ocupação do local), pelo tratamento dado à APG pelas instituições (como um coletivo coeso) e pela falta de divulgação para a sociedade da sua existência. A sinalização das paneleiras de residência, de forma a incluí-las no circuito turístico do bairro, precisa ser feita, melhorando também a sua oportunidade de comercialização. A mudança na forma como são chamadas hoje em dia denota a preocupação com essa inclusão, antes eram chamadas apenas de paneleiras de fundo de quintal, em referência aos quintais das casas, com certa conotação pejorativa pelo fato de remeter a algo clandestino, hoje se autodenominam

paneleiras de residência. Denominação que também influencia na estima das artesãs.

O grupo reconhece a facilidade de interlocução com os parceiros institucionais, porém, a relação da APG com as instituições deve ser profissional, não apenas focada em laços interpessoais com as pessoas que as representam. Apesar do desgaste da relação da APG com os atores parceiros, as instituições ainda estão interessadas em contribuir com o coletivo, só que agora sob outra ótica, a de provação por parte do coletivo e não mais de forma unilateral como têm acontecido. Exemplo disso é o aparato disponibilizado pelo SEBRAE diante das futuras solicitações derivadas das necessidades da APG, com vistas a estimular a autonomia do grupo e o seu poder institucional.

Com relação à IP “Goiabeiras”, a falta de entendimento do que é a ferramenta e seus potenciais benefícios no longo prazo, a postura passiva em relação aos atores institucionais, a descontinuidade nas ações (por parte do próprio coletivo e pelos atores parceiros), a falta de recursos próprios da APG, a falta de interesse, a descrença na ferramenta, a notoriedade consolidada e a existência de clientes fixos, conforme já relatado, podem ser atribuídas à não utilização da IP pelo grupo. O capital social do grupo (cooperação mútua e associativismo) não aumentou e acarretou em falta de governança coletiva da IG.

Apesar de haver entendimento sobre a importância do uso da IP e da sua representação gráfica (noção sobre a garantia da identidade e a diferenciação do produto) percebe-se que a ideia da ferramenta tem conotação negativa no coletivo, alude ao rastreamento do defeito no produto final (o cliente saberá a quem recorrer para reclamar). Essa percepção negativa também está atrelada à fragmentação da produção da panela decorrente da terceirização.

O regulamento de uso da IP serviu como ferramenta para a codificação do saber, mas não está sendo implementado. Há o entendimento de que ajuda a manter as características da tradição, mas que também é restritivo, pois há inovações no produto (decorrentes do processo criativo e das novas demandas do mercado), e esses novos formatos de panelas não estão protegidos pela IP. Conforme relatado por Belas (2012) este fato poderia ter sido evitado pela interlocução das instituições que trabalharam a IG e as que guardam relação com o PCI. Aqui, pode-se levantar ainda

o questionamento sobre a necessidade de normas tão restritas para uma IP, que tem como requisito apenas a notoriedade, não implicando em qualidades (BARBOSA, 2014), ou seja, formatos específicos das panelas não necessitariam estar previstos no regulamento de uso, uma vez que o que o nome geográfico protegido “Goiabeiras” no registro está apenas relacionado ao produto “panelas de barro”. Isso facilitaria o uso da IP por parte do coletivo, os novos formatos derivados da dinâmica da tradição poderiam também se utilizar da IP.

Outro questionamento é o fato de não haver previsão legal para a alteração desse regulamento de uso perante o INPI, então, nesse caso, requisitos mais restritivos poderiam ser pensados talvez como estratégias de gestão e comercialização do grupamento de produtores, que vão sendo amadurecidas à medida que a IP vai sendo implementada, devendo estar presentes no regulamento de uso apenas os padrões mínimos que refletem a realidade da tradição. Esses questionamentos podem ser justificados tanto pelo caráter dinâmico das manifestações culturais, sob a ótica do patrimônio cultural, quanto pelo mercadológico, sob a ótica da IG, que atua como catalizadora de inovações técnicas e organizacionais, indispensáveis para os produtores sobreviverem em cadeias globais de valor cada vez mais competitivas, respeitando o caráter da tradição. (NIERDELE, 2013; WILKINSON, 2013). Estudos jurídicos mais aprofundados são necessários para se reavaliar os critérios e requisitos inerentes ao reconhecimento de uma IP.

As paneleiras de residência também não utilizam a IP, muito raramente, quando os clientes exigem (a maioria são clientes fixos e antigos) e o volume de vendas não aumentou em decorrência da IP.

Muitos possuem interesse em implementar a IP de forma efetiva, um exemplo disso pode ser visto na impressão da sua representação gráfica nos cartões individuais de visita, mas esbarram com o descaso do restante do coletivo. Esta atitude pode ser encarada como um estímulo indireto que deve ser replicado no coletivo

As placas luminosas da IP que existem no galpão estão em situação de abandono, contribuindo pouco para a divulgação desse registro no único local que é a referência de ponto de

venda das panelas de barro.

Não há uma noção muito clara no grupo de que a função primordial da IP é combater o uso indevido, porém, o uso indevido do nome geográfico Goiabeiras está diminuindo em função da divulgação (feita, em grande parte, pelas instituições parceiras) e da notoriedade adquirida. O que ainda confunde bastante o consumidor é a divulgação das panelas de barro de outras regiões como autênticas panelas capixabas, a distinção ainda não é muito clara.

Outra questão levantada e que deve ser estudada mais a fundo é o fato da evasão de executores do ofício do bairro de Goiabeiras – previsão feita no plano de salvaguarda do registro do PCI – que fazem parte da tradição, mas estão desprotegidos pela IP. Também não há previsão legal sobre como proceder quando o território da IG se expande/contrai, fato natural, se visto sob a ótica da mutabilidade e da dinâmica do PCI.

O Fórum de Origem Capixaba é um ótimo espaço de diálogo entre as instituições que pode promover a interlocução com as paneleiras, para se pensar em novas abordagens de se trabalhar a IP “Goiabeiras”. A APG alega falta de disponibilidade para frequentar esses encontros, o que pode ser atribuído também à falta de interesse em decorrência da falta do espírito empreendedor no grupo, que precisa ser despertado para que possam enxergar oportunidades nesse espaço.

Há muita propaganda do sucesso e do êxito das paneleiras, com relação às ações dos parceiros institucionais e por serem detentoras dos registros de PCI e IP, o que escamoteia as dificuldades encontradas pelo grupo. É bastante flagrante a desmotivação do grupo relacionada à propaganda feita para a sociedade *versus* a realidade enfrentada.

A questão primordial do coletivo está relacionada às relações inter-pessoais dos indivíduos, após resolvidas, o posterior trabalho no nível organizacional (mudança na diretoria, postura proativa, organizar-se em cooperativa) e na visão de negócio (organização da produção, comercialização, gestão da IG) poderá ser efetivado. A ação mais urgente para o coletivo deve seguir a sugestão do trabalho terapêutico que vai atingir o nível emocional dos indivíduos. Como essa terapia comunitária suscita a ação de parceiros que possam enquadrar a atividade em seus

objetivos e investir recursos, o fato de Goiabeiras estar próximo a polos de educação poderia ser o primeiro passo nesse sentido.

Sobre a revalidação do registro de PCI, constatou-se que o saber tradicional e o saber científico se complementaram em uma via de mão dupla de aprendizado, intercientificidade que pôde ser observada na interlocução da equipe de pesquisa com os detentores do saber. Fato que também denota a importância do protagonismo dos detentores do saber nas ações das instituições, diálogo fundamental para se pensar soluções que vão embasar planos de ação.

As principais necessidades apontadas pelo grupo foram ações relacionadas à educação patrimonial (com vistas à transmissão e a divulgação do saber), à sinalização do bairro (com placas indicativas dos locais e sobre o ofício), ao aclaramento do conceito da IG e do PCI e a necessidade de reforçar a autoestima das paneleiras. Quanto à sinalização do bairro, já existe uma ação do IPHAN em conjunto com a Prefeitura de Vitória para a inclusão das paneleiras no circuito turístico de Goiabeiras. Cabe acrescentar aqui a observação feita sobre a diminuição da área do mangue, que deve ser investigada com estudos específicos sobre a trajetória dos impactos ambientais nesse ecossistema, advindos não só dos moradores do bairro.

Ações na própria comunidade, como a inserção de informações da tradição do ofício no currículo das escolas, a conscientização das crianças, oficinas, sinalização e inclusão em políticas públicas são prioridade.

A pesquisa do processo de revalidação incluiu sugestões relativas à IP, relacionadas com a constituição de um conselho regulador, a criação de cartilhas para disseminação e a internalização do instrumento e suas potencialidades entre todas as paneleiras, a mudança na percepção negativa da IG e o compartilhamento do saber entre todos do grupo.

O processo de revalidação aponta para o parecer favorável, pois o PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” ainda é representativo e significativo. A expectativa em relação à revalidação do registro é positiva assim como em relação aos planos de salvaguarda, o que causa receio é a descontinuidade e a limitação das ações das instituições após o registro do PCI ser

revalidado.

Sobre a interconexão entre o PCI “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras” e a IP “Goiabeiras”, evidências sobre a sua relação foram encontradas, uma vez que o PCI foi considerado na estruturação da IP, reforçando a estima das paneleiras, e esta também foi considerada na ação de revalidação do PCI, suscitando, inclusive, sugestões relacionadas à IP.

Um aspecto deficiente da interconexão entre o PCI e a IG para o caso foi a questão do regulamento de uso, o dossiê do “Ofício da Paneleiras de Goiabeiras” foi utilizado na comprovação da notoriedade da IP “Goiabeiras” sem que houvesse um diálogo anterior com o IPHAN ou com atores que tinham familiaridade com esse grupo, sem uma reflexão maior sobre a questão cultural envolvida, acarretando em um regulamento de uso que engessa padrões de produção de baixa qualidade de vida e que impede inovações e transformações inerentes à dinâmica dos bens culturais, prejudicando o interesse das novas gerações em renovar os saberes.

Para se estabelecer a interconexão da origem, do saber fazer e do mercado, é fundamental que a APG e os parceiros estejam cientes do valor cultural agregado ao produto, no sentido de se identificar quais os elementos importantes para diferenciar e valorizar o bem cultural no mercado sem a sua descaracterização.

Pode-se inferir, pelo que foi observado para o caso, que a relação entre o PCI e a IG hoje só não é mais efetiva porque a IG não está sendo trabalhada, e também pela falta de conhecimento do ofício e do produto por parte da sociedade, seja na cidade de Vitória, no Estado e mesmo no país, assim como sobre os conceitos de patrimônio cultural imaterial e de indicação geográfica. A existência de considerações a respeito da IG no processo de revalidação aponta para o círculo virtuoso que esses instrumentos podem proporcionar. Conforme já exposto por Belas (2012; 2013), a IG pode ser considerada nas ações de salvaguarda do PCI, estreitando os laços entre os registros por meio de ações contínuas, com acompanhamento e participação ativa dos seus detentores, pois estas ações dos planos de salvaguarda envolvendo a IG preveem questões relativas ao processo produtivo, à inserção econômica e à ampliação e/ou abertura de mercados consumidores, por

exemplo. (CAVALCATI & FONSECA, 2008). Ou seja, o presente caso aponta para a complementaridade desses registros.

Apesar dos revezes enfrentados pela APG e a IP “Goiabeiras” não estar sendo utilizada, há bastante potencial, apenas se encontra latente. O produto é único, o território é conhecido e possui o registro de IP, a tradição cultural do ofício possui o registro de PCI, dispõem de diversos parceiros institucionais interessados, têm acesso ao Fórum de Origem Capixaba, ou seja, possuem todo o arcabouço para transformar esses meios em ações, o desafio maior já foi vencido. O que está faltando é o despertar do espírito coletivo e da consciência empreendedora, para que a dimensão econômica da panela de barro possa ser explorada e os benefícios possam alcançar a todos. O olhar coletivo precisa mirar um horizonte comum.

Diante dos objetivos, a priori díspares, do registro do PCI, amplificador, e do registro da IG, exclusivo, há que se encontrar entre eles as proposições que vão levar ao caminho do meio, em uma convergência que irá potencializar cada um. Rememorando Belas (2012), o bem cultural como mercadoria é apenas uma dentre outras possibilidades da sua garantia de continuidade, está inserido na lógica de mercado, mas não se reduz a esta.

Conforme aponta a literatura, os casos nacionais trazem resultados semelhantes aos encontrados no presente estudo com relação às dificuldades encontradas, principalmente os que possuem bens culturais relacionados a produtos não agropecuários, representantes do artesanato, o que é agravado no pós-registro, quando os atores institucionais saem de cena e os grupos têm que conduzir a gestão dos seus ativos por conta própria, como se vê em Regalado (2011), Belas (2012), Roizman (2015) e Inhan (2016).

Assim, com a exposição das particularidades desse estudo caso, acredita-se que essas informações possam servir de substrato para se aprimorarem as experiências de outros grupos, assim como as ações das instituições, para um melhor aproveitamento do registro de IG em conjunto com o de PCI.

6. RECOMENDAÇÕES

Depois de apresentados os resultados e feitas as conclusões, o presente estudo de caso suscita as seguintes recomendações:

- a) Avaliar a possibilidade de parceria com cursos de psicologia, serviço social ou mesmo empreendedorismo social da UFES ou da Multivix, para o início da ação de se trabalhar o lado sócio-psicológico das paneleiras;
- b) Que seja estipulado algum tipo de estímulo/remuneração para os cargos da administração da APG;
- c) Buscar uma assessoria, externa e continuada, às funções da administração da APG, ação com vistas também a estimular o poder institucional proativo da APG;
- d) Disponibilizar um quadro informativo no galpão das paneleiras com todas as informações sobre as próximas ações de divulgação/disseminação, para a manifestação dos interessados e o sorteio de participação nas mesmas;
- e) Trabalhar sob a forma de cooperativa, no longo prazo;
- f) Conscientizar as paneleiras da participação da APG nas próximas reuniões do Fórum de Origem Capixaba;
- g) Divulgar no Estado do ES, por meio de mídia eletrônica, impressa e televisionada, que as panelas de barro de Goiabeiras não são vendidas nas ruas e nas estradas e que a panela capixaba não está atrelada ao nome Goiabeiras (a fim de sensibilizar o consumidor a perceber a diferença entre as panelas de barro);
- h) Dar ênfase à divulgação das gerações mais jovens no ofício;
- i) Dar destaque às placas luminosas da IP “Goiabeiras” existentes no galpão;
- j) Complementando a ação de sinalização já prevista pelo IPHAN e Prefeitura de Vitória, desenvolver uma forma de sinalização das paneleiras de residência com a representação gráfica da

IP, ou mesmo de todas, caso seja consenso;

l) Dar ênfase às ações em nível local, no bairro de Goiabeiras (oficinas periódicas com as crianças e incorporação do saber no currículo das escolas municipais) e na cidade de Vitória (foco nos clientes relacionados à culinária: restaurantes e chefes de cozinha) e mesmo em outras regiões capixabas com IG ou potenciais IG, para disseminar ainda mais o conceito;

m) Planejar um roteiro turístico de experiência em Goiabeiras, que inclua a visita ao galpão, a experiência de se produzir uma panela, a degustação da torta e da moqueca capixaba (feitas e servidas nas panelas), visitação às casas das paneleiras de residência, e até mesmo a incursão no mangue junto com os casqueiros para se observar como é feita a retirada da casca do mangue;

n) Pesquisa sobre a trajetória dos impactos ambientais no ecossistema do mangue por outros agentes que não só os moradores do bairro;

o) Implementação do acordo de cooperação entre INPI e IPHAN;

p) Incluir as paneleiras no planejamento das ações institucionais assim como utilizar-se de intermediadores culturais, quando pertinente;

q) Devido às especificidades da argila do Vale do Mulembá, no longo prazo, vencidos os desafios, vislumbrar a busca da proteção de uma DO;

r) Estudos jurídicos aprofundados sobre os requisitos legais essenciais ao pedido de reconhecimento da IP (notoriedade) e sobre a necessidade de previsão legal para alterações nos documentos do registro de IG (regulamento de uso, estrutura de controle, área geográfica etc);

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. Dicionário Acadêmico de Direito. Editora Jurídica Brasileira, 1999, p. 286. São Paulo.

ALBAGLI, Sarita. Território e Territorialidade. In LAGES, Vinícius; BRAGA, Christiano; MORELLI, Gustavo. **Territórios em Movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva**. Rio de Janeiro: Relume Dumará /Brasília, DF: SEBRAE, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil: expressões culturais e ofícios tradicionais em Goiabeiras Velha, Vitória, Espírito Santo**. UEA Edições, 2010. 12p.

ALVARENGA, Andréia Curtiss et al. **As Panelas de Goiabeiras e o Mangue: interação entre o ofício e meio ambiente**. 40 Colóquio Ibero-American Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto, Belo Horizonte, de 26 a 28 de setembro de 2016.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Diversidade Biológica e Conhecimento Tradicional Associado**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

ARANTES, Antônio A. Cultura e Territorialidade em Políticas Sociais. In LAGES, Vinícius; BRAGA, Christiano; MORELLI, Gustavo. **Territórios em Movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva**. Rio de Janeiro: Relume Dumará /Brasília, DF: SEBRAE, 2004;

ARAÚJO, Nizete Lacerda et al. **Conhecimentos Tradicionais e Patrimônio Cultural Imaterial: formas de proteção**. Universidade Estadual de Montes Claros. Minas Gerais. 2006. < Disponível em: <http://www.agora.unimontes.br/arquivos/cartilha-Conhecimentos-Tradicionais.pdf> >. Acesso em: set. 2016.

ARAÚJO, Maristela Dalbello. BERGAMIN, Margareth. PEIXOTO, Elzimar. **A força das mulheres: a história da Associação das Panelas de Goiabeiras – Vitória**. V Congresso Norte Nordeste de Psicologia, 2007, Maceió. Anais do V Conpsi. Maceió, 2007. Disponível em: <http://www.conpsi5.ufba.br/>. Acesso em: nov. 2016.

ARAUJO, Paula Mara Costa de. JESUS, Renata Gomes de. **A Associação das Panelas de Goiabeiras como Experiência para o Desenvolvimento local: uma reflexão a partir de uma pesquisa bibliográfica**. Temas de Administração Pública. v. 9, n. 2, 2014. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6657>>. Acesso em: jan. 2017.

AREAS, Patrícia de Oliveira. MERKLE, Siloá Haynosz. Patrimônio Cultural e Indicações Geográficas: potencialidades para o desenvolvimento sustentável. In: LOCATELLI, Liliana (Org.) **Indicações Geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei da Propriedade Industrial**. 272p. 1^a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2016.

BARBOSA, Denis Borges. **Da titularidade múltipla das indicações geográficas**. 2014.

Disponível em: <http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/200/propriedade/da_titularidade_multipla.pdf>. Acesso em: ago. 2016.

BELAS, Carla Arouca. **Indicações Geográficas e a Salvaguarda do Patrimônio Cultural: artesanato de capim dourado Jalapão - Brasil.** 2012. 266f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

_____. Artesanato e Indicação Geográfica: uma nova agenda de pesquisa e desenvolvimento nos países emergentes. In: NIEDERLE, Paulo Andre (Org.). **Indicações Geográficas:qualidade e origem nos mercados alimentares.** Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

BRANDÃO, Camila Dalla. **Fatores Intervenientes na Implementação de Ações Estratégicas para a Promoção do Selo de Indicação Geográfica das Panelas de Barro de Goiabeiras.** Dissertação (Mestrado). Universidade federal do espírito Santo2014. Vitória. 143 f. Disponível em: <<http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/1223/1/Dissertacao.%20Camila%20Dalla%20Brandaotexto%20completo.pdf>>. Acesso em: set. 2016.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: dez. 2016.

_____. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que Constituem Patrimônio Cultural Brasileiro, Cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e Dá Outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm>. Acesso em: nov. 2016.

_____. **Decreto nº 4.062, de 21 de dezembro de 2001.** Define as expressões “cachaça”, “Brasil” e “cachaça do Brasil” como indicações geográficas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D4062.htm>. Acesso em: jan. 2017.

_____. **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.** Organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm>. Acesso em: jan. 2017.

_____. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula Direitos e Obrigações Relativos à Propriedade Industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>. Acesso em: jan. 2017.

BRUCH, Kelly Lisandra. A Legislação Brasileira sobre Indicações Geográficas em Face das Experiências Internacionais. In: NIEDERLE, Paulo Andre (Org.). **Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares.** Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

BRUCH, Kelly et al. Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários: importância histórica e atual. In: **Curso de Propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio: Módulo II, indicação geográfica.** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 4^a ed. Florianópolis: 2014. 415p.

BRUCH, Kelly. COPETTI, Michele. Procedimentos de Registro das Indicações Geográficas. In: **Curso de Propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio: Módulo II, indicação geográfica**. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 4^a ed. Florianópolis: 2014. 415p.

CALOTI, Vinícius de Aguiar. MARQUES, Marcelo de Souza. **As Panelas de Goiabeiras e a Dinâmica da Cultura do Barro**. Sociologia, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol. XXVI, 2013, pág. 163 – 185. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/11885.pdf>>. Acesso em: fev. 2017.

CAMILETTI, Giovana Gava. **Modernidade e Tradição em Anthony Giddens: um olhar sobre os estilos de vida nas panelas de Goiabeiras**. Revista Interdisciplinar de Gestão Social. mai./ago. 2012. v.1. n. 2. p.165-188. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/rigs/article/view/10067/7200>>. Acesso em: fev. 2017.

CAMILETTI, Giovana Gava. SANT'ANNA, Sergio Robert. **Tradição e Modernidade: uma reflexão sobre os desencaixes nas panelas de Goiabeiras (Vitória/ES)**. V Encontro de Estudos Organizacionais da ANPAD, Belo Horizonte, 18 a 20 de junho de 2008. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/EnEO218.pdf>>. Acesso em: jan. 2017.

CARLS, Suelen. SILVA, Miguel Luciano da. Regulamento de Uso e Estruturas de Controle nas Indicações Geográficas Brasileiras. In: LOCATELLI, Liliana (Org.) **Indicações Geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei da Propriedade Industrial**. 272 p. 1^a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2016.

CARVALHO, Aline Vieira de. SOUZA, Luciana Cristina de. **Podem as panelas falar? O Processo de Institucionalização do Patrimônio Imaterial pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**. Diálogos (Maringá Online), v. 18, n. 3, p. 1183-1211, set.-dez./2014. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/viewFile/33953/pdf>>. Acesso em: nov. 2016.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. **Patrimônio Imaterial no Brasil: legislação e políticas estaduais**. Brasília: UNESCO, Educarte, 2008. 199p.

CERDAN, Claire. Indicações Geográficas e Estratégias de Desenvolvimento Territorial. In: NIEDERLE, Paulo André (Org.). **Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

CERDAN, Claire. et al. Impactos da Pesquisa na Indicação de Procedência (IP) Vale da Uva Goethe em Santa Catarina. In: LOCATELLI, Liliana (Org.). **Indicações Geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da lei da propriedade industrial**. 1. ed. 227 p. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

COSTA, Maria da Conceição; DIAS, Camila Carneiro. Regulação e Prática da Repartição de Benefícios Associados à Biodiversidade: notas a partir da experiência peruana. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; KLEBA, John Bernhard. **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

COSTA, Soraia. **A Revalidação do Saber: o ofício das paneleiras de Goiabeiras.** I CONACSO – Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória – ES. Disponível em: <<http://www.conacsoufes.com.br/pdffinal/b4e7d41925a07b73e8f7eaaf36b353ed.pdf>>. Acesso em: dez. 2016.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Relações e Dissensões entre Saberes Tradicionais e Saber Científico.** Revista USP, São Paulo, nº 75, p. 76 – 84, setembro/novembro, 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13623/15441>>. Acesso em: ago. 2016.

DALABRIDA, Valdir Roque. et al. **Ativos com Especificidade Territorial e Desenvolvimento: uma análise exploratória sobre sustentabilidade em território com indicação geográfica.** VI Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional, Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em: <<http://www.unisc.br/site/sidr/2013/Textos/244.pdf>>. Acesso em: nov. 2016.

DIAS, Carla da Costa. **Ser Paneleira Não é Brincadeira: estratégias de associação política na construção de uma categoria profissional.** Arquivos do Museu Nacional, Rio de Janeiro, v. 64, n. 3, p. 203 – 213. jul./set. 2006.

DIAS, Joana Filipa Dias Vilão da Rocha. **A Construção Institucional da Qualidade em Produtos Tradicionais.** 145 f. Dissertação (Mestrado de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade UFRRJ). Rio de Janeiro: 2005. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/cpda/wp-content/uploads/2011/09/m_joana_dias_2005.pdf>. Acesso em: dez. 2016.

DUPIM, Luiz Cláudio de Oliveira. **Indicações Geográficas e o Desenvolvimento Local: estudo exploratório e comparativo das indicações geográficas Vale dos Vinhedos, Região do Cerrado Mineiro e Paraty.** 2015. 292 f. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, Rio de Janeiro.

D'URSO, Clarice. **Patrimônio Cultural Imaterial como Valor Constitucional.** OAB São Paulo. 2010. Disponível em: <<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/acao-social/artigos/PatrimonioCulturalImaterialComoValorConstitucional.pdf/download>>. Acesso em: out. 2016.

FRNANDES, Lucia Regina. PEDREIRA, Raul Bittencourt. A Proteção no Brasil das Indicações Geográficas nacionais no período 1997 – 2011. In: NIEDERLE, Paulo Andre (Org.). **Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares.** Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. **Linking People, Places and Products: a guide for promoting quality linked to a geographical origin and sustainable geographical indications.** Second edition. 2009-2010. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i1760e/i1760e00.pdf>>. Acesso em: dez. 2016.

GONÇALVES, Marcos Fabrício Welge. **Propriedade Industrial e a Proteção aos Nomes Geográficos: indicações geográficas, indicações de procedência e denominações de origem.**

Curitiba: Juruá, 2008. 346p.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Patrimônio Cultural.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>>. Acesso em: set. 2015.

_____. **Dossiê IPHAN 3: Ofício das Paneleras de Goiabeiras.** Brasília, 2006a. 70p. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/PatImDos_PanelerasGoiabeiras_m.pdf>. Acesso em: set. 2015.

_____. **Inventário Nacional de Referências Culturais.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/685/>>. Acesso em jan. 2107b.

_____. **Inventário Nacional de Referências Culturais: manual de aplicação.** 156 p. Brasília: 2000. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Manual_do_INRC.pdf>. Acesso em: nov. 2016.

_____. **O Registro do Patrimônio Imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho do Patrimônio Imaterial.** Brasília: Ministério da Cultura/Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4 ed., 140 p. 2006. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/publicacoes/lista?categoria=31&busca=Registro+do+Patrim%C3%B4nio+Imaterial>>. Acesso em: set. 2016.

_____. **Os sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois. Princípios, ações e resultados da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. 2003-2010.** Brasília, DF, 2^a ed. 120 p. 2010. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=1800>>. Acesso em: ago. 2015.

_____. **Instrução do Registro.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/683>>. Acesso em: jan. 2017a.

_____. **IPHAN e INPI articulam integração entre patrimônio cultural e áreas de indicação geográfica.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3802/iphан-e-inpi-articulam-integracao-entre-patrimonio-cultural-e-areas-de-indicacao-geografica>>. Acesso em: out. 2016.

_____. **Ofício das Paneleras de Goiabeiras: Livro de Registro dos Saberes.** 2002a. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Paneleras%20de%20Goiabeiras.pdf>>. Acesso em: nov. 2016.

_____. **Processo nº 01450.000672/2002-50: Processo de Registro de Patrimônio Imaterial “Ofício das Paneleras de Goiabeiras”.** 2002b. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/PanelerasdeGoiabeirasParecer.pdf>>. Acesso em:

_____. **Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/685>>.

<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/761/>. Acesso em: jan. 2017c.

_____. **Resolução nº 1 de 03 de agosto de 2006.** Determina Procedimentos a Serem Observados na Instauração e Instrução do Processo Administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resolucao_001_de_3_de_agosto_de_2006.pdf>. Acesso em: dez. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **IG 201003: indicação de procedência “Goiabeiras”**, 19 mai. 2010.

JACQUES, Paola Berenstein. **Patrimônio Cultural Urbano: espetáculo contemporâneo?** Revista de Urbanismo e Arquitetura, v.6, n.1, 2003. Disponível em <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/rua/article/view/3229>>. Acesso em set. 2015.

KLEBA, John Bernhard. Problemas Sociolegais do Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado a Recursos Genéticos e Estudo dos Casos da Fragrância do Breu Braco e Psicoativos Indígenas. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; KLEBA, John Bernhard. **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

_____. **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

KUBO, Rumi Regina; MELLO, Ricardo Silva et al. Conhecimentos Tradicionais: aspectos do debate brasileiro sobre a quarta dimensão da biodiversidade. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; KLEBA, John Bernhard. **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

LIMA, Ricardo. **Artesanato de Tradição: cinco pontos em discussão**. In: Olhares Itinerantes: reflexões sobre artesanato e consumo da tradição. São Paulo: Artesol, 2005. Disponível em: <<http://artesol.org.br/publicacoes/page/2/>>. Acesso em: ago.2015.

LITTLE, Paul E. Os Conhecimentos Tradicionais no Marco da Intercientificidade: os lugares dos conhecimentos tradicionais no mundo contemporâneo. In: LITTLE, Paul E. **Conhecimentos Tradicionais para o século XXI: etnografias da intercientificidade**. São Paulo: Anablume, 2010.

LOCATELLI, Liliana. **Indicações Geográficas: a proteção jurídica sob a perspectiva do desenvolvimento econômico**. 338p. Curitiba: Juruá, 2007.

_____. Indicações Geográficas: da revisão dos parâmetros legais aos desafios nos 20 anos da lei da propriedade industrial. In: LOCATELLI, Liliana (Org.) **Indicações Geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei da Propriedade Industrial**. 272p.1^a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2016.

LOCATELLI, Liliana. SOUZA, Karine de. A Proteção Jurídica e o Processo de Reconhecimento das Indicações Geográficas no Brasil: aspectos jurídicos. In: LOCATELLI, Liliana (Org.)

Indicações Geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da Lei da Propriedade Industrial. 272p. 1^a ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2016.

MASCARENHAS, Gilberto. WILKINSON, John. Desafios Institucionais e Organizacionais ao Desenvolvimento das Igs no Brasil. In: NIEDERLE, Paulo Andre (Org.). **Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

MELLO, Juliana Cardoso de. **Propriedade Intelectual, Comunidades Tradicionais e Patrimônio Imaterial em Museus de Ciência e Tecnologia**. Artigo Liic m Revista, Rio de Janeiro, v.10, n. 2, p. 599 – 608, novembro, 2014. Disponível em: <<http://www.ibict.br/>> . Acesso em: nov. 2016.

MENDONÇA, Gilson Martins; MENDONÇA, Guilherme Cruz de. **Breves Reflexões Sobre o Papel do Registro de patrimônio imaterial na Proteção dos Conhecimentos Tradicionais Associados à Biodiversidade**. Revista Direito da Cidade, vol. 04, nº 02, p. 251-274, 2012. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/9719>>. Acesso em: dez. 2014.

MOREIRA, Eliane. O Reconhecimento dos Direitos Intelectuais e a Proteção dos Conhecimentos Tradicionais. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; KLEBA, John Bernhard (Coord.). **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009. 329p.

MOREIRA, Teresa Cristina. **Os Conhecimentos Tradicionais Associados à Biodiversidade no Brasil e sua Abordagem Jurídica no Limiar do Século Biotecnológico**. 2003. 134f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, USP. São Paulo.

MULLER, Andréa Nascimento. A proteção dos Conhecimentos Tradicionais por Meio das Indicações Geográficas. In: POLIDO, Fabrício; RODRIGUES, Edson Beas Jr.. **Propriedade Intelectual: novos paradigmas internacionais, conflitos e desafios**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

MUNIZ, Geyza Dalmásio. **Paneleras de Goiabeiras e Paneleros de Guarapari: limites e influências entre patrimônio cultural, artesanato e mercado**. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2014. 164f. Disponível em: <http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_7872_Disserta%7E3o%20Geyza%20FINAL.pdf>. Acesso em: jan. 2017.

MURTA, Marcelo. **Patrimônio Imaterial e Denominações de Origem no Processo para o Registro do Ofício das Paneleras de Goiabeiras/ES**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História - ANPUH. São Paulo, jul. 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300848909_ARQUIVO_artigoMarceloMurta.pdf>. Acesso em: out. 2016.

NIERDELE, Paulo André. Indicações Geográficas e Processos de Qualificação nos Mercados Agroalimentares. In: NIEDERLE, Paulo André (Org.). **Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Paris, 2003. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/doc/src/00009-PT-Portugal-PDF.pdf>>. Acesso em: set. 2015.

_____. **Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais**. Paris, 2005. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001502/150224por.pdf>>. Acesso em: ago. 2015.

_____. **Patrimônio Cultural no Brasil**. 2015. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasilia/culture/world-heritage/culturalheritage/#c1048625>>. Acesso em: jul 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. **Unesco: o que é? O que faz?** 2010. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001887/188700por.pdf>>. Acesso em: set. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>>. Acesso em: ago. 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, de 15 de abril de 1994**. Disponível em: <http://www2.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2008/02/ac_trips.pdf>. Acesso em: jun. 2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (OMPI). Capítulo 5: Indicações Geográficas. In: **Curso Geral Sobre Propriedade Intelectual DL 101PBR**. 3ª edição. 2016.

_____. **Traditional Knowledge**. Disponível em: <<http://www.wipo.int/tk/en/tk/>>. Acesso em: fev. 2017.

PAULA, Juarez de. Territórios, Redes e Desenvolvimento. In: LAGES, Vinícius; BRAGA, Christiano; MORELLI, Gustavo. Territórios em Movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva. Rio de Janeiro: Relume Dumará /Brasília, DF: SEBRAE, 2004.

PELLIN, Valdinho. VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto Vieira. Indicações geográficas no Brasil.: uma perspectiva pós-registro. In: LOCATELLI, Liliana (Org.). **Indicações Geográficas: desafios e perspectivas nos 20 anos da lei da propriedade industrial**. 1. ed. 227 p. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

PILAU, Newton César; SILVA, José Everton da. **O conhecimento Tradicional e a Propriedade Intelectual: uma proposta para futura repartição de ganhos**. Revista da Unifebe (Online), 2012. Disponível em: <<http://www.unifebe.edu.br/revistadaunifebe/20122/artigo013.pdf>>. Acesso em: dez. 2014.

QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais e. **O Registro de Bens Culturais Imateriais como**

Instrumento Constitucional Garantidor de Direitos Culturais. 2014. 301f. Dissertação (Mestrado) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dissertacao_Hermano_Queiroz.pdf>. Acesso em: dez. 2016.

REGALADO, Pablo Ferreira. **Indicação Geográfica: um instrumento de suporte ao desenvolvimento socioeconómico e humano das rendeiras de Divina Pastora (Sergipe)?** . 2011. 66f. Dissertação (mestrado) – Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa.

REZENDE, Bruno Ricardo Peixoto. SILVA, Alfredo Rodrigues Leite da. **As “Panelas de Goiabeiras” e o “Fazer Estratégia” em Torno das Políticas de Turismo em uma Secretaria Estadual de Turismo.** Revista Gestão e Planejamento, Salvador, v. 17, n. 1, p. 89 – 106, jan./abr. 2016.

ROCHA FILHO, Sylvio do Amaral. **Indicações Geográficas: A proteção do patrimônio cultural brasileiro na sua diversidade.** 2009. 233f. Tese (doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

RODRIGUES, Luiz Henrique. **Transmissão Cultural e Mercantilização: uma etnografia da produção e comercialização de panelas de barro pelas panelas de Goiabeiras.** Anais do Seminário Nacional da Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFES, v. 1, n. 1 (2011). Disponível em: <<http://www.periodicos.ufes.br/SNPGCS/article/view/1476/1072>>. Acesso em: jan. 2017.

ROIZMAN, Maysa Blay. **Estudo de caso da indicação geográfica do Cariri Paraibano.** 2015. 112 p. Dissertação (mestrado) - Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, Coordenação de Programas de Pós-Graduação e Pesquisa, Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro.

SAMPAIO, Helena. **Apresentação.** In: Olhares Itinerantes: reflexões sobre artesanato e consumo da tradição. São Paulo: Artesol, 2005. Disponível em: <<http://artesol.org.br/publicacoes/page/2/>>. Acesso em: ago. 2015.

SANTILLI, Juliana. Conhecimentos Tradicionais Associados à Biodiversidade: elementos para a construção de um regime jurídico sui generis de proteção. In: DIAS, Varella. PLATIAU, Ana Flávia Barros (Org.). **Diversidade Biológica e Conhecimentos Tradicionais.** Belo Horizonte: Del Rey, 2004. 386p. (Coleção Direito Ambiental: 2).

_____. **O Reconhecimento de Comidas, Saberes e Práticas Alimentares como Patrimônio Cultural Imaterial.** Demetra; 2015; 10(3); 585 – 606. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/16054/13752#.WPU0v_nyuUk>. Acesso em: fev. 2017.

SILVA, Sandra Siqueira da. **A Patrimonialização da Cultura como Forma de Desenvolvimento: considerações sobre as teorias do desenvolvimento e o patrimônio cultural.** Aurora, ano V número 7, janeiro de 2011. Disponível em: <<http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Aurora/9silva106a113.pdf>>. Acesso em: set. 2016.

TEIXEIRA, Clotildes Madalena de Avelar. **Informação, Educação Patrimonial e Museus no Ciberespaço: diálogos**. Tese (Doutorado), Belo Horizonte, 2014, 199f. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/handle/1843/BUBD-9WETEQ>>. Acesso em: dez. 2016.

VELOSO, Mariza. **O Fetiche do Patrimônio**. Habitus, Goiânia, v.4, n.1, p.437-454, jan./jun.2006. Disponível em: < <http://seer.ucg.br/index.php/habitus/article/view/363/301> >. Acesso em: ago. 2016.

WILKINSON, John. Prefácio. In: NIEDERLE, Paulo Andre (Org.). **Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares**. Porto Alegre: editora da UFRGS, 2013. 296 p.

WINTER, Gerd. Em Direção a Coleções Regionais de Uso Comuns dos Recursos Genéticos. Melhorando a Efetividade e a Justiça no Acesso aos Recursos e na Repartição dos Benefícios. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; KLEBA, John Bernhard. **Dilemas do Acesso à Biodiversidade e aos Conhecimentos Tradicionais: direito, política e sociedade**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre Bookman: 2010. 248p.

ANEXOS

ANEXO 1 - ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA AS PANELEIRAS

O objetivo deste questionário é levantar dados relevantes para o desenvolvimento da pesquisa de Mestrado da Academia da Propriedade Intelectual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), onde pretende-se encontrar dentre as externalidades para o saber-fazer e para o território, sob os aspectos socioculturais, econômicos, ambientais e político-institucionais, como está sendo utilizado o registro de indicação geográfica (IG), na modalidade indicação de procedência (IP), “Goiabeiras”, reconhecido pelo INPI e a sua inter-relação de complementaridade com o registro de patrimônio cultural imaterial (PCI) “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, reconhecido pelo IPHAN.

A colaboração das paneleiras e artesãos de Goiabeiras envolvidos com o objeto do estudo é de extrema importância, assim, com fins de preservar a identidade dos participantes, os nomes e cargos dos entrevistados não serão revelados.

Dados Pessoais do Entrevistado:

1. Nome:
2. Local de trabalho (galpão/residência):
3. Tempo de trabalho com o ofício:
4. É produtor(a) associado à APG?

Perguntas Norteadoras da Pesquisa:

5. O que significa o registro do PCI para você? E o da IG?
6. Há a percepção das diferenças entre os registros?
7. Os registros parecem se complementar? Algum parece “servir” mais?
8. Como está sendo trabalhada/utilizada o registro da IG? Existem ações que estão acontecendo hoje?
9. Há expectativa a respeito do processo de revalidação do PCI?
10. Na sua percepção, quais são as principais dificuldades encontradas hoje?

ANEXO 2 - ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA OS ATORES INSTITUCIONAIS

O objetivo desta entrevista é levantar dados relevantes para o desenvolvimento da pesquisa de Mestrado da Academia da Propriedade Intelectual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), onde pretende-se encontrar dentre as externalidades para o saber-fazer e para o território, sob os aspectos socioculturais, econômicos, ambientais e político-institucionais, como está sendo utilizado o registro de indicação geográfica (IG), na modalidade indicação de procedência (IP), “Goiabeiras”, reconhecido pelo INPI e a sua inter-relação de complementaridade com o registro de patrimônio cultural imaterial (PCI) “Ofício das Paneleiras de Goiabeiras”, reconhecido pelo IPHAN.

A colaboração dos agentes institucionais envolvidos com o objeto do estudo é de extrema importância, assim, com fins de preservar a identidade dos participantes, os nomes e cargos dos entrevistados não serão revelados.

Dados Pessoais do Entrevistado:

1. Nome:
2. Identificação do órgão/entidade:
3. Função desempenhada:

Perguntas Norteadoras da Pesquisa:

4. Participou de ação relacionada a qual registro (PCI/IG)?
5. De que forma participou?
6. Quais os entraves encontrados?
7. De que forma o registro do PCI foi considerado em relação à IG? / O registro de IG foi considerado\utilizado na revalidação/plano de salvaguarda do PCI? De que forma?
8. Qual a sua percepção da experiência?
9. Como estão sendo trabalhados os registros hoje, quais ações estão acontecendo? De forma complementar entre os registros de IG e PCI? Ou as ações acontecem de forma completamente separadas?
10. Na sua percepção, quais são as principais dificuldades/desafios enfrentados hoje por parte da instituição nesse sentido? E quais as principais dificuldades/desafios enfrentados pelo grupo das paneleiras?